

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA



Dissertação de Mestrado

NATURALISMO E NORMATIVIDADE
Sobre a compatibilização entre a determinação causal e a determinação
normativa

Lucas Vinícius Cintra Mendes

Pelotas, 2017

Lucas Vinícius Cintra Mendes

NATURALISMO E NORMATIVIDADE

Sobre a compatibilização entre a determinação causal e a determinação normativa

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Juliano Santos do Carmo

Pelotas, 2017

Lucas Vinícius Cintra Mendes

Naturalismo e Normatividade: sobre a compatibilização entre a determinação causal e a determinação normativa

Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Mestre em Filosofia, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas.

Data da defesa: 29.05.2017

Banca Examinadora:

.....
Prof. Dr. Juliano Santos do Carmo (Orientador)

Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
(PUCRS)

.....
Prof^a. Dr^a Flávia Carvalho Chagas

Doutora em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

.....
Prof. Dr. Arturo Fatturi

Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Para Vânia Aparecida e Diana Silveira, por acreditarem e apoiarem incondicionalmente.

Agradecimentos

Primeiramente, gostaria de agradecer à minha família por sempre me apoiar com muito carinho e atenção em todas as minhas decisões, mesmo à distância. Em especial agradeço à minha mãe Vânia Aparecida, minha tia Silvia Antunes e meu tio Romeu Antônio, meu pai Maurício Eurípedes e meus irmãos Thiago Henrique e Johnny Anderson. Agradeço, também, à minha namorada Diana Silveira, por todo o afeto e compreensão, por contribuir incansavelmente com discussões e revisões, e, mais importante, por me mostrar que existem momentos felizes na vida e que estas ocasiões devem ser compartilhadas com as pessoas que amamos.

Sou profundamente grato às pessoas com as quais pude conviver e aprender, principalmente, aquelas com as quais obtive a inspiração para sempre continuar. Em especial, é necessário mencionar duas delas. A primeira é a Fernanda Trevisani que me ensinou que as boas ações, o altruísmo e a crença nas pessoas são imprescindíveis em nossas vidas, e, além disso, suas atitudes enquanto professora me influenciou a querer, também, ser professor. O segundo é meu grande e inseparável amigo Danilo Coelho, que honesta e despretensiosamente é um exemplo do valor da Amizade e da necessidade de reconhecermos que aprendemos e somos melhores quando estamos com nossos amigos.

Academicamente, agradeço ao meu orientador Juliano do Carmo por acreditar no meu potencial enquanto pesquisador, pelas inúmeras horas que ele dedicou orientando meu trabalho com ideias, sugestões, críticas e elogios. Sou grato pelos ótimos professores do Departamento de Filosofia da UFPel com os quais pude ter contato, aulas e boas conversas. Em especial, cabe mencionar a professora Flávia Carvalho cujas aulas foram fundamentais para despertar meu interesse por questões filosóficas contemporâneas. Também é necessário agradecer aos meus amigos de graduação e mestrado que me propiciaram, grandes momentos, boas conversas e vários *insights*: Bruno Strapazon, Camila Pilloto e Julio Henrique. E, por fim, agradeço também a CAPES e ao CNPQ pelo fomento e financiamento à pesquisa.

E, por último, agradeço aos grandes ensinamentos, deixados em forma de poemas, por Carlos Drummond de Andrade, o poeta simples e genial. Com suas poesias, sem dúvida, aprendi como é possível ser simples e profundo ao pensar as

grandes questões humanas. Embora eu acredite que os “ombros suportam” o peso do mundo, muitas vezes, ele pesa mais que a mão de uma criança.

Desde que comecei a trabalhar filosofia, quase cinquenta anos atrás, um único problema me preocupa: como obter uma explicação unificada e teoricamente satisfatória de nós mesmos e de nossas relações uns com os outros e com o mundo natural?

John Searle

Resumo

MENDES, Lucas Vinícius Cintra. **Naturalismo e Normatividade: sobre a compatibilização entre a determinação causal e a determinação normativa.** 2017. 127f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2017.

O objetivo desse trabalho é investigar o problema da normatividade, a saber: compatibilizar o fato de que os homens são causalmente determinados pela realidade material com o fato de que ainda assim são capazes de seguir regras, princípios ou leis. Um dos pontos centrais deste trabalho é justamente tentar mostrar como é possível compatibilizar (ou oferecer uma explicação unificada) a determinação causal com a determinação lógica (ou normativa). Este é um problema que está na agenda tanto de perspectivas naturalistas quanto de concepções não naturalistas contemporâneas. No entanto, não parece de todo claro que o problema possa ser resolvido recorrendo individualmente a qualquer uma dessas perspectivas, uma vez que cada posição parece deixar de lado, inevitavelmente, uma parte importante da explicação. Um exemplo disso é que certos filósofos naturalistas têm oferecido explicações plausíveis sobre a determinação causal, enquanto outros oferecem explicações igualmente razoáveis acerca da determinação normativa, mas nem uma nem outra perspectiva parece conseguir oferecer uma explicação unificada de ambas as determinações. Acreditamos que uma alternativa para resolver essa questão seja pensar em um tipo de naturalismo que defende que as duas determinações sejam fundamentais para a ação humana e, que, conseqüentemente, possam ser de algum modo compatibilizadas.

Palavras-Chave: determinação causal; determinação normativa; naturalismo normativo; linguagem; prática.

Abstract

MENDES, Lucas Vinícius Cintra. **Naturalism and Normativity: on the compatibility between causal determination and normative determination.** 2017. 127f. Dissertation (Master Degree in Philosophy) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2017.

The aim of this work is to investigate the normativity's problem, namely: is it possible to compatibilize the fact that men are causally determined by material reality together with the fact that they, even so, still able to follow rules, principles and laws? One of the central points is to answer how it is possible that we are determined both causally and normatively. If, the answer were yes, then how can we reconcile (or unify) these dimensions. This is a problem present in the agenda of naturalistic perspectives and also of non-naturalist (normativist) conceptions. However, it doesn't seem clear if the problem can be solved by appealing to any of these perspectives separately, since such strategy seems to leave aside an important part of the explanation. An example of this is that contemporaneously naturalists offer plausible arguments in defense of causality, while the normativists offer equally reasonable arguments about the normative domain, but they don't appear be able to offer a unified explanation of both determinations. Therefore, the alternative to solve this question may be thinking about a kind of naturalism capable to advocate that the both determinations are fundamental to human action and, consequently, could be compatibilized somehow.

Key-words: causal determinism; normative determination; normative naturalism; language; practice.

SUMÁRIO

Introdução	11
CAPÍTULO 1: A determinação causal e os desafios do naturalismo	16
1.1 Algumas variedades de naturalismo.....	19
1.1.1 Naturalismo Ontológico: Fisicalismo.....	21
1.1.2 Naturalismo Metodológico: <i>Epistemologia Naturalizada</i>	30
1.2 O estatuto <i>a posteriori</i> e <i>sintético</i> da filosofia.....	36
CAPÍTULO 2: A determinação normativa e as concepções não naturalistas ..	41
2.1 John McDowell: a relação normativa entre mente e mundo.....	43
2.1.1 A recusa do “naturalismo nu e cru”.....	45
2.1.2 Uma alternativa naturalista para a moral.....	50
2.2 A Normatividade semântica.....	54
2.2.1 A recusa do factualismo.....	55
2.2.2 O normativismo contra o disposicionalismo.....	59
2.2.3 A visão de comunidade e as condições de justificação.....	62
2.3 Normativistas <i>versus</i> Naturalistas.....	65
CAPÍTULO 3: Naturalismo e Normatividade	69
3.1 Os Problemas da “Semelhança Normativa”.....	75
3.1.1 A Definição Ostensiva.....	76
3.1.2 O Paradoxo da Interpretação.....	82
3.1.3 A Consciência.....	86
3.2 O processo de “treinamento ostensivo” e os estágios do <i>Background</i>	90
3.2.1 Normatividade e Compreensão.....	92
3.2.2 O Estágio de Configuração: a aquisição de conceitos.....	94
3.2.3 O Domínio de Técnicas: necessidade sem Metafísica.....	97
3.2.4 Certeza sem conhecimento.....	101
3.3 A dimensão normativa para além do Treinamento.....	106
Conclusão	115
Referências Bibliográficas	123

INTRODUÇÃO

O objetivo desse trabalho é investigar o problema da normatividade, a saber: o problema de compatibilizar o fato de que os homens são causalmente determinados pela realidade material com o fato de que ainda assim são capazes de seguir regras, princípios ou leis. O fio condutor da argumentação que será apresentada aqui reside justamente na ideia de que o homem é condicionado a agir de acordo com os ditames de uma cultura por que foi, desde o processo de aquisição primitiva de linguagem, determinado causalmente por agentes pertencentes a um domínio cognitivamente superior.

As ações humanas são reguladas por padrões normativos que são causalmente adquiridos em um estágio de configuração/calibração em que o aprendiz ainda não adquiriu as habilidades cognitivas necessárias para avaliar o próprio padrão. Neste sentido, tudo o que lhe é apresentado como um modelo é necessariamente assimilado como sendo verdadeiro ou correto. Na ausência de um padrão anterior (um *background*) através do qual as regras socialmente transmitidas possam ser avaliadas ou racionalizadas, o aprendiz não possui outra alternativa senão seguir as regras cegamente.

Para compreender o processo de encultramento é preciso reconhecer a existência da dupla determinação (causal e normativa) que, podemos presumir, é inerente a todos os seres humanos. Uma parte deste trabalho estará voltada especificamente para tornar essa ideia significativa e, para isso, caberá investigar os papéis conceituais que ambos os tipos de determinação (causal/material e causal/lógica) possuem nos processos de encultramento e também em “jogos de linguagem” superespecializados tais como os juízos éticos ou normativos, por exemplo.

A principal motivação para o desenvolvimento deste trabalho se deve à escassez de perspectivas teóricas que busquem resolver o problema da normatividade através do reconhecimento de que o processo de encultramento é em grande parte não-intelectual, ou ainda, que se trata de um processo que não pressupõe o desenvolvimento prévio de habilidades cognitivas. Em verdade, o próprio processo de encultramento (dentro dessa perspectiva não-intelectualista) é responsável pelo desenvolvimento das habilidades cognitivas básicas para a aquisição da linguagem natural e para a consolidação de processos psicológicos

elementares, tais como “formular uma hipótese”, “ter uma experiência”, “refletir sobre algo”, “realizar generalizações”, entre outras.

O processo de enculturação, fundamental para explicar a normatividade, será considerado neste trabalho a partir de uma perspectiva “cientificamente informada”, em que muitos processos são explicados à luz da ciência natural e sem a pressuposição de entidades abstratas ou sobrenaturais. Neste sentido, é preciso oferecer uma consideração detalhada sobre como a perspectiva aqui defendida se distancia de outras formas de naturalismo filosófico (fiscalista, reducionista, metafísico, etc.). Como veremos, muitos autores emblemáticos da filosofia contemporânea não conseguem resolver o problema da normatividade justamente por estarem fortemente vinculados a teorias excessivamente reducionistas. Embora forneçam explicações razoáveis sobre a determinação causal/material, em geral tais autores fracassam em explicar a determinação causal/lógica. Basta observar os trabalhos de Papineau (1993), Davidson (1970) e Quine (1969), por exemplo.

Por outro lado, autores igualmente emblemáticos no contexto atual oferecem explicações aceitáveis sobre a determinação normativa (causal/lógica), mas fracassam em explicar como ambos os tipos de determinações podem ser compatibilizados. Este é o caso de teóricos como Kripke (1993) e McDowell (1994), pois além de representarem posições dogmáticas (não-cientificamente-informadas), em geral eles não estão preocupados com o problema da normatividade tal qual entendemos aqui. McDowell, por exemplo, defende a perspectiva de que a relação entre mente e mundo é fundamentada em uma relação entre o “espaço lógico de razões” e a experiência, mas além de não explicar o modo como adquirimos o suposto “espaço lógico de razões” parece não perceber que ambas as esferas pertencem a um mesmo domínio (já que a experiência também tem sido concebida como pertencente ao mental). Ao recusar o reducionismo fiscalista e o dualismo cartesiano, McDowell parece assumir um tipo de monismo bastante problemático. Kripke, por outro lado, procura explicar a normatividade através da pressuposição de uma hipótese cética para a qual não parece possível fornecer uma resposta. Ao recusar o realismo a respeito do que é seguir uma regra, Kripke assume um tipo de comunitarismo que nos parece insustentável.

Apesar de haver certa disputa teórica sobre os alcances e limites do naturalismo enquanto perspectiva filosófica relevante, é inegável que certas versões

de naturalismo metodológico têm ampliado consideravelmente a discussão filosófica sobre temas atuais que vão muito além do escopo das questões filosóficas tradicionais. Se a filosofia e a ciência possuem ou não uma relação de subserviência, uma em relação a outra, não será algo que discutiremos neste trabalho. Importa-nos mostrar como é possível oferecer uma resposta ao problema da normatividade a partir de uma perspectiva “cientificamente informada”.

Uma forma de “Naturalismo Normativo” tem sido defendida por Meredith Williams em *Blind Obedience: Paradox and Learning in the Later Wittgenstein* (2010a). Seguindo parte do programa de investigação do Wittgenstein tardio (exposto principalmente nas *Investigações Filosóficas*), Williams defende uma visão alternativa sobre o problema da normatividade e sobre como nossas ações podem ser normativamente estruturadas. Sua estratégia, como veremos, é ressaltar uma parte do processo de enculturação que é profundamente dependente daquilo que Wittgenstein chamou de “treinamento ostensivo”, e que é o ponto fundamental daquilo que poderíamos chamar de “juízos de semelhança normativa”. Os “juízos de semelhança normativa”, por sua vez, são fundamentais para compreendermos o modo como somos calibrados a “julgar de um mesmo modo”, “classificar de um mesmo modo”, “seguir uma regra”, “continuar uma progressão aritmética”, e assim por diante.

A falta de uma compreensão adequada sobre o papel que os “juízos de semelhança normativa” desempenham em nossas práticas tem levado os filósofos a toda sorte de equívocos. Três temas básicos serão abordados nesta dissertação que visam esclarecer estes equívocos: (1) a crítica às teorias intelectualistas do significado em geral; (2) a defesa da situação inicial de aprendizagem como método explicativo para o processo de aquisição de linguagem natural; (3) a divisão do trabalho linguístico (o domínio do aprendiz e o domínio do usuário competente).

Como veremos, tais temas fornecem uma noção de “normatividade” que está baseada em juízos que são muito mais básicos sobre o mundo e a mente; e aceitar isso implica em reconhecer que as práticas humanas possuem um caráter convencional e social, no qual o uso da linguagem se refere ao contexto de proferimento e ao domínio de técnicas e certezas compartilhadas social e culturalmente que regem a ideia do que é “fazer de um mesmo modo” e entender o

“sentido do que é fazer o óbvio” (ou “o que é o comportamento normal da humanidade”).

O processo de aquisição da linguagem natural depende de mostrar como o indivíduo passa da determinação causal/física para a determinação normativa (lógica) através do “treinamento ostensivo”. A consequência disso é a de que se o indivíduo adquire, nesse processo, os juízos normativos que o permitem fazer movimentos dentro das práticas normativamente estruturadas, então será possível mostrar que existe uma passagem do domínio causal para o domínio normativo.

Para tanto, nossa estratégia consistirá em dividir o problema da normatividade em duas partes: primeiro, apresentaremos algumas perspectivas naturalistas que parecem oferecer uma concepção razoável sobre a noção de “determinação causal/física”; e, em segundo lugar, apresentaremos algumas concepções que recusam o naturalismo reducionista e buscam mostrar que nossa relação com o mundo e/ou o modo como seguimos regras devem ser determinados normativamente. Posteriormente à apresentação das duas partes do problema, no interior das perspectivas contemporâneas sobre o “natural” e o “normativo”, será apresentada uma alternativa naturalista que possibilita oferecer uma resposta ao problema da normatividade. Desse modo, o texto será dividido em três capítulos.

No primeiro capítulo serão apresentados os desafios do naturalismo ao tratar da compatibilização entre a determinação causal e a determinação normativa, com base em dois programas naturalistas contemporâneos: o naturalismo ontológico e o naturalismo metodológico. O objetivo será mostrar que os desafios que essas posições enfrentam, dizem respeito ao modo como elas explicam a determinação causal/material: elas recusam entidades sobrenaturais, e, conseqüentemente, descrevem a realidade apelando apenas ao mundo natural. No segundo capítulo, serão apresentadas duas concepções de normatividade: uma mais próxima da metaética e outra mais ligada à semântica. O intuito será mostrar que as posições de autores como McDowell e Kripke (quando tratam da determinação normativa) parecem recusar tanto o naturalismo reducionista como a explicação descritivista do significado. De acordo com essas concepções, a relação entre mente e mundo e/ou entre a compreensão de regras e a sua futura aplicação parece ser necessariamente normativa e, portanto, tal relação não seria “natural” e/ou meramente descritiva.

O terceiro capítulo buscará responder o problema da normatividade a partir de um tipo peculiar de naturalismo. A estratégia será mostrar que o problema exige uma investigação conceitual (e não, necessariamente, empírica). Para tanto, a discussão será estruturada com base nos três temas discutidos por Williams (descritos acima) e, por fim, será realizada uma breve tentativa de mostrar como essa concepção pode contribuir, de forma seminal, para outra dimensão da normatividade que não é foco da abordagem de Williams.

Portanto, o objetivo principal dessa dissertação é investigar se, de fato, é possível alegar que as determinações causal e normativa podem ser compatibilizadas apelando para um tipo particular de naturalismo. Se isso for possível, haverá maiores recursos explicativos para tratar do problema da normatividade sem pressupor, de um lado uma teoria naturalista reducionista, e, de outro, uma teoria conceitualmente inflacionada (metafísica).

1. A DETERMINAÇÃO CAUSAL E OS DESAFIOS DO NATURALISMO

Este capítulo tem por objetivo apresentar alguns desafios que certas posições naturalistas em geral precisam enfrentar¹. Com efeito, o presente capítulo será desenvolvido em torno de três temas principais que tais posições costumam tratar: (i) a determinação causal; (ii) a determinação normativa; e (iii) as propriedades dos estados mentais. Contemporaneamente, o naturalismo tem sido considerado como uma das perspectivas filosóficas mais atraentes para abordar o tema da determinação causal, uma vez que suas explicações geralmente recusam ontologias inflacionadas e a pressuposição de entidades “sobrenaturais” e/ou “transcendentes”. Nesse sentido, por exemplo, os naturalistas fisicalistas buscam mostrar que a determinação causal é puramente física ou material.

A determinação causal pode ser entendida como uma forma de regularidade (um padrão) a respeito da relação entre eventos físicos e seus efeitos. Referimo-nos a tal padrão como uma lei física ou uma lei da natureza². Certas leis físicas ou naturais determinam, inevitavelmente, as nossas ações, uma vez que estas são dependentes de mecanismos ou de leis físicas. Se essa pressuposição estiver correta, e se o naturalismo procura oferecer uma explicação sobre a determinação

¹ Um dos desafios do naturalismo diz respeito à abrangência de sua terminologia. Esse é um problema que não será tratado aqui devido ao objetivo de apresentar uma discussão focada na compreensão da determinação causal. No entanto, cabe ressaltar que o termo “naturalismo” diferente de outras correntes filosóficas definidas pelo sufixo *-ismo* (por exemplo, empirismo, racionalismo, utilitarismo, entre outras), não possui uma rigidez conceitual. Por exemplo, segundo Quine (2001; 127), nomear as posições filosóficas é um “mal necessário”, por dois motivos: primeiro, é “necessário” no sentido de que, por vezes é preciso fazer referências às teorias anteriormente formuladas; e, segundo, é um “mal” porque elas passam a ser vistas enquanto escolas de pensamento que são seguidas lealmente, o que se torna um obstáculo para a busca da verdade. Embora seja necessário nomear as posições filosóficas, a identificação da *Epistemologia Naturalizada* de Quine (1969) com o naturalismo, rejeita uma série de outras posições que também poderiam se autointitular como naturalistas. Ou ainda, como sugere Strawson (2008; 11-13), o termo “naturalismo” possui um uso “elástico” e acaba por ser aplicado a filósofos que teriam poucas teses em comum, como por exemplo, Hume e Spinoza. Não obstante, outros filósofos naturalistas, como Papineau (2016b) e Jack Ritchie (2012), concordam com as afirmações de Quine e Strawson de que não há uma definição (ou um significado unívoco) suficiente para abranger todos os usos do termo. Assim, é possível mostrar quais são os compromissos que, em geral, os naturalistas estão dispostos a assumir ao invés de focar na definição geral do termo.

² Normalmente, investigar essas relações e fornecer resultados empíricos é uma tarefa do cientista. Poderíamos pensar, por exemplo, nas leis de Newton, na física de Einstein e entre outros modelos que explicam quais são essas leis que constituem (ou regulam) a realidade.

causal e a sua influência em nossas ações, então seus defensores precisam mostrar como os eventos físicos são determinados causalmente e qual é o resultado dessa determinação para as nossas ações.

Certas perspectivas naturalistas buscam articular suas explicações a respeito da determinação causal com os resultados oferecidos pela ciência natural sem perder de vista as exigências genuinamente filosóficas. Dito de outro modo, elas precisam mostrar como a determinação causal (que envolve conceber leis ou padrões de forma descritiva) é suficiente para explicar a compreensão de certas noções “especiais” (não reduzidas ao que é físico), como por exemplo, os termos normativos e os estados mentais³. Além disso, tais perspectivas precisam mostrar, de modo satisfatório, a maneira como os conceitos e as competências cognitivas que nos permitem “julgar o mundo” são adquiridas.

Poder-se-ia objetar que a descoberta das relações causais naturais envolve elementos que o filósofo naturalista e mesmo o próprio cientista não estão levando em consideração. Afirmar que a causalidade é produto da própria natureza cuja percepção é descrita pelo conhecimento científico em termos de relações causais pode descaracterizar o papel psicológico acerca do processo de “ocorrências mentais” (percepção, impressão e sensação)⁴. Outra objeção poderia ser a de que o conteúdo normativo de alguns termos não é completamente satisfeito por uma ideia de necessidade física (ou de uma determinação exclusivamente causal/material). Os conceitos normativos tais como “justificação” e “dever”, por exemplo, não podem ser reduzidos a descrições de ocorrências puramente materiais. Além disso, não apenas os conceitos normativos parecem problemáticos, mas também a aquisição da linguagem natural e o seguimento de regras não parecem depender apenas da determinação causal/material. Isso poderia nos levar a considerar que outros tipos

³ Esses temas geram problemas para os naturalistas devido ao fato de que os conceitos normativos e os estados mentais não parecem possuir uma propriedade material idêntica a outros objetos físicos, como por exemplo, uma cadeira, uma pedra, uma mesa, etc. Isso significa que o naturalista precisa lidar com noções que ainda parecem ser possuidoras de uma carga abstrata sob o ponto de vista de um monismo de substâncias.

⁴ A crítica aqui, por exemplo, pode ser mais bem entendida ao olhar para a noção de “causalidade” defendida por Hume, cujo processo de inferência das regularidades físicas é realizado por meio de relações mentais baseadas no hábito. De acordo com Hume: “nossa ideia de necessidade e causação provém inteiramente da uniformidade que se observa nas operações da natureza, nas quais objetos semelhantes estão constantemente conjugados, e a mente é levada pelo hábito a inferir um deles a partir do aparecimento do outro. Nessas duas circunstâncias, esgota-se toda a necessidade que atribuímos à matéria. Fora da conjunção constante de objetos semelhantes, e da conseqüente inferência de um ao outro, não temos a menor ideia de qualquer necessidade ou conexão” (HUME, 2004, p. 122).

de determinação seriam necessários aqui, todavia não desejamos endossar qualquer doutrina metafisicamente carregada⁵.

A solução para o “enigma da normatividade” está baseada no modo como concebemos as noções de determinação causal, determinação normativa e de estados mentais. Alguns filósofos naturalistas não conseguem resolver o problema da normatividade justamente porque reduzem estas noções a mecanismos puramente causais. Ao fazer isso, torna-se difícil apresentar uma abordagem que compatibilize a determinação causal com a determinação normativa, pois é bastante complicado explicar nossas habilidades para seguir regras, normas e princípios apelando apenas para relações físicas e materiais.

Um dos pontos fundamentais para o problema da normatividade é que, muitas vezes, as perspectivas naturalistas assumem apenas uma abordagem causal sobre a aquisição de competências cognitivas e linguísticas que nos habilitam a julgar o mundo e agir de acordo com regras (ou padrões). Eles pressupõem que tais competências são adquiridas ou pela relação direta do homem com a natureza (por conhecimento direto) ou por uma relação de aprendizagem estímulo-resposta (*behaviorista*), quando na verdade a determinação causal/material é apenas uma entre muitas determinações que são inerentemente humanas.

Uma maneira interessante de compreender estes problemas foi apresentada por David Papineau em *Naturalism* (2016b). De acordo com Papineau, as abordagens naturalistas contemporâneas podem ser divididas em dois grandes programas, a saber: o naturalismo ontológico e o naturalismo metodológico. Tais programas serão apresentados a partir de teses específicas, com intuito de elucidar os principais pontos tratados até aqui: em primeiro lugar, os argumentos do naturalismo ontológico serão tratados a partir de uma perspectiva fisicalista defendida por Papineau (1993), cujo fio condutor se baseia na explicação da determinação causal e da causação mental em termos de uma “completude física”, pressupondo uma relação de identidade entre ambas as determinações; e, em segundo lugar, os argumentos do naturalismo metodológico serão desenvolvidos recorrendo à *epistemologia naturalizada* de Quine (1969), com foco na relação entre

⁵ Tenho em mente aqui concepções como o intuicionismo ético mooreano que afirma que propriedades éticas (essencialmente normativas) fazem parte de um reino não físico. Entretanto, como será mostrado (no terceiro capítulo) é possível tratar de propriedades normativas de um ponto de vista naturalista sem incorrer em uma “falácia naturalista”.

ciência e filosofia.

Estas perspectivas em geral explicam de maneira satisfatória como ocorrem as relações entre a causação física e a mental, mostrando que os estados mentais (especiais) são, de algum modo, causalmente idênticos aos eventos físicos. Contudo, o maior problema para o *mainstream* das explicações naturalistas parece estar relacionado à determinação normativa. Essa determinação não é completamente satisfeita ou, na melhor das hipóteses, parece estar diluída na explicação da determinação causal/material: os termos “normativos” são considerados apenas no âmbito causal. Além disso, não parece claro que o modo como o mundo é constituído implique necessariamente em deveres normativos. As explicações sobre a aquisição de conhecimento e da linguagem são tratadas apenas como determinações causais e isso não parece suficiente para satisfazer as exigências normativas tradicionais da epistemologia, da linguagem e da moral⁶.

1.1 ALGUMAS VARIEDADES DE NATURALISMO

Algumas versões contemporâneas de naturalismo manifestam a preocupação fundamental de recusar explicações metafísicas que sustentam um dualismo de substâncias⁷. Em geral, os naturalistas defendem a existência de um monismo de

⁶ Por exemplo, o fato de que o mundo é estruturado de tal e tal maneira, não implica que nós devemos agir de determinado modo ou que tenhamos responsabilidade por nossas ações morais. Esta ideia conduz à preocupação da “lei de Hume” (ou à falácia naturalista), isto é, da impossibilidade de derivar *juízos normativos* de *questões de fato*: “Em todo o sistema de moral que até hoje encontrei, sempre notei que o autor segue durante algum tempo o modo comum de raciocinar, estabelecendo a existência de Deus, ou fazendo observações a respeito dos assuntos humanos, quando, de repente, surpreendo-me ao ver que, em vez das cópulas proposicionais usuais, como *é* e *não é*, não encontro uma só proposição que não esteja conectada a outra por um *deve* ou *não deve*. Essa mudança é imperceptível, porém da maior importância. Pois, como esse *deve* ou *não deve* expressa uma nova relação ou afirmação, esta precisaria ser notada e explicada; ao mesmo tempo, seria preciso que se desse uma razão para algo que parece inteiramente inconcebível, ou seja, como essa noção relação pode ser deduzida de outras inteiramente diferentes. Mas já que os autores noção costumam usar essa preocupação, tomarei a liberdade de recomendá-la aos leitores; estou persuadido de que essa pequena atenção seria suficiente para subverter todos os sistemas correntes de moralidade, e nos faria ver que a distinção entre vício e virtude não está fundada meramente nas relações dos objetos, nem é percebida pela razão” (HUME, 2009, p. 509).

⁷ O exemplo paradigmático da defesa de um dualismo de substâncias pode ser encontrado na dicotomia entre mente e corpo realizada por René Descartes. Sua estratégia consistiu em duvidar radicalmente de todo conhecimento adquirido pela experiência, ao passo que o conhecimento verdadeiro seria equivalente ao intelecto. O dualismo dele acarretou em um apelo metafísico às ideias básicas (por exemplo, alma e Deus) que são “claras e evidentes”. Em virtude disso, o ceticismo metodológico de Descartes o levou à tese do *Cogito*: se o pensamento fosse possível, então para que os homens pudessem pensar eles deveriam existir (sua tese ontológica). Não obstante, o ceticismo cartesiano assume uma roupagem epistemológica acerca do conhecimento do mundo exterior e de outras mentes. Esse ceticismo o conduz à tese ontológica sobre a existência, na qual a causalidade mental rejeita a regularidade empírica e passa a ser de um tipo metafísico. Um dos problemas que

substâncias físicas, no qual as explicações devem ser sustentadas pela regularidade causalmente física ou material. Em razão disso, essas abordagens dependem dos resultados científicos que envolvem a descrição da realidade e/ou de sua estrutura. Recorrer a alguma versão de naturalismo contemporâneo, pensado como uma perspectiva filosófica contígua às ciências naturais, parece ser o modo mais razoável para se tratar os problemas filosóficos sem pressupor entidades abstratas⁸. Nesse sentido, o *continuum* entre a filosofia e a ciência parece resolver uma dificuldade que Newton apontou acerca da investigação filosófica sobre as “forças da natureza”:

Toda a dificuldade da filosofia parece ser a de descobrir as forças da natureza dos fenômenos de movimentos e, em seguida, demonstrar os outros fenômenos dessas forças. (...). Muitas coisas me levam a ter uma suspeita de que todos os fenômenos podem depender de certas forças pelas quais as partículas dos corpos, por causas ainda não conhecidas, ou são impelidos em direção a outras e coerentes nas figuras regulares, ou são repelidas umas das outras e retrocedem. Uma vez que estas forças são desconhecidas, os filósofos têm até agora feito julgamento da natureza em vão (NEWTON, 1999, p. 382).

Não obstante, se a ciência atual fornece boas explicações acerca da regularidade dos fenômenos físicos (ou das “forças da natureza”) e a filosofia é entendida como contígua à ciência, então o juízo filosófico sobre “as forças da natureza” não se configura mais como um problema. Assim, a ideia de que a filosofia e a ciência são contíguas parece ser um dos grandes benefícios das posições

podem ser apontados sobre a noção de causalidade é que Descartes trata da causalidade mental de um mesmo modo que os empiristas, mas pressupõe que ela seja de uma categoria distinta (metafísica e não física). Uma crítica semelhante é realizada por Gilbert Ryle (1949), em sua obra *The Concept of Mind*. De acordo com Ryle, o dualismo cartesiano acarreta um “erro categorial” (*a category-mistake*). O problema resulta da ideia de que o corpo é entendido como pertencente às leis físicas (pertencente ao espaço físico ou mecanicista), enquanto que a mente não está sujeita a essas leis e tampouco pode ser observada. Essa separação substancial entre os dois tipos de entidades é denominada por Ryle como o “Fantasma na Máquina” (*Ghost in the Machine*). Assim, Ryle assevera que o erro categorial “representa os fatos da vida mental como se eles pertencessem a um tipo ou categoria lógica (ou uma gama de tipos ou categorias), quando eles realmente pertencem a outro” (RYLE, 2009, p. 6).

⁸ Russell (1917; 98), por exemplo, afirma que a filosofia poderia se fundamentar na ciência de dois modos: primeiro, através da ênfase dos resultados científicos mais gerais para oferecer mais generalidade e unidade a estes resultados; e, o segundo, estudar os métodos da ciência e aplicá-los com as necessárias adaptações às “províncias particulares”. Em termos gerais, sua concepção da filosofia contígua às ciências não parece estar muito distante da distinção realizada por Papineau (2016b) entre os dois grandes programas naturalistas (ontológico e metodológico). Não obstante, a segunda maneira, descrita por Russell é considerada como o tratamento mais adequado sobre a relação entre a filosofia e a ciência, uma vez que a filosofia ainda parece conservar certa autonomia. Para mais detalhes cf. RUSSELL, B. *On Scientific Method in Philosophy*. In: *Mysticism and logic and other essays*. Watford, U.K.: Taylor, Garnet & Evans, 1917; p. 97-124.

naturalistas, uma vez que seria possível explicar a relação do homem com a realidade sem pressupor entidades abstratas. No que se segue, serão apresentadas as preocupações naturalistas sob duas perspectivas gerais que envolvem uma continuação da filosofia com a ciência: o naturalismo ontológico, cuja preocupação diz respeito à investigação do conteúdo da realidade, isto é, sobre as propriedades, objetos e eventos que compõem o mundo físico; e o naturalismo metodológico que busca os melhores modos pelos quais se pode investigar a realidade, ou seja, a ciência e a filosofia buscam explicar as mesmas coisas com métodos semelhantes.

1.1.1 NATURALISMO ONTOLÓGICO: FISCALISMO⁹

A preocupação mais básica do naturalismo ontológico é mostrar que não existe, na realidade, um dualismo substancial, isto é, não existem quaisquer entidades que sejam “sobrenaturais”. Neste sentido, qualquer entidade deve ser, em última análise, descrita em termos físicos¹⁰. Com isto, compreende-se que não apenas há um grande interesse desta variedade de naturalismo pela física atual e, muitas vezes, por uma física ideal, mas também pelas “ciências especiais” – a psicologia, química, sociologia, biologia, etc. –, uma vez que se pretende mostrar que a estrutura da realidade reside em um monismo substancial e que isso não implica na defesa de um monismo de propriedades.

A distinção entre a física e as “ciências especiais” é parte importante da explicação dos fisicalistas¹¹ que assumem a tese da “completude física” - isto é, uma

⁹ Esse tema é fruto de uma discussão apresentada no XVIII Encontro de pós-graduação da Universidade Federal de Pelotas. O resumo expandido da apresentação se encontra disponível em: http://cti.ufpel.edu.br/siepe/arquivos/2016/CH_04015.pdf.

¹⁰ Ou ainda, nas palavras de Papineau: “o naturalismo ontológico sustenta que realidade envolve nada mais do que as entidades estudadas nas ciências naturais e não contém nenhum reino sobrenatural ou transcendente” (2016a; 30).

¹¹ Normalmente, quando um filósofo se diz defensor de algum tipo de fisicalismo, tem-se, por consequência, que ele defende também o materialismo, uma vez que estes são conceitos intercambiáveis. De um lado, a ideia de materialismo filosófico é tão antiga quanto Demócrito e tem o aprimoramento em Thomas Hobbes (2008; 112), onde se compreende que tudo redutível ao materialmente físico (uma tese metafísica do materialismo). Por exemplo, a noção de “liberdade”, para Hobbes, é a ausência de impedimentos externos. Assim, alguém é livre para realizar uma ação qualquer desde que não esteja fisicamente impedido disto. De outro lado, o conceito de “fisicalismo” é parte do vocabulário contemporâneo introduzido pelos proponentes do Círculo de Viena (Otto Neurath e Carnap) para mostrar que as declarações linguísticas têm seus sinônimos em alguma declaração física. No entanto, esta associação do fisicalismo ao materialismo não é um compromisso que o fisicalista precisa necessariamente assumir. Por exemplo, ainda que o campo gravitacional tenha propriedades físicas (como por exemplo, a força) não se pode afirmar claramente que ele é material no mesmo sentido em que se diz que uma cadeira é material. Ou ainda, não se diz que os juízos normativos e os estados mentais são tão materiais quanto uma pedra, mas parece plausível

perspectiva que alega que, em oposição às “ciências especiais”, a física é causalmente completa¹². Por exemplo, uma perspectiva fisicalista que acredita que todo o conteúdo da realidade pode ser explicado por uma ideia de causação completamente física irá afirmar que todos os eventos físicos estão em pleno acordo com as leis físicas (atuais ou ideais). No entanto, para que essa abordagem funcione para as “ciências especiais” como, por exemplo, para a psicologia, a explicação deve conter a ideia de que os eventos mentais são causados por propriedades físicas ou têm uma relação de identidade com os eventos físicos. Assim, assumir um compromisso ontológico baseado na noção de “completude física” implica que seja possível explicar o conteúdo daquilo que é de interesse tanto da física quanto das ciências especiais¹³.

No domínio da física não é necessário postular nenhum outro reino para justificar que certos eventos antecedentes causam mudanças nos eventos futuros, porém o mesmo não parece ser o caso com as propriedades das quais tratam as “ciências especiais”. Isso apresenta um problema para a explicação da determinação causal, pois se não houver uma relação de identidade entre o físico e o especial (o cérebro e a mente, por exemplo), não é possível mostrar que eventos mentais também são causados por eventos físicos. Se este for o caso, então deve haver alguma outra noção de “causalidade” que não a física; algo como uma causação exclusivamente mental e isso se configura em uma ameaça ao monismo substancial, dado que a determinação causal passa a ser insuficiente para explicar a relação de eventos físicos e mentais.

O problema para o fisicalista não parece estar voltado à explicação da

dizer que eles são físicos.

¹² O fisicalismo não se reduz apenas ao argumento da completude física (*completeness of physics*), mas existem outros tipos que não poderão ser explorados aqui. A escolha em apresentar a discussão sob esse viés é uma tentativa de mostrar como essa perspectiva naturalista explica os eventos mentais, por meio de uma relação de identidade que não pressupõe uma redução física dos eventos mentais. Para outros tipos de fisicalismo cf. STOLJAR, Daniel. *Physicalism*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2016 & RITCHIE, J. *Naturalismo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 162-166.

¹³ O naturalista fisicalista deve mostrar que a relação existente entre as propriedades físicas e aquelas propriedades especiais (como os eventos mentais, a moralidade, os números, as normas de justificação, etc.) não se diferem em termos físicos. Segundo Ritchie (2012; 167), o argumento da completude física alega que a física é causalmente completa, devido ao fato de que todos os fenômenos são físicos e, em razão disso, não é necessário pressupor outro reino de entidades. A partir disso, é possível alegar que o naturalismo ontológico busca uma resposta para os termos especiais mostrando sua capacidade em explicá-los em termos físicos. O fisicalista acredita que é impossível explicar tais termos sem mostrar que eles causam eventos físicos (PAPINEAU, 2016b, seção 1.1).

determinação causalmente física, mas explicar como os termos “especiais” também são partes dessa determinação em um sentido monista. Uma alternativa usada pelo fisicalismo é a de defender que os termos das “ciências especiais” não podem ser distintos dos sistemas físicos. Para isso, eles recorrem ao argumento da superveniência, a fim de mostrar que dois sistemas (psicológicos, sociológicos, etc.) não podem ser diferentes caso não exista uma diferença física entre eles. Recorrer à superveniência é uma tarefa necessária ao fisicalismo, porém nem sempre é um recurso suficiente, como será mostrado mais adiante.

Nesse sentido, se apenas a física é completa, como alega Papineau (1993), então as previsões e as relações de identidade entre eventos devem ser apresentadas em termos físicos. Porém, no que consiste a afirmação de que a causalção é completamente física?

Completude Física (1): as consequências físicas são fixadas conforme são dados os antecedentes físicos. Se existem dois sistemas idênticos fisicamente em um mesmo contexto, então ambos terão as mesmas consequências físicas (PAPINEAU, 1993, p. 14).

De acordo com essa definição, para que o mental produza consequências físicas ele deve ser idêntico ao sistema físico, ou seja, para que a causalção seja implicada por propriedades especiais deve existir uma relação de identidade entre as propriedades mentais e as propriedades físicas. Contudo, poderíamos perguntar: o monismo físico garante necessariamente a identidade de propriedades? Não está claro que eventos mentais sejam causados por certos eventos físicos. Parece que parte do problema pode ser satisfeito apelando à superveniência dos estados mentais sobre os físicos. De outro lado, é preciso mostrar como isso ocorre em termos de identidade. Com efeito, este é o problema da relação mente-corpo que o fisicalista precisa responder se ele pretende manter a tese de que a realidade é totalmente física.

Assim, quando o fisicalista trata os eventos físicos como causalmente completos, ele deve oferecer uma abordagem que mostre que os eventos mentais possuem uma relação de identidade com a causalidade física, ainda que sejam propriedades diferentes. Por exemplo, ao

(...) considerar algum evento mental em particular x e supor que ele seja um

evento de sentir dor (ou seja, tem a propriedade de ser uma dor); na presente sugestão este evento x é idêntico com algum evento do cérebro y que tem a propriedade, digamos, de ser uma estimulação das fibras C - mas essas duas *propriedades* não são as mesmas. Considere-se, como uma analogia, um único evento que é tanto um assassinato de um rei e a causa de uma revolução - um evento exemplificando duas propriedades (MCGUINN, 1996, p. 29).

O exemplo de Colin McGuinn é o de que os eventos em questão (x e y) possuem uma relação de identidade, porém não possuem as mesmas propriedades, isto é, os eventos mentais não são eles mesmos físicos. Na verdade, isso mostra que no exemplo de McGuinn a dor possui um aspecto causal quando estimula fibras específicas do cérebro, porém não pressupõe que exista uma redução de identidade entre os dois tipos de propriedades. Neste sentido, há, pelo menos, dois modos de tratar o problema acerca da identidade dos eventos: primeiro, assume-se que há uma diferença entre fatos (ou eventos), isto é, apesar dos fenômenos mentais terem implicações físicas eles são de um tipo diferente e, conseqüentemente, não são redutíveis ao físico, mas se identificam com os eventos físicos através da “identidade de instância” (*token identity*), como sugere Davidson (1970)¹⁴; e, segundo, concilia-se a ideia de “identidade de instância” de Davidson com a noção de “congruência de instância” (*token congruence*) entre os fatos supervenientes e os fatos subvenientes, como sugere Papineau (1993). Ambas as formas de tratar o problema recusam um tipo de identidade de propriedade entre eventos mentais e físicos¹⁵. Porém, a perspectiva de Papineau (1993) oferece uma perspectiva completamente física, enquanto a posição de Davidson (1970) pressupõe uma tese ontológica da mente não reduzida ao físico.

O primeiro modo de resolver o problema, como sugerido por McGuinn (1996; 29-30), aponta para a ideia de que não há uma atribuição forte de identidade de propriedade, isto é, nega a noção de “identidade tipo” (*type identity*) em favor de

¹⁴ Optamos aqui por traduzir o termo “*token*” como “instância” seguindo a tradução encontrada em Thornton (2007).

¹⁵ O que há em comum entre essas posições (de um lado Davidson e McGuinn e, de outro lado Papineau) é que eles recusam um tipo de fisicalismo que reduza as propriedades mentais às físicas. Em outras palavras, eles recusam um monismo substancial baseado na ideia de “identidade tipo”. Segundo McGuinn, “a versão mais clara e intransigente do monismo é a tese de que os fenômenos mentais são literalmente idênticos aos fenômenos físicos: se uma pessoa tem uma sensação ou um pensamento e um neurofisiologista está examinando as porções relevantes de seu cérebro, então o estado mental não é outra coisa senão o estado físico observado. Além disso, sempre que um estado mental desse tipo ocorre na mente de uma criatura há o mesmo tipo de estado físico no cérebro, sendo idêntico. Esse tipo de monismo é, às vezes, chamado de teoria da identidade de tipo” (MCGUINN, 1996, p. 19, grifo meu).

uma concepção de “identidade de instância” entre eventos físicos e mentais¹⁶. Essa ideia é semelhante à concepção de que qualquer objeto físico possui atributos (propriedades) como cor, massa e tamanho, mas essas propriedades não são o próprio objeto. Por exemplo, dada uma cadeira azul, ainda que exista uma identidade entre as propriedades (a cor e a massa) desta cadeira, essas propriedades não são as mesmas. Existe, assim, uma diferença entre o objeto e a propriedade: ainda que os fenômenos mentais sejam parte do mundo físico, isto não implica que suas propriedades possam ser reduzidas completamente a eventos físicos¹⁷. Além disso, a ciência não parece ser capaz de mapear exatamente quais são as propriedades dos fatos mentais ocorrentes como o faz com fatos físicos; se estados mentais possuem um tipo de causalidade ou ela é de um tipo diferente da física ou ela deve ser dependente da causalidade física (mas não a mesma).

A sugestão de McGuinn para resolver o problema da identidade, baseada na ideia da “identidade de instância”, parece coincidir com o objetivo da tese do monismo anômalo de Donald Davidson (1970). Segundo Davidson, a relação entre o mental e o físico pressupõe uma identidade individual (de instância), em contraposição à existência de um reducionismo de “identidade de tipo”. Com efeito, Davidson propõe uma tese ontológica dos eventos mentais, cujo objetivo visa combinar uma explicação não reducionista do conteúdo mental com uma teoria fisicalista da identidade (THORNTON, 2007, p. 256). Nas palavras de Davidson: “o monismo anômalo mostra um viés ontológico apenas na medida em que permite a possibilidade de que nem todos os eventos sejam mentais, embora todos os eventos

¹⁶ Basicamente a diferença entre “identidade de espécimes” e “identidade de tipo” é que os defensores da primeira alegam que eventos mentais individuais e físicos têm identidade, enquanto que os defensores do segundo tipo afirmam a existência de identidade entre tipos de eventos mentais com tipos físicos. Em outras palavras, a “identidade de espécimes” nega que possa existir uma redução mente-cérebro, enquanto que a “identidade de tipo” pressupõe que essa redução pode ser realizada. A “identidade de tipo” é considerada por Papineau (2016b; seção 1.4), como o caminho mais óbvio para garantir que as causas físicas e especiais sejam de um mesmo tipo, porém essa redução causal implica em uma noção de identidade muito forte. Se os pensamentos ou eventos mentais forem completamente idênticos ao cérebro, tem-se que qualquer outra forma de vida que possa “pensar” (como um autômato, por exemplo), possa realizar as mesmas operações que os seres humanos. Assim, “a identidade de tipo sobre pensamentos, por exemplo, implicaria que a propriedade de pensar sobre a raiz quadrada de dois é idêntica a alguma propriedade física” (PAPINEAU, 2016b; seção 1.4).

¹⁷ Ainda segundo McGuinn: “(...) os fenômenos mentais estão enredados no mundo físico em virtude da identidade de objetos mentais (eventos) com objetos físicos (eventos), mas não são redutíveis a fatos sobre o mundo físico porque propriedades mentais não são propriedades físicas. Chamemos essa combinação de visões de monismo não retrógrado” (MCGUINN, 1996, p. 29).

sejam físicos” (DAVIDSON, 2006, p. 389)¹⁸. Essa tese ontológica mostra que a não redução entre os dois tipos de eventos não implica em um dualismo de substâncias, mas que através da superveniência é possível combinar a explicação mental com a física:

Embora a posição que eu descrevo nega que existem leis psicofísicas, é coerente com a visão de que as características mentais são, em certo sentido dependentes, ou superveniente, nas características físicas. Tal superveniência pode ser entendida no sentido de que não pode haver dois eventos similares em todos os aspectos físicos, mas que diferem em alguns aspectos mentais, ou que um objeto não pode alterar em algum aspecto mental, sem alterar em algum aspecto físico. A Dependência ou superveniência deste tipo não implica redutibilidade através de lei ou definição: se isso acontecesse, poderíamos reduzir as propriedades morais à descrição, e há boas razões para crer que isto não pode ser feito; e nós poderíamos ser capazes de reduzir a verdade em um sistema formal de propriedades sintáticas, e isso nós sabemos não pode em geral ser feito (*Ibid.*, p. 389).

Davidson mantém a noção de superveniência dos estados mentais, ainda que recuse a existência de leis psicofísicas que dizem respeito a esses estados. E, além disso, mantém uma não redutibilidade a respeito da relação causal entre eventos mentais e físicos e a descrição que é oferecida dessa relação. A noção de “causalidade”, expressa por Davidson, é sustentada por três princípios consistentes de seu monismo anômalo: em primeiro lugar, os fatos mentais e os fatos físicos interagem causalmente independentemente da descrição que lhes é oferecida; em segundo lugar, as relações causais instanciam leis particulares; e, em terceiro, não há leis causais sobre fatos mentais (2006; 390).

Se, como descrito pelo terceiro princípio, não existem leis sobre fatos mentais, então os estados mentais não estão sujeitos à sistematicidade das leis causais. Ele permanece distinguindo a causação mental da causação física, ainda que exista uma “identidade de instâncias” entre os dois tipos de eventos. Porém, aquilo que constitui o domínio mental (como, por exemplo, a racionalidade e o conteúdo linguístico) não pode ser encontrado no campo físico: “relações em forma de leis (*law-like*) são possíveis apenas entre campos governados pelos mesmo

¹⁸ Segundo Davidson, as teorias sobre a identidade podem ser divididas em quatro tipos: “o monismo nomológico, que afirma que há leis correlacionadas e que os eventos correlacionados são um (os materialistas pertencem a esta categoria); o dualismo nomológico, que compreende várias formas de paralelismo, interacionismo e epifenomenalismo; o dualismo anômalo, que combina o dualismo ontológico com o fracasso geral das leis, correlacionando o mental e o físico (cartesianismo). E finalmente há um monismo anômalo, que classifica a posição que desejo ocupar” (DAVIDSON, 2006, p. 389).

princípios constitutivos. Assim, não pode haver leis fisicamente sistemáticas que conectam o mental e o físico” (THORNTON, 2007, p 268).

O ponto é que Davidson mantém uma distinção de propriedades entre os eventos físicos e os eventos especiais, mas busca conciliá-los, segundo Thornton (2007; 268), oferecendo “uma explicação da metafísica da mente”, na qual os eventos mentais (intencionais) possuem um papel causal que diz respeito à descrição do funcionamento desses eventos com um vocabulário específico (diferente da do vocabulário físico)¹⁹. É possível usar descrições físicas que explicam o papel causal da mente, mas não reduz os estados mentais às leis físicas. A conexão ou dependência dos estados mentais sobre os estados físicos são dados pela tese ontológica de seu monismo anômalo, cujos eventos são, em última instância, físicos (THORNTON, 2007, p. 269 - 271).

Desse modo, apelar para a superveniência implica em que, de algum modo, os eventos especiais que supervêm aos físicos mudam quando existe alguma alteração nos estados subvenientes, ou seja, a ideia de que eventos físicos causam (mesmo que particularmente) os eventos mentais. Essa parece ser uma resposta para o problema mente-corpo, mas ainda parece que outro problema persiste: a dependência causal da mente sobre o cérebro é uma resposta suficiente para o problema?

O segundo modo de encarar o problema, conecta-se diretamente com o primeiro ao tentar responder ao problema mente/corpo por meio da “identidade de instâncias”, contudo, recusa que exista uma relação de dependência ou “covariação”

¹⁹ Segundo Thornton (2007; 251-262), assim como o Wittgenstein das *Investigações*, Davidson busca recusar tanto uma redução dos estados mentais a estados cerebrais quanto à noção de “representação do significado”. Porém, Davidson e Wittgenstein argumentam em favor de perspectivas distintas: Davidson substitui a ideia de que o conteúdo mental das crenças possa ser representado por “processos mentais subjacentes” pela noção de causação (ou relações causais entre os objetos externos e os eventos mentais); para o segundo Wittgenstein o conteúdo também não é representacional e também não é baseada em mecanismos causais, porém a explicação do conteúdo envolve a ideia de uma relação normativa. Essa distinção entre o modo de conceber o conteúdo, ainda segundo Thornton (2007; 242-252), conduz à distinção entre a ideia de que razões são causas (para Davidson) e que razões não são causas (para Wittgenstein). Outro ponto importante de ser considerado é que Davidson explica o significado por meio de uma concepção de “terceira pessoa” que depende do comportamento dos indivíduos dentro de contextos de proferimento, que fixam o significado e dizem respeito às crenças básicas dos falantes (para isso ele se vale do argumento da tradução radical, semelhante ao argumento de Quine). Para Wittgenstein, por outro lado, o comportamento funciona como critério avaliativo das humanas e para isso também é necessário um contexto de proferimento e um *background* contra o qual seja possível julgar (essa perspectiva será desenvolvida no capítulo 3).

(*co-vary*)²⁰. Efetivamente, Papineau (1993), alega que deve existir uma conciliação entre a “identidade de instância” e a “congruência de instância”, uma vez que a “covariação” não escapa à premissa epifenomenalista: se os estados mentais “flutuam acima” (*float above*) do cérebro enquanto fenômenos conscientes (de acordo com a tese da superveniência), então eles são causalmente determinados e não podem sofrer ou gerar mudanças sem que existam variações físicas. Assim, se o fisicalista aceita, por exemplo, que a psicologia é superveniente sobre a física, então tem-se a seguinte premissa, denominada como *Manifestabilidade do mental*:

Manifestabilidade do mental (2): se existem dois sistemas mentalmente diferentes, então deve existir algum contexto físico em que cada sistema desempenha consequências físicas distintas, ou pelo menos, que as consequências físicas desta hipótese sejam possíveis (PAPINEAU, 1993, p. 17-18).

Esta é uma premissa que o epifenomenalista parece aceitar, uma vez que se a *Manifestabilidade do mental* for entendida causalmente, haverá uma especificação em que a diferença mental se segue da diferença física; se existe uma diferença mental, ela deve poder ser manifestada e, segundo Papineau (1993; 18-19), ela se manifesta mediante o comportamento. Com efeito, o epifenomenalista nega que os eventos mentais possam sempre causar os efeitos físicos, e, em decorrência disso, nega também que o mental possa manifestar consequências físicas, isto é, o mental possui uma manifestabilidade não causal. Dessa forma, a conclusão das premissas (1) e (2) conduz aos argumentos formulados por Colin McGuinn (1996) e Davidson (1970), conforme exposto acima; aceitá-las acarreta na aceitação da “identidade de instância”, logo, implica na ideia de “covariação”. No entanto, Papineau (1993; 21-22) aponta para a possibilidade de recusar a premissa (2) desde que se sustente que os eventos mentais estejam aptos a mostrar, por si mesmos, as diferenças por meio de consequências físicas:

Princípio da influência física (3): qualquer evento mental causa um evento físico (PAPINEAU, 1993, p. 22).

²⁰ A ideia de covariação diz respeito à concepção de que os estados mentais dependem apenas da superveniência.

Disso, segue-se a tese da *completude física* em exclusão da premissa (2). Em outros termos, conclui-se que:

Completude física e congruência de instância (4): todos os efeitos físicos possuem causas completamente físicas. Logo, se o mental causa determinados eventos físicos, e seus efeitos são completos, então ambos são dependentes causalmente. Há uma identidade causal, uma congruência de instância, em exclusão à sobredeterminação²¹ (PAPINEAU, 1993, p. 22).

Portanto, um estado mental como ter preocupações sobre o futuro deve poder ter consequências físicas como aquela em que o evento mental *x* (dor) causa o evento físico *y* (estimulação das fibras C), ou seja, se houver uma “identidade de instância” e uma congruência entre esses eventos, então as características físicas serão sempre as mesmas. Nesta perspectiva, o mental e o físico são ontologicamente inseparáveis e, em decorrência disso são causalmente indissociáveis (congruentes), diferente do que sugere a solução de Davidson ao problema.

Embora a explicação de Papineau (1993) ofereça uma perspectiva que pareça melhor que a de Davidson (1970) em relação à noção de identidade, a questão da aquisição da linguagem parece permanecer como um problema para o programa do naturalismo ontológico. A aquisição de conceitos, ainda, é dependente apenas da determinação causal, qualquer termo especial como, por exemplo, o mental e o normativo são partes da determinação causal e, por consequência, dos mecanismos ou leis físicas²². Ainda que esses autores possam oferecer uma concepção de noções “normativas”, elas ainda serão dependentes de relações causalmente físicas e não de uma determinação efetivamente normativa.

²¹ Basicamente, a tese da sobredeterminação alega que um evento é sobredeterminado se há duas causas diferentes (neste caso, mental e física) em que ambas são suficientes para gerar um efeito. Mais detalhes cf. RITCHIE, J. *Naturalismo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 167-168.

²² O ponto aqui não é descaracterizar o modo como os naturalistas fisicalistas compreendem a noção de aquisição da linguagem, mas que eles realizam isso apelando apenas para a determinação causal. Por exemplo, a ideia de Davidson de que o significado depende de um contexto de proferimento e do comportamento do agente não parece estar distante da concepção oferecida pelo “treinamento ostensivo”. O que elimina essas respostas como candidatas a responder o problema da normatividade é justamente à ideia de que não existe uma determinação normativa na aquisição dos conceitos. No caso de Davidson, por exemplo, as razões para agir dizem respeito a causas e isso não parece satisfazer uma concepção normativa no que diz respeito a “razões” ou outros termos normativos.

1.1.2 NATURALISMO METODOLÓGICO: EPISTEMOLOGIA NATURALIZADA

Um dos principais problemas com que o naturalista ontológico precisa lidar diz respeito à relação entre a causalidade física e os estados mentais. O naturalista metodológico também não está isento dessa tarefa. Além disso, é necessário mostrar qual o papel que os conceitos normativos desempenham no interior de suas teorias. Assim como o naturalista ontológico, o naturalista metodológico oferece uma explicação razoável da determinação causal, porém limita o papel que a normatividade desempenha em sua teoria.

Em verdade, termos como “garantia”, “racionalidade” e “justificação”, encontram-se presentes em posições epistemológicas naturalistas e se tais termos são normativos, então o naturalista precisa mostrar que tipo de normatividade é pressuposta quando trata de tais conceitos. Assim, uma das tarefas dos naturalistas metodológicos é mostrar como estes conceitos são compreendidos à luz de suas teorias, uma vez que se o conhecimento é estudado cientificamente, então não há, em princípio, espaço para quaisquer apelos *apriorísticos* para sustentar noções normativas.

De acordo com Kitcher (1998; 28-31), as preocupações dos naturalistas metodológicos são fruto da rejeição das teses defendidas por Gottlob Frege e Ludwig Wittgenstein²³. Em linhas gerais, estes autores manifestaram a tentativa de dissolver os problemas filosóficos analisando sistematicamente a linguagem. Em outras palavras, por meio da análise lógica seria possível mostrar a origem dos equívocos filosóficos e, conseqüentemente, a natureza do significado poderia oferecer uma justificação para explicação da relação entre linguagem e mundo. Com efeito, os equívocos a serem evitados resultam da aproximação que a filosofia moderna realizou com as ciências empíricas (como, a psicologia, biologia e física). Deste modo, eles alegaram que a filosofia possuía um *status* de investigação *a priori* e que os problemas epistemológicos deveriam ser enfrentados pela lógica²⁴.

O legado da “virada linguística”, aos moldes das teses fregeanas e wittgensteinianas, impôs aos naturalistas a tarefa de mostrar que o conhecimento

²³ Tanto Frege quanto Wittgenstein do *Tractatus* se opuseram à perspectiva naturalista e psicologista oriundas das perspectivas naturalistas modernas, que utilizaram conceitos baseados nas ciências naturais em suas explicações filosóficas. No *Tractatus*, por exemplo, Wittgenstein afirma que: “A filosofia não é uma das ciências naturais (a palavra ‘filosofia’ deve significar algo que esteja acima ou abaixo, mas não ao lado, das ciências naturais.)” (TLF; 4.111).

²⁴ Para mais detalhes cf. KITCHER, P. *O Retorno dos Naturalistas*. Unicamp, São Paulo, 1998, p. 27-35.

não se reduz a conexões lógicas, mas que os resultados oferecidos pelas ciências empíricas são fundamentais para a análise filosófica. A questão é: “como poderiam nossas faculdades e limitações biológicas e psicológicas *não* ser relevantes para o estudo do conhecimento humano?” (KITCHER, 1998, p. 34). Ou ainda, como afirmar com precisão que a compreensão do homem pode ser satisfeita apenas com o apelo a recursos *a priori*? Estas questões, entre outras, marcam o “retorno dos naturalistas”, que de um ponto de vista semântico, nutrem as preocupações expressas pelos epistemólogos naturalistas pré-fregeanos.

Por certo, os naturalistas contemporâneos possuem um maior suporte dos resultados científicos, principalmente dos avanços na psicologia cognitiva e da biologia evolucionista, que passam a coincidir com as questões filosóficas e, em decorrência disso, mostra que a filosofia não apenas não é *a priori*, diferentemente das demais ciências, mas também que é possível oferecer uma explicação empírica das relações entre o homem e natureza. E, além disso, a ciência tem na experiência o critério para mostrar que a relação causal entre o agente e seu ambiente natural é o que produz o conhecimento.

Assim, o naturalismo metodológico se funda na ideia de que a filosofia é contígua às ciências, onde ambas buscam o mesmo empreendimento com métodos semelhantes: ambas procuram estabelecer o conhecimento *sintético* sobre o mundo natural²⁵. Para tanto, elas necessitam de uma investigação *a posteriori* que forneça os dados suficientes para dizer quais são os critérios que justificam o conhecimento; ou como ocorre o processo formador de crenças; e se estas crenças são confiáveis; e, assim por diante²⁶. No entanto, afirmar que os métodos da filosofia e da ciência são análogos não é suficiente para mostrar que as preocupações filosóficas são apenas sintéticas.

O naturalismo de Quine (1969) é a versão mais paradigmática do naturalismo metodológico²⁷. Sua compreensão é fundamental para justificar a ideia de que a filosofia é desprovida de um *status* privilegiado em relação à ciência. Normalmente, o seu projeto de uma *Epistemologia Naturalizada* é concebido como o primeiro

²⁵ Cf. PAPINEAU, D. *Naturalism*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2015; §2.1 & PAPINEAU, D. The Poverty Of Analysis. In CARMO, J (Org.). *A Companion to Naturalism*. Pelotas: NEPFIL online, 2016; p. 30-50.

²⁶ Todas estas pretensões dizem respeito a uma ideia de justificação externalista do conhecimento. De acordo com Goldman (1998; 115-117), os naturalistas se baseiam sempre neste tipo de critério, com exceção de Pollock (1986), em seu livro *Contemporary Theories of Knowledge*.

²⁷ Existem outras abordagens de grande expressão como o confiabilismo de Alvin Goldman (1994).

movimento em favor desta concepção²⁸. No entanto, este modo de compreender a epistemologia é proveniente de seu ataque ao empirismo lógico (especialmente à Carnap) realizado em *Os Dois Dogmas do Empirismo* (1951). Em linhas gerais, Quine (2011; 59-66) aponta dois dogmas (relacionados entre si) que permeiam as teorias empiristas anteriores: o primeiro, diz respeito à distinção entre enunciados *analíticos* e *sintéticos* – encontrada primeiramente em Hume e, posteriormente em Kant – que é aplicada a todos enunciados significativos e em todas as áreas do conhecimento; e o segundo, refere-se ao “reducionismo”, isto é, à ideia de que os enunciados isolados de seus pares podem ser confirmados ou invalidados quando confrontados com o “tribunal da experiência”.

O reconhecimento destes dogmas é um primeiro passo para oferecer uma explicação da realidade sem gerar confusões. Quine (2011; 66) afirma que é um contrassenso falar de componentes linguísticos e fatuais que busquem identificar a verdade de cada enunciado em particular. Se o empirista deseja mostrar que a filosofia é contínua com a ciência, então é necessário que os enunciados sejam tomados coletivamente ou em seus pares. Esta ideia “holística” pode ser resumida do seguinte modo: “nenhuma experiência particular está vinculada a algum enunciado no interior do campo, exceto indiretamente por meio de considerações de equilíbrio que afetam o campo como um todo” (QUINE, 2011, p. 67). Com efeito, não existe nenhuma sentença que possa ser analisada *a priori*, visto que todos enunciados significativos estão, em última análise, sob o escrutínio da experiência. Ou ainda, não é possível fazer reajustes em um enunciado sem reajustar outras partes da teoria²⁹.

Quine recusa qualquer perspectiva *apriorística*: seja aquela defendida por Frege e Wittgenstein dentro de uma perspectiva logicista; seja a concepção de Carnap da matemática; e seja a concepção tradicional de filosofia enquanto uma propedêutica para as ciências empíricas, aos moldes de Descartes. Todas as áreas do conhecimento são partes constituintes de um mesmo “barco” sem possibilidades

²⁸ Segundo Goldman (1998; 118), versões substantivas da epistemologia naturalizada já haviam sido desenvolvidas antes de Quine, embora ele tenha cunhado o termo.

²⁹ Novamente, segundo Quine: “(...) é tolice falar procurar uma fronteira entre enunciados sintéticos, que se baseiam de maneira contingente na natureza, e enunciados analíticos, que são válidos aconteça o que acontecer. Qualquer enunciado pode ser verdadeiro aconteça o que acontecer, se fizermos ajustes drásticos o suficiente em outra parte do sistema” (QUINE, 2011, p. 67).

externas de falar da realidade do “barco”³⁰. Neste sentido, Quine assume um compromisso naturalista que, inevitavelmente, têm nas ciências o método para se falar sobre o mundo:

(...) *conhecimento, mente e significado* são partes do mesmo mundo com que eles têm a ver e que eles têm de ser estudados com o mesmo espírito que anima a ciência natural. Não há lugar algum para a filosofia *a priori* (QUINE, 1975, p. 133).

No que se refere à linguagem, o tipo de causalidade reservada ao mental é idêntica à causalidade física e dependente do significado. Não existe, para Quine (1975; 133), a possibilidade de uma linguagem do pensamento, uma vez que toda a estrutura linguística é dada, primeiramente, pela aquisição da linguagem em termos públicos, no qual o comportamento é a evidência disponível para esta aquisição. Toda preocupação com o mental é implicada por uma preocupação com a linguagem.

De outro lado, em termos epistemológicos, Quine (1975; 164-165) aponta para a noção de uma “nova” epistemologia dentro de viés psicológico, onde os resultados da psicologia empírica são necessários para alegar atribuições de conhecimento. Esta perspectiva se difere da ideia humeana de “conhecimento psicológico”, uma vez que a epistemologia está a cargo das ciências naturais, sendo “um capítulo da psicologia” e não porque existe um problema com a noção de causalidade. Para Quine, não parece existir dúvidas quanto ao nexos causal, toda concepção referente a fatos diz respeito exclusivamente a fatos físicos, não existe uma concepção de causalidade externa à causa física.

A epistemologia, neste sentido, estuda um fenômeno completamente natural, isto é, o sujeito físico capaz de conhecer o mundo com o qual se relaciona. Se existe algum tipo de prioridade, ela não é um atributo próprio da epistemologia, mas da causalidade: “A tem prioridade epistemológica em relação a B, se A estiver causalmente mais próximo dos receptores sensoriais do que B” (QUINE, 1975, p. 165). A diferença para a qual a *Epistemologia Naturalizada* se direciona é a de que não é necessária uma reconstrução do mundo externo sob preceitos racionais

³⁰ “(...) estamos como dentro de um barco flutuante e dele não podemos sair, nunca. Esse barco é nosso mundo, é a realidade como apreendida através da nossa linguagem, de nossas teorias. Essa imagem tornou-se paradigmática porque ela aponta para a impossibilidade de querer falar do mundo, da realidade, de fora do ‘barco’; isto é, sem recorrer a algum esquema conceitual específico, a alguma teoria (científica ou não)”. (NASCIMENTO, 2008, p. 28).

(conscientes), mas pela estimulação dos receptores sensoriais. Logo, a psicologia, entre outras coisas, descreve como ocorre a relação entre os “magros” *inputs* e os “torrenciais” *outputs* produzidos pelas teorias humanas em contraste com a evidência sensorial disponível.

Se noções como “conhecimento”, “mente” e “significado” são concebidos causalmente, por meio da relação humana com os eventos naturais, tem-se que:

(...) uma sentença observacional é uma sentença sobre a qual todos os que falam a língua pronunciam o mesmo veredito, quando é dada a mesma estimulação concomitante. Em termos negativos, uma sentença observacional é uma sentença que não é sensível, no interior da comunidade linguística, a diferenças de experiência passada (QUINE, 1975, p. 166-167).

Deste modo, alegar que uma sentença observacional é verdadeira implica que os membros da comunidade que estão suscetíveis àquela estimulação presente estejam em acordo. Esta é a ideia de que parece mostrar que não há necessidade de recorrer à distinção entre verdades analíticas e sintéticas, uma vez que não há uma separação que envolve a compreensão de uma linguagem; a comunidade de falantes encaram os fatos de um mesmo modo. Em outras palavras, a concordância com o fato de que existem coelhos brancos, em determinada comunidade, não acarreta uma verdade analítica; a mera aceitação (em termos de concordância) não é suficiente para distinguir sentenças *analíticas* e *sintéticas*.

É possível afirmar, então, que o naturalismo quineano é caracterizado pelo sucesso das ciências naturais em fazer previsões, controlar e modificar o futuro e o mundo natural. E, além disso, têm-se na física as melhores teorias pelas quais se explica a realidade, tal como é apresentada aos dados sentidos. Neste sentido, não apenas a física, mas todas as ciências naturais, se superadas por novos “paradigmas científicos”, estarão aptas à revisão dentro da “imagem de mundo” humana, uma vez os seres humanos são entendidos enquanto “sistemas cognitivos altamente falíveis, produtos de um longo processo evolutivo” (KITCHER, 1998, p. 34), que é acompanhado, de igual modo, pelas ciências.

O naturalismo quineano parece oferecer resposta razoável para a relação físico-causal entre os agentes e o mundo natural, em termos de conhecimento e linguagem. Embora, a noção de “causalidade” possibilite uma resposta mais completa sobre esta interação (em termos epistemológicos, linguísticos e mentais), o

projeto da *Epistemologia Naturalizada* está aberto a questionamentos importantes. Mais especificamente, duas acusações (relacionadas entre si) são direcionadas a este programa: primeiro, a identificação da epistemologia com as ciências naturais oferece uma descrição de como o conhecimento (assim como, a linguagem) é adquirido em termos causais, entretanto, não parece restar espaço para o âmbito normativo; e, segundo, a dicotomia *analítico/sintético* pressupõe outra dicotomia que tanto Quine como os Círculos de Viena desconsideraram.

O primeiro problema é apontado por Jaegwon Kim (2000), alegando que Quine recusa as pretensões “prescritivas” e “normativas” da epistemologia tradicional, em favor de uma descrição empírica. Com efeito, os compromissos epistemológicos tradicionais parecem sustentar uma ideia essencialmente normativa que a epistemologia naturalizada parece não satisfazer: “Quine está nos pedindo para substituir uma teoria normativa da cognição por uma ciência descritiva” (KIM, 2000, p. 389). Ou ainda, a concepção de Quine rejeita um projeto epistemológico fundado na certeza indubitável, proveniente do programa cartesiano.

A sugestão de Kim (2000) é a de que Quine rejeita o dogma do reducionismo, mas não parece estar recusando as soluções fundacionalistas e traçando novos caminhos, mas apelando para um tipo de critério coerentista acerca da “credibilidade inicial” das crenças básicas em detrimento das certezas. Esta tarefa, na visão de Kim, implica em recusar toda atribuição de justificativa epistemológica: “Quine está nos pedindo para colocar em seu lugar [da epistemologia tradicional] uma ciência humana da cognição puramente descritiva, causal-nomológica” (KIM, 2000, p. 388). Se essa crítica procede, tem-se que não apenas a justificação está fora dos horizontes epistemológicos como também o conhecimento estaria. Portanto, se o conhecimento e a justificação são conceitos essencialmente normativos, então na epistemologia quineana não há lugar para o conhecimento³¹.

Contudo, em escritos mais recentes, Quine (1986; 664 & 1990; 19-21) alegou que a normatividade não foi negligenciada na epistemologia, mas que ao se tornar parte da ciência teórica o aspecto normativo passa ser um capítulo da engenharia, isto é, a “tecnologia de antecipar a estimulação sensorial”. Ou ainda, o aspecto normativo da epistemologia naturalizada está preocupado com uma generalidade heurística, que diz respeito às conjecturas racionais para elaboração de hipóteses

³¹ Kim argumenta, ainda, que raramente Quine fala sobre conhecimento, ele substitui o termo por “ciência”, “teorias” e “representações”.

científicas. Quine lista cinco virtudes que devem ser encontradas na formulação de hipóteses: “conservantismo”, “generalidade”, “simplicidade”, “refutabilidade” e “modéstia”. Além disso, existem outros aspectos como “margem de erro”, “desvio aleatório”, entre outras competências da matemática aplicada (como por exemplo, estatísticas) que parecem funcionar como noções “normativas”.

O segundo problema, por sua vez, é formulado por Hilary Putnam (2008) e diz respeito ao critério de verificabilidade dos enunciados linguísticos perante a realidade. Putnam entende que Quine ainda seria pertencente à tradição dos positivistas lógicos, pois desconsidera ou não trata de questões éticas. Por certo, Hume e Kant endossaram essa dicotomia sem que houvesse qualquer exclusão de compromissos morais, contudo, contemporaneamente a distinção acaba com qualquer aspiração ética, uma vez que o critério para se falar da realidade, em última análise, é a verificação:

Todos os enunciados pertencentes à metafísica, à ética regulativa e à epistemologia (metafísica) possuem esse defeito; são, de fato, inverificáveis e, portanto, não científicos. No Círculo de Viena, estamos acostumados a descrever tais enunciados como sem sentido (segundo Wittgenstein) (CARNAP, 1934, p. 22 apud PUTNAM, 2008, p. 33).

Segundo Putnam, as dicotomias estão relacionadas e devem ser superadas. Assim, ainda que Quine tenha recusado a distinção *analítico/sintético*, não parece muito claro como ele poderia tratar a distinção *fato/valor* (a relação causal e normativa). Sob outro ponto de vista, parece razoável questionar se a noção de causalidade física, tal qual desenvolvida por Quine, oferece espaço para a determinação normativa (como por exemplo, os valores éticos), uma vez que sua resposta às críticas de Kim (2000) apela para existência de certos conceitos normativos no interior das ciências. Todavia, aceitar que estes conceitos normativos são parte de seu programa epistemológico (nestes moldes) reduz drasticamente tais termos às descrições empíricas (em termos científicos).

1.2 O ESTATUTO A POSTERIORI E SINTÉTICO DA FILOSOFIA

Alguns dos *slogans* que se pode atribuir ao naturalismo são: a recusa da existência de quaisquer entidades sobrenaturais; uma admiração pela ciência (e seus resultados); a explicação causal da relação entre o homem e o mundo natural; a descrição substancial da realidade; e assim por diante. Estes são alguns dos

muitos aspectos pelos quais algum filósofo pode ser denominado “naturalista”. Um dos meus objetivos ao longo deste capítulo foi apontar para estas questões e os seus desenvolvimentos no interior de dois grandes programas naturalistas. Como apresentado, os diferentes compromissos assumidos ao apresentar uma concepção de causalidade acarretam desafios que são próprios às teses físico-causais: de um lado, se a ideia é mostrar o conteúdo da realidade em termos puramente físicos, o problema mais evidente será o de como conceber que fatos mentais são “idênticos” ou redutíveis a fatos físicos e, conseqüentemente, se toda determinação é causal também não há espaço para a determinação normativa; e, de outro lado, assume-se que o método científico é o método mais razoável e confiável para investigação da realidade, de modo que a descrição do mundo natural oferece pouco espaço para os conceitos normativos.

Não obstante, uma resposta naturalista que concilie a explicação da determinação causal com a determinação normativa e os estados mentais parece funcionar como o tipo de perspectiva naturalista mais atrativa. Mais atrativa (aqui), significa uma argumentação que possa explicar, com a maior abrangência possível, as diversas questões filosóficas. Esta, por sua vez, parece ser a ideia de “completude” que a filosofia especulativa buscou ao postular inúmeras entidades sobrenaturais para responder os problemas reais. Contudo, os empreendimentos metafísicos negligenciam a parte factual do mundo (como por exemplo, a noção de “causalidade”) em favor de respostas céticas, normativas e mentais baseadas em raciocínios *aprioristicamente* conscientes³².

Parece suficiente para os propósitos do naturalismo oferecer uma investigação razoável da realidade em termos de relações causais, uma vez que, o desenvolvimento científico (atual) possibilita uma averiguação aprimorada dos fatos naturais. Assim, a tarefa de explicar a realidade recorrendo às únicas evidências disponíveis parece mais razoável do que postular entidades misteriosas desprovidas de critérios de verificação (em termos de verdade ou falsidade). Obviamente, que semelhante ao caso de Quine, é necessário admitir que o conhecimento seja falível

³² Em termos metafísicos tradicionais, os princípios que guiavam as ações humanas (moralmente) dependiam mais da adequação da ação com os princípios do que com o fato de que os seres humanos agiam de uma determinada maneira. Contudo, se a psicologia moral mostra, atualmente, que existem fatores como motivação, intencionalidade, disposição, parece que o apelo a princípios (metafísicos e/ou *a priori*) não é, de todo, suficiente para explicar a ação moral. Os princípios apenas ditam as ações que devem ser realizadas e as que devem ser evitadas, mas isso não tem implicações necessariamente sintéticas de como, de fato, as pessoas irão agir.

e que este deve ser reconstruído conforme novas evidências sejam encontradas. Além disso, esta afirmação se aplica tanto à filosofia quanto ao conhecimento científico, uma vez que ambas não estão tomando como dadas as reivindicações céticas (p. ex., “problema do mundo exterior” e o “problema da indução”). No entanto, os resultados científicos produzem resultados extremamente confiáveis com bases supostamente “duvidosas”³³.

Entretanto, o tipo de causalidade, bem como o tipo de preocupação com a realidade, manifestada pelo naturalista metodológico parecem mais atrativas que aquelas apresentadas pelo naturalista ontológico. O motivo para esta alegação é que as preocupações ontológicas naturalistas, como por exemplo, os argumentos em favor da “completude física”, parecem estar próximas da preocupação que a filosofia especulativa manifestou: ambas parecem buscar uma abordagem que explica o conteúdo da realidade, porém sob perspectivas substanciais diferentes (uma monista e outra dualista). Em virtude disso, parece que os compromissos do naturalismo metodológico (como enunciado por Quine) são mais consistentes do que estabelecer filosoficamente o conteúdo da realidade. Jack Ritchie (2012) afirma, por exemplo, que os naturalistas posteriores a Quine enfrentam com sucesso as alegações da “filosofia primeira” (filosofia como propedêutica às ciências), por dois motivos:

Primeiro, eles apontam para o fracasso de *toda* filosofia em responder a essas questões. Todas tentativas diretas de derrotar o cético estão sem esperança. Talvez fosse melhor, então, tentar algo diferente. Em segundo lugar, da perspectiva naturalista há uma maneira perfeitamente boa e produtiva de reconstruir essas questões. Elas são realmente questões que, quando pensadas claramente, são mais bem-respondidas pela nossa ciência atual. Cenários do tipo ‘cérebro em uma cuba’ são atraentes por causa do nosso conhecimento científico. Porque pensamos que todo o nosso conhecimento do mundo, é em última análise, ‘produzido’ por estímulos em nosso cérebro, parece possível conjecturar essa hipótese cética (RITCHIE, 2012, p. 285-286).

Ritchie aponta para uma inversão tradicional a respeito da filosofia e a ciência. A filosofia era a base para a ciência e as dúvidas céticas antecediam as conclusões epistemológicas. No entanto, o naturalismo metodológico (e todo desenvolvimento científico) recoloca a questão do que deve ser concebido como prioritário. Este é um primeiro passo, justamente devido ao ataque de Quine à

³³ Tem-se, em Quine, o exemplo dos “magros” *inputs* que produzem “torrenciais” *outputs*.

distinção entre verdades *analíticas* e *sintéticas* que serviram de “uma jogada metafísica” do empirismo lógico para preservar o *status* privilegiado da análise conceitual. O que resultou na defesa de que o método de análise da filosofia é bastante próximo do científico: ambos investigam a realidade. Os seus métodos são semelhantes e, em decorrência disso, os resultados também o são.

Segundo Papineau (2016a; 30), as duas vertentes (filosofia e ciência) têm empreendimentos semelhantes e diferentes. Por exemplo, ambos se preocupam com a “precisão da verdade”, no entanto, só um deles utiliza “aceleradores de partículas”. Isto é, ainda que as investigações caminhem ora próximas e ora distantes, torna-se claro que a filosofia não utiliza, por si só, de experimentos ou verificações observacionais, enquanto que a ciência faz uso deste recurso. Existem, deste modo, três maneiras pelas quais a filosofia é semelhante à ciência: (i) as alegações filosóficas são *sintéticas* e *não analíticas*, ou seja, a estrutura conceitual que envolve tais reivindicações não garante, ela mesma, a verdade de tais alegações; (ii) o conhecimento filosófico é *a posteriori* e não *a priori*, isto é, afirmações filosóficas dependem do mesmo suporte empírico que a ciência; e (iii) a filosofia destina-se à compreensão da realidade e não à questões metafísicas (por exemplo, “necessidade”, “modalidade”).

De acordo com Papineau (2016a; 35), ainda, os filósofos que alegam estar preocupados com verdades conceituais descrevem erroneamente suas aflições filosóficas: para que se possam descobrir verdades conceituais, deve-se pressupor que tais conceitos possuem determinada estrutura que os conecta e fornece os critérios para a aplicação correta. A questão, para os defensores de verdades conceituais, é que esta estrutura pode ser descoberta pela análise e reflexão (por exemplo, em casos possíveis)³⁴. Se a filosofia procede de modo semelhante às ciências, ela não pode chegar a conclusões somente por meras relações conceituais (ou sobre o que é possível conceitualmente). Além disso, como sugerido por Papineau, a filosofia fornece mais do que informações conceituais, ela desempenha

³⁴ Segundo Papineau (2016a; 35), é estranho que a mera posse de determinados conceitos implique em compromissos sintéticos. A ideia de mostrar que, p. ex., compromissos, verificacionistas, em termos de posse de conceitos causa mudanças teóricas, é que não existe diferença entre a explicação conceitual e a teorização sintética ordinária. Em outra parte do texto ele afirma: “como eu disse, eu sou totalmente a favor de iniciar investigação filosófica com teorias diárias. Mas isto não é o mesmo que iniciar com meros conceitos. Teorias envolvem significativamente mais do que conceitos, como é demonstrado pelos casos de bruxas e almas, onde temos os conceitos, mas não as teorias correspondentes” (2016a; 38).

um papel nas reivindicações sintéticas³⁵.

Por fim, se as teses sobre o caráter *sintético* e *a posteriori* da filosofia procedem, percebe-se que todos os problemas filosóficos são, em última análise, frutos de inquietações naturais (e práticas). Em virtude disto, restam dois problemas interessantes a serem tratados. O primeiro, manifesto em todo o texto, é se o mundo físico ou o determinismo causal comporta noções normativas além daquelas extremamente deflacionadas apresentadas por Quine (em resposta a Kim). O segundo, que possui uma relação estreita com o primeiro, diz respeito à compreensão naturalista de aquisição de conceitos: no naturalismo em geral, a ideia de aquisição natural da linguagem ocorre por meio de mecanismos físicos. No entanto, os opositores não naturalistas, por exemplo, podem afirmar que os conceitos normativos não são produtos de meros mecanismos causais, mas produtos conceituais próprios de um “espaço de razões”.

Portanto, conclui-se, que apesar dos benefícios explicativos oferecidos pelas abordagens naturalistas acerca da causalidade, essa corrente filosófica não parece responder o problema da normatividade. No entanto, como pretendo mostrar no próximo capítulo, esse não é um problema exclusivo do naturalismo, mas também de perspectivas não naturalistas. Se, por um lado, a aquisição de conceitos e competências cognitivas são insuficientes para mostrar como o ser humano é determinado normativamente, por outro lado, as teses não naturalistas também carecem de uma explicação inteiramente satisfatória quando recusam as perspectivas naturalistas.

³⁵ Em adição, ele alega que a ciência também realiza “reflexões sobre casos possíveis” e produz conhecimentos em termos de reivindicações sintéticas. Ele mostra que raciocínios acerca de casos possíveis não elimina a concepção de que a filosofia se preocupa com reivindicações sintéticas. Em suporte, Papineau utiliza exemplos baseados em reflexões de Galileu, Einstein, Arquimedes, Newton e Maxwell. Mais detalhes cf. PAPINEAU, D. The Poverty Of Analysis. In CARMO, J. S. *A Companion to Naturalism*. Pelotas: NEPFil online, 2016a; p. 39-40.

2. A DETERMINAÇÃO NORMATIVA E AS CONCEPÇÕES NÃO NATURALISTAS

O objetivo deste capítulo será apresentar a discussão sobre a determinação normativa sob o ponto de vista de perspectivas não naturalistas. Essas concepções não naturalistas serão denominadas aqui como “normativistas” com intuito de mostrar que elas recusam o naturalismo reducionista em favor ou da relação normativa entre mente e mundo ou em favor da ideia que os homens seguem regras, normas e leis normativamente. A princípio, é possível afirmar que o termo “normativo” se opõe ao termo “natural” em virtude de que o conceito “normativo” carrega consigo o pensamento de que algo “deve” (ou deveria) ser o caso, em oposição ao natural (aquilo que “é” o caso)³⁶. Essa ideia sugere que as propriedades normativas são de um tipo não natural.

Segundo Glüer e Wikforss (2016), a concepção de que o normativo não é parte do natural remonta, pelo menos, à obra de Kant, o qual foi influenciado pela distinção entre “ser” e “dever ser” realizada por Hume³⁷. Não obstante, quem traz um peso maior a essa distinção é Moore (1903), com seu “argumento da questão aberta”, que aponta uma falácia nas explicações naturalistas ou metafísicas³⁸. Sua estratégia consistiu em mostrar a existência de um problema conceitual com essas explicações. Segundo Glüer e Wikforss (2016; seção 4), não há qualquer conjunto de conceitos que seja naturalmente equivalente ao conceito de bondade moral (por exemplo) e, conseqüentemente, a questão de quais coisas satisfazem aquilo que é o “bom” deve permanecer aberta. Em tese, o que se encontra em jogo, é que qualquer conceito normativo que poderia ser explicado como uma verdade conceitual, não o pode fazer com essa precisão (ou pretensão). Conceitualmente, o argumento deve

³⁶ Cf. WEDGWOOD, R. *The Nature of Normativity*. Oxford University Press. New York, 2007; p. 17.

³⁷ Cf. nota de rodapé número 6.

³⁸ É importante considerar que, apesar do argumento de Moore influenciar perspectivas contemporâneas que defendem que o significado é essencialmente normativo, as descrições éticas sobre o que é o “bom”, do ponto de vista metafísico, são abarcadas por seu argumento crítico. O ponto é que se os defensores dessa tese também recusam a metafísica, eles devem explicar como o significado pode ser essencial sem acarretar nenhum pressuposto metafísico. No que diz respeito ao naturalismo, seu ataque se dirige ao tipo reducionista ou àquele que é visto como uma doutrina metafísica, conforme sugerido por Jonathan Dancy (1996; 181-182), em que qualquer fato é natural.

permanecer aberto e faz sentido continuar assim, pois não é possível saber com exatidão se aquilo que alguém pensa que é bom, de fato, é o “bom”³⁹.

A validade do “argumento da questão aberta” é alvo de diversas críticas no que diz respeito tanto a sua validade quanto se, de fato, a falácia apontada pelo argumento se constitui como tal (ou faz sentido)⁴⁰. No entanto, o ponto interessante da discussão levantada por Moore se refere à forte influência que o seu pensamento exerceu sobre as concepções normativistas contemporâneas. Com efeito, essas abordagens passam a ter motivos para se opor ao naturalismo quando tratam de termos “normativos”. O impacto da concepção não-naturalista mooreana atingiu, pelo menos, algumas vertentes filosóficas importantes: a metaética e a filosofia da linguagem (e da mente)⁴¹.

A primeira, segundo Sayre-McCord (2014), busca explicar, de um modo sistemático, que as propriedades morais não podem ser identificadas com propriedades naturais. Esse tipo de concepção, normalmente, está vinculado a um tipo de realismo moral⁴². E, a segunda diz respeito à compreensão do significado e do conteúdo (linguístico ou mental) como essencialmente normativos. Ambas as abordagens se opõem ao naturalismo reducionista: em

³⁹ Para Mais detalhes cf. SAYRE-MCCORD, G, *Metaethics*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy. Edward N. Zalta (ed.), 2014; seção 4.

⁴⁰ Para mais detalhes sobre algumas críticas cf. DARWALL, S; GIBBARD, A; RAILTON, P. Tendências da metaética. In DALL'AGNOLL, D. (org.). *Metaética: algumas tendências*. Florianópolis: Editora UFSC, 2013; p. 16. Para mais detalhes sobre os problemas com a falácia naturalista ou a distinção entre fatos e valores cf. PUTNAM, H. *O colapso da verdade e outros ensaios*. São Paulo: idéias & letras, 2008; p. 19-46.

⁴¹ Trato aqui da filosofia da linguagem e da filosofia da mente como sendo de um mesmo tipo (ou parecido), em razão de ambas as discussões serem dependentes uma da outra. Ambas discutem a questão do conteúdo, seja para estados mentais seja para significação. Um exemplo disso pode ser visto na seção 1.1.1, na qual é discutida a questão do monismo anômalo de Davidson.

⁴² Alguns filósofos que adotam esse posicionamento contemporaneamente são Ross, Richard e Audi. Segundo Audi, as principais características do Intuicionismo de Ross (p. ex.) são: “(1) ele afirma a existência de uma pluralidade irreduzível de princípios morais básicos. (2) Cada princípio é centrado num tipo diferente de fundamentação, no sentido de fator, tal como um ferimento ocorre na presença de um sujeito e que implica um dever moral *prima facie*, como o dever de ajudar alguém que acabou de se ferir. (3) De certa forma, cada princípio pode ser conhecido intuitivamente (portanto não inferencialmente) por aqueles que apropriadamente o compreendem” (2012; 434). Ainda, segundo Audi, o Intuicionismo de Ross parece apropriado para qualquer forma pura de Intuicionismo, seu objetivo consiste em elaborar uma lista desses deveres morais *prima facie* que fundamentam a vida ética (justiça, fidelidade, gratidão etc.). Há, ainda, outras vertentes de Realismo Moral, que não segue, necessariamente, a mesma linha de pensamento dos autores supracitados, como é o caso de Russ Shafer Landau, em sua obra *Moral Realism: a Defence* (2005).

metaética tem-se um apelo a intuições não naturais, enquanto na linguagem a reivindicação é normativa (em muitos casos, inferencial).

A preocupação aqui será apresentar ambas as abordagens, uma vez que o conteúdo e o significado permanecem centrais nas duas discussões de como é possível adquirir e seguir normas de uma forma não natural ou se relacionar normativamente com o mundo. Se as abordagens naturalistas alegam, por exemplo, que toda discussão está voltada para a realidade natural (tem termos físico-causais), então os normativistas precisam mostrar como sua explicação é mais plausível do que o apelo restrito a relações físicas. No entanto, conforme será argumentado na seção 2.3, ao recusar (ou limitar) o tipo de explicação que se baseia na determinação causal, as concepções normativistas também eliminam parte do escopo explicativo, isto é, tais concepções não parecem suficiente para oferecer uma resposta completa à questão da normatividade.

Dessa forma, a estratégia neste capítulo será: em primeiro lugar, apresentar a abordagem normativa sob a perspectiva metaética, com ênfase na recusa do naturalismo reducionista apresentada por John McDowell (1994); em segundo lugar, será apresentada a discussão semântica sobre a normatividade semântica com foco na ideia de seguir regras, desenvolvida por Saul Kripke (1982); e, em terceiro, será apresentada a ideia de que apesar de a determinação normativa e a determinação causal parecerem incompatíveis (uma natural e a outra oposta ao natural) elas podem ser compatibilizadas, sem a necessidade de apelar às perspectivas normativistas defendidas por McDowell e Kripke. Embora em suas concepções existam elementos extremamente relevantes para pensar o problema da normatividade, a tentativa é apontar para a ideia de que existe uma alternativa que recusa o naturalismo reducionista e que parece mais razoável para tratar o problema da normatividade.

2.1 JOHN MCDOWELL: A RELAÇÃO NORMATIVA ENTRE MENTE E MUNDO

Em *Mente e Mundo* (2005), McDowell (2005; 39) busca oferecer uma série de respostas aos problemas clássicos da filosofia que se referem à relação entre mente e mundo. Sua proposta é estabelecer uma conexão normativa entre ambos, em oposição aos dois extremos: o dualismo cartesiano e o naturalismo reducionista. Em razão disso, sua preocupação é direcionada para pensar

como os conceitos podem mediar essa relação de um modo normativo⁴³. A ideia é compreender os “fatos semânticos” como sendo partes das práticas humanas e não como possuidores de um elo linguístico extra-conceitual com a realidade (isto é, independente das práticas humanas)⁴⁴. Do ponto de vista conceitual, McDowell mantém uma preocupação inicialmente semelhante ao naturalismo, pois recusa a dicotomia metafísica entre mente/corpo (conforme desenvolvido em 1.2.1)⁴⁵. Porém, para McDowell essa relação é determinada normativamente e não causalmente como alegam as posições naturalistas.

De acordo com McDowell, existem dois modos pelos quais as crenças se manifestam em termos de estados mentais: o subjetivo, no qual se tem a crença de que é possível ver uma mão em sua frente quando se olha para ela e o empírico, que garante, de fato, que existe uma mão que pode ser percebida na realidade. Embora o primeiro tipo de crença possa ser enganoso, pois diz respeito a uma aparência, ela deve, de algum modo, estar conectada com o segundo modo, a fim de garantir a verdade da crença subjetiva. Em outras palavras, deve haver um mediador entre ambos os tipos que garanta a certeza dessa crença. Em termos de juízos normativos, McDowell apela para a ideia de que reconhecer um estado mental como o de que há uma mão ali na frente da pessoa é, em si mesmo, uma suposição satisfatória no “espaço lógico de razões” que justifica tal juízo sem a necessidade de nenhum apoio advindo de crenças gerais sobre como os homens estão situados no mundo (MCGINN, 2010, p. 238).

O juízo “subjetivo” quando contrastado com a experiência, em circunstâncias normais, é suficiente para garantir a crença sobre a existência da mão (não há espaço para dúvida a cerca da justificação dada no “espaço lógico

⁴³ Para ele, a compreensão dessa relação acaba por tornar o ceticismo tradicional obsoleto. No entanto, sua concepção não elimina totalmente o ceticismo. Sua estratégia é alegar que o arcabouço cético é rejeitado em sua teoria, isto é, não há possibilidade de responder o questionamento cético acerca da existência do mundo exterior. Para isso, ele lança mão de um objetivo mais modesto que visa compreender os pensamentos humanos e seu vínculo com a realidade de um ponto de vista ordinário. Ele pretende com isso conferir sentido tanto ao pensamento empírico quanto à concepção de natureza e experiência.

⁴⁴ Nesse sentido, McDowell parece manter certas afinidades na compreensão da linguagem com aquelas desenvolvidas pelo Wittgenstein tardio (cf. seção 3.1.1). Porém, essa comparação tem algumas distinções no desenvolvimento dos argumentos naturalistas de McDowell.

⁴⁵ McDowell é conduzido a pensar que a realidade desempenha um papel normativo sobre o conteúdo dos pensamentos humanos, diferente do que possa sugerir uma posição naturalista reducionista.

de razões”). Em casos especiais em que há dúvida, deve-se examinar apropriadamente a razão da possível ilusão. Caso contrário, a experiência fornece as razões para o julgamento apropriado. Aqui, ainda, pressupõe-se que os seres humanos são sujeitos epistêmicos capazes de razão e essa capacidade assegura a noção de “conteúdo”, que, por sua vez, é fundamental para estabelecer a relação normativa entre mente e mundo. O modo como, efetivamente, o conteúdo garante essa relação será explicada a seguir.

2.1.1 A RECUSA DO “NATURALISMO NU E CRU”

Ao tentar explicar a relação normativa entre mente e mundo, McDowell está preocupado com dois tipos de questões. De um lado, ele manifesta uma preocupação epistemológica sobre como as crenças conduzem ao conhecimento do mundo de forma justificada. E, de outro lado, uma preocupação transcendental, que visa mostrar como os pensamentos podem ser direcionados ao mundo e, conseqüentemente, falar de como as coisas são. Além disso, suas preocupações têm como objetivo recusar duas posições que trataram equivocadamente desses problemas, a saber: o “Mito do Dado” tal como entendido por Wilfrid Sellars e o “dualismo esquema e conteúdo” de Davidson.

Para mostrar o equívoco dessas perspectivas, McDowell recusa o tipo de naturalismo que ele denomina “nu e cru” e em seu lugar propõe um *insight* kantiano como uma resposta ao problema. De acordo com McDowell, esse tipo de naturalismo pressupõe uma dicotomia que compromete a relação da natureza com a mente. Essa dicotomia refere-se à concepção de que o “espaço lógico de razões” e o “domínio da lei” (*realm Law*) sejam conceitualmente distintos. Para ele, posições como as defendidas por Sellars e Davidson, recusam

(...) aceitar que as relações que constituem o espaço lógico de razões não sejam naturais, num sentido da palavra ‘natural’ que se conecta ao espaço lógico que, em Sellars (e, com outra terminologia, em Davidson), aparece como o lado oposto no contraste com o espaço lógico de razões (MCDOWELL, 2005, p. 31).

O “Mito do Dado”, por exemplo, alega que o impacto bruto da experiência ocorre em termos extraconceituais. Sellars sugere que: “(...) quaisquer que sejam as relações que constituem o espaço lógico da natureza, elas são *de um tipo*

diferente das relações normativas que constituem o espaço lógico das razões” (MCDOWELL, 2005, p. 27; grifo do autor). O ponto para McDowell é que não existe uma dicotomia entre um espaço de razões externo e um espaço de razões interno. Para defesa dessa tese ele atribui um papel importante a duas afirmações de Kant: primeiro, que pensamentos desprovidos de conteúdo são vazios; e, segundo, “intuições sem conceitos são cegas” (MCDOWELL, 2005, p. 40). No que se refere à primeira afirmação, o pensamento é vazio se ele não possui um conteúdo representacional, logo, se isso for o caso ele não é um pensamento. E em relação à segunda, pensamentos vazios de conteúdo não se conectam conceitualmente com intuições, ou seja, não se relacionam com aquilo que é dado pela experiência. A conexão entre tais conceitos e a experiência é o que garante o conteúdo do pensamento.

O apelo a esse tipo de concepção, que pretende conectar conceitualmente pensamento e mundo, visa solapar a visão que Donald Davidson descreve como dualismo do “esquema e do conteúdo” que pressupõe a discussão iniciada por Sellars. No entanto, há uma diferença entre ambas as perspectivas. Os defensores do “Mito do Dado”, aos moldes de Sellars, normalmente se comprometem epistemologicamente com o fundacionalismo justificacional, eles afirmam que: “(...) a experiência é um elemento dado – um tipo de conteúdo não conceitual – que serve como a fonte não doxástica de justificação para todas as nossas crenças e juízos empíricos” (BERNAL, 2004, p. 38). Davidson, por outro lado, assume um coerentismo em que a justificação é reduzida a uma relação entre as crenças e a experiência, na qual a última é apenas a fonte causal das crenças humanas empíricas. Em síntese, de um lado se tem um elemento não conceitual e não racional externo que constrange o pensamento e, de outro, a existência de um constrangimento racional interno ao pensamento.

Não obstante, McDowell busca combater uma antinomia que se encontra pressuposta nessas posições, a saber: a ideia de que a experiência deve, mas não pode ser o critério de correção para o julgamento de juízos e crenças empíricas. Para superar esse problema e alegar que a experiência pode ser o critério (“o tribunal” avaliativo dos juízos e crenças), ele defende um tipo de empirismo mínimo, a saber:

A ideia de que a experiência deve ser um tribunal mediando a maneira pela qual nosso pensamento é responsável perante o modo como as coisas são, coisa que deve acontecer se quisermos dar sentido ao pensamento enquanto tal (MCDOWELL, 2005, p. 24).

Sua tentativa, nesse sentido, ainda é sustentada pelo *insight* kantiano, uma vez que o conhecimento empírico é resultado de uma cooperação mútua entre *sensibilidade* e *entendimento* (ou *receptividade* e *espontaneidade*), em que o âmbito conceitual está vinculado às relações racionais. Essa conexão ataca diretamente a antinomia. Nesses termos, ela parece não se sustentar, visto que conceitos não são nem desprovidos de conteúdos nem puramente internos e estranhos à experiência. A esfera conceitual transborda o mental relacionando-se diretamente com a experiência: “(...) a relação entre a mente e o mundo é uma relação na medida em que o mundo exerce um controle racional externo sobre nossas crenças e juízos” (BERNAL, 2004, p. 39).

O que McDowell faz é estabelecer uma relação entre razão e natureza, onde a experiência também é conceitualmente estruturada. Para ele, o espaço de razões não é mais extenso do que o espaço de conceitos como professa o “Mito do Dado”:

A ideia é que, esgotados todos os movimentos disponíveis no interior do espaço de conceitos, todos os movimentos que nos levam de um item conceitualmente organizado até outro, haverá ainda um movimento adicional que podemos fazer: apontar para algo que foi simplesmente recebido na experiência (MCDOWELL, 2005, p. 42).

Não pode haver um contraste entre o “espaço lógico de razões” e o “espaço lógico natural”, e tampouco se pode apelar somente à defesa coerentista de Davidson que elimina a experiência para não cair no “Mito do Dado”. A relação entre receptividade e espontaneidade gera o conhecimento empírico. A espontaneidade envolve capacidades conceituais, enquanto que a receptividade contribui para essa relação de maneira inseparável. O que acontece é que as capacidades conceituais são envolvidas na receptividade,

elas não se exercem sobre uma entrega extraconceitual da receptividade. Devemos entender aquilo que Kant chama de “intuição” – o ingresso de experiências – não como uma mera obtenção de um Dado extraconceitual, mas como um tipo de ocorrência ou estado que já possui conteúdo conceitual. Na experiência, percebemos (por exemplo,

vemos) que as coisas são de tal e tal modo. Esse é o tipo de coisa que também podemos, por exemplo, julgar (MCDOWELL, 2005, p. 45).

Os conteúdos conceituais estão presentes nas impressões, isto é, no impacto que o mundo causa na sensibilidade humana. Nesse sentido, não parece haver a necessidade de mostrar que o espaço de razões se estende mais que o espaço de conceitos, por dois motivos: o primeiro é que se os fundamentos dos juízos empíricos estão bem estabelecidos, então eles se dirigem diretamente à experiência; e, o segundo, as experiências contêm os conteúdos conceituais que não podem ser direcionados para fora desses limites. Mas,

Ele [o “espaço lógico de razões”] nos conduz até algo em que a sensibilidade – a receptividade – está operante, de modo que não precisamos ficar paralisados diante da liberdade implícita na ideia de que nossas capacidades conceituais pertencem a uma faculdade de espontaneidade. Não precisamos mais nos preocupar com o fato de o quadro que traçamos ter deixado de fora a coerção externa exigida para que nossas capacidades conceituais possam ser reconhecidas como algo que se relaciona com o mundo de algum modo (MCDOWELL, 2005, p. 46).

McDowell (2005; 47) busca uma base em um empirismo mínimo para evitar ser “tragado” pela experiência. Parece haver um papel relevante que ela exerce nos seres humanos, ainda que seja diferente daquele pensado pelo naturalismo de um tipo mais forte. A experiência coloca os conhecimentos e julgamentos em movimento, nela os homens são providos de conteúdo e não têm escolha a respeito disso: “o conteúdo não é algo que nós mesmos construímos, como quando decidimos o que dizer a respeito de algo” (MCDOWELL, 2005, p. 47). Nessa perspectiva, a experiência é entendida como passiva (uma “receptividade operante”), apesar de ser a condição que possibilita a compreensão de conceitos ao manifestá-los. Porém, apenas é possível alegar que se reconhecem capacidades conceituais empiricamente ao passo que essas capacidades possam ser exercitadas pelo pensamento racional, onde ocorre o encaixe normativo entre essas capacidades conceituais. Essa é a ligação normativa que McDowell está buscando⁴⁶.

⁴⁶ Davidson teria, segundo McDowell, ignorado a importância dessa relação que envolve a angústia transcendental que Kant e Quine já haviam apontado. Ambos foram defensores de um empirismo mínimo: Kant defendeu que a receptividade controla o exercício da espontaneidade enquanto que Quine se valeu do tribunal da experiência para estabelecer os limites dos conceitos humanos. No entanto, McDowell também possui ressalvas a essas posições.

Apesar dos seres humanos não possuírem um controle sobre como as coisas se apresentam a eles pela experiência, ainda é possível optar pela aceitação ou recusa dessas aparências (exercendo a razão). O papel da experiência diz respeito a razões que justificam as crenças que fundamentam os juízos empíricos: “(...) quando passamos por uma experiência, nossas capacidades conceituais são utilizadas *na* receptividade, e não exercidas *sobre* dados supostamente antecedentes da receptividade” (MCDOWELL, 2005, p. 46; grifo do autor). A relação entre percepção e experiência é essencialmente conceitual. Quando o homem atua empiricamente ele é inevitavelmente atingido por capacidades conceituais que determinam e responsabilizam seus juízos. Em termos de justificação, o impacto é conceitual e não amplo – em termos de impacto bruto – como endossa o “Mito do Dado”.

Nesse sentido, McDowell aponta para o problema relacionado ao tipo de impacto causal que o naturalista reducionista defende: não pode existir uma determinação causal que opera de maneira estranha (como “uma força alienígena”) e descontrolada. Nitidamente ele traça uma distinção entre uma determinação bruta e uma ideia de justificação: “na realidade, a ideia do Dado oferece-nos exculpações, no lugar das justificações que buscávamos” (MCDOWELL, 2005, p. 44). O dualismo acarretado pelo “Mito do Dado” e pela visão coerentista de Davidson são insuficientes para oferecer uma relação normativa entre a mente e a “realidade objetiva”. A saída de McDowell, em contraste com essas posições, é mostrar a necessidade de uma concepção de experiência que leve em consideração as ocorrências passivas, sem deixar de refletir as capacidades operantes⁴⁷.

Portanto, as experiências são o mesmo que receptividades em operação. Elas exercem um controle que é externo ao nosso pensamento. As capacidades conceituais, por sua vez, estão em ação na própria experiência. Essa é a ideia de que a experiência, inteligivelmente, mantém relação racional com nosso exercício da espontaneidade. O vínculo normativo é baseado na relação entre razões naturais e o pensamento através de um impacto conceitual em que o “espaço lógico de razões” não é dicotômico ou de um tipo determinante diferente do

⁴⁷ A cura para essas inquietações é “(...) encarar as próprias experiências como estados ou ocorrências que combinam receptividade e espontaneidade de modo inextricável” (MCDOWELL, 2005, p. 61).

“espaço lógico natural”. Os conceitos não são frutos de um processo interno contrastante com o impacto extraconceitual da natureza; parece ser justamente isso que McDowell pretende mostrar ao recorrer à Kant.

2.1.2 UMA ALTERNATIVA NATURALISTA PARA A MORAL

De acordo com McDowell, o tipo de naturalismo reducionista que alega que as determinações causais são brutas e desprovidas de conhecimento não é um tipo de perspectiva razoável, pois não garante a relação normativa entre a razão humana e a natureza. Contudo, McDowell apela para um tipo de naturalismo que apreça mais apropriado para tratar de questões morais. Sua perspectiva se baseia na visão aristotélica do intelecto prático: “como o caráter ético inclui disposições do intelecto prático, parte daquilo que acontece quando o caráter se forma consiste no fato de que o intelecto prático adquire uma determinada forma” (MCDOWELL, 2005, p.121). A sabedoria prática se traduz em uma ideia de *segunda natureza*, cujas exigências racionais não são externas ao próprio pensamento ético e, conseqüentemente, não se distanciam das exigências humanas propriamente ditas⁴⁸.

A ideia de “segunda natureza” expressa por McDowell pressupõe uma ideia de “pedagogia moral”, em que os homens são iniciados nesse processo conceitual por meio de uma educação ética (por um processo natural). Esse é um ponto importante, pois dentro da perspectiva de um “naturalismo normativo” também é possível alegar que os conceitos (e, conseqüentemente, os conceitos morais) são adquiridos por uma espécie de “pedagogia moral”. A diferença é que, em termos explicativos, o “naturalismo normativo”, como será apresentado adiante (no terceiro capítulo), opõe-se a concepção de que exista na natureza qualquer conjunto de conceitos e capacidades racionais que possam sugerir um tipo de realismo (ou intelectualismo).

Não obstante, McDowell apresenta uma diferença entre o “espaço de razões” e o “reino da lei” para a compreensão moral. O primeiro é uma espécie de estrutura onde os humanos colocam as coisas que possuem significados; enquanto que, o segundo é objeto da ciência natural, que é “a estrutura em que

⁴⁸ Ou ainda: “(...) hábitos de pensamento e de ação resultantes são uma segunda natureza” (MCDOWELL, 2005, p. 122).

colocamos as coisas quando tentamos torná-las inteligíveis por vê-las como regidas por leis” (MILLER, 2003, p. 257). Essa divisão nega o naturalismo que defende que fatos e propriedades morais são pertencentes ao “reino da lei”, ou seja, o naturalismo reducionista que advoga em favor apenas de “qualidades primárias” (termo cunhado por Locke).

A ideia é que as propriedades morais devem ser vistas como pertencentes ao “espaço de razões” e devem compor uma demanda real que não projeta ou constrói fatos que existiriam sem a existência humana. McDowell argumenta que se for possível expandir o naturalismo para além dos limites da esfera das leis, negando que a discussão de fatos e propriedade morais sejam objetos das ciências empíricas, então a acusação de um naturalismo forte será evitada. A expansão desse conceito consiste em pensar uma *segunda natureza*, não redutível à explicação causal. Isso é mais bem expresso recorrendo a Aristóteles, cujo naturalismo ganha força com a defesa de que os pensamentos são exigências práticas humanas:

Do ponto de vista aristotélico, a ideia de que as exigências da ética sejam reais não é uma projeção, ou uma construção feita a partir de fatos que poderiam ser vistos por alguém independentemente da participação desse alguém na vida e no pensamento éticos, como se tais fatos estivessem disponíveis para uma investigação lateralizada do modo como a vida e o pensamento éticos estão relacionados ao contexto natural no qual ocorrem (MCDOWELL, 2005, p. 120).

Assim, na terminologia de McDowell, os fatos morais são fatos acerca de razões para ação. Segundo Alexander Miller (2003; 258), se há a possibilidade de apreciar algo, por meio de uma educação apropriada, como uma razão para a ação, então é possível enxergar esse fato como natural, ainda que não esteja no âmbito das ciências naturais. Essa defesa abarca um naturalismo sem descaracterizar a posição natural por completo.

O naturalismo de *segunda natureza* é parte do naturalismo. A expansão da natureza não é realizada de modo irresponsável, para isso é considerada uma primeira natureza que é o fato de existir animais humanos dotados de razão que estão, inevitavelmente, presos ao “reino da lei”. No entanto, esse domínio parece contribuir pouco para discussão ética, visto que o objetivo de McDowell é

conceber um tipo de natureza que inclua a estrutura do “espaço das razões”, isto é,

A segunda natureza não é algo que possa flutuar solta, desligada das potencialidades que pertencem a um organismo humano normal. Isto dá à natureza humana uma sustentação no reino da lei suficiente para satisfazer todo e qualquer respeito devido à moderna ciência natural (MCDOWELL, 2005, p. 122).

A ideia de *Bildung* – que traduzido ao pé da letra seria algo próximo à *educação* – é o elemento que visa moldar o caráter ético, por meio do intelecto prático, que propicia uma inserção no determinismo normativo⁴⁹. Isso remete à noção aristotélica de que um homem normal e maduro é um animal racional, mas sem deixar de lado a concepção kantiana de que racionalidade atua de forma livre em seu próprio domínio. A *segunda natureza* é adquirida por meio do processo que se inicia nas capacidades conceituais. O homem é iniciado pela linguagem e passa a incorporar relações conceituais e racionais. Uma criança, por exemplo, não é diferente de outros animais em termos conceituais, mas potenciais⁵⁰. Ela somente possui uma *segunda natureza* quando é moldada ou ensinada, a fim de desenvolver suas potencialidades naturais: “a iniciação ao espaço lógico de razões é um bonde que se pega andando” (MCDOWELL, 2005, p. 165).

Com efeito, a perspectiva que McDowell defende em diversas obras como *Are Moral Requirements Hypothetical Imperatives?*, *Values and Secondary Qualities* e *Virute and Reason*⁵¹ sugerem que a moralidade é imposta por meio de certas ações racionais, nas quais uma pessoa racionalmente madura que compreende determinadas circunstâncias é motivada a agir⁵². Segundo Miller

⁴⁹ Ainda, segundo McDowell, esse é o domínio para “(...) a iniciação nas capacidades conceituais, que inclui a responsividade e outras exigências racionais, além das exigências éticas” (MCDOWELL, 2005, p. 122).

⁵⁰ Aqui, novamente, há semelhanças com a compreensão da compatibilização da determinação causal com a determinação normativa, visto que a aquisição de conceitos por meio do aprendizado da linguagem é o que caracteriza a ideia de segunda natureza wittgensteiniana (seção 3.2.2).

⁵¹ Artigos publicados em: MCDOWELL, J. *Mind, Value and Reality*. Harvard University Press, 2nd edition, 2002.

⁵² A questão da motivação também é um ganho explicativo importante de ser mencionado. Pelo menos, em termos seminiais, é plausível tratar da questão da motivação (seja em geral, seja moral) a partir de uma ideia de aquisição de conceitos enquanto segunda natureza. A ideia de que se adquire uma linguagem e, a partir disso, os demais conceitos trazem consigo a concepção de que a devida compreensão dos juízos normativos motiva a ação racionalmente

(2003; 265), McDowell assume um cognitivismo forte, isto é, defende a ideia de que juízos morais não apenas expressam crenças como também o juízo moral correto acessa cognitivamente fatos morais. O ponto é que o critério parece soar como a melhor opinião disponível, uma vez que os fatos morais são pertencentes à *segunda natureza* que é, por sua vez, parte da *Bildung*. Mas para isso, somente podemos recorrer à melhor opinião disponível se houver uma correlação entre essa opinião e algum elemento *a priori* que eventualmente garanta uma condição de independência da experiência.

No entanto, para McDowell, se existe *a priori* uma correlação significativa entre a melhor opinião e o fato, tem-se tudo o que é preciso para trazer a discussão para o acesso cognitivo. E, além disso, não é exigida uma correlação entre a melhor opinião e o fato que satisfaçam a condição de independência. Então, ele é conduzido a pensar que há um ganho na noção de “verdade moral”, porque é mostrado que existe uma correlação significativa *a priori* entre a melhor opinião moral e o melhor fato moral. E isso supostamente conta como portador de verdade moral, visto que não exige que a correlação em questão também satisfaça a condição de independência (MILLER, 2003, p. 265)⁵³.

Assim, parece plausível a defesa de McDowell, em *Valores e Qualidades Secundárias* (2002), contrastante com as objeções de John Mackie acerca da fenomenologia do valor, dado que Mackie supõe um modelo de percepção de qualidades primárias, nas quais as aparências são enganosas. Esse tipo de defesa transforma a “fenomenologia do valor” em “mistificação”, visto que o papel do pensamento avaliativo não pode ser estritamente sensorial, mas deve depender de *qualidades secundárias*, uma vez que as capacidades utilizadas na experiência apenas podem ser reconhecidas como conceituais por alguém que racionalmente relaciona juízos da experiência com outros juízos.

Conceitos subjetivos como cores ou valores, por exemplo, dependem das *qualidades secundárias*, mas não estão restritos somente a elas. O que ocorre é que na concepção de realidade de McDowell existem objetos como valores e cores que são perceptíveis aos seres humanos apenas porque são criaturas de um tipo racional e conceitual capazes de representar o mundo racionalmente.

apropriada. Esse ponto será tratado brevemente na seção 3.3.

⁵³ Embora a questão da verdade seja fundamental para a questão da objetividade moral, não será possível tratar dela aqui com mais detalhes, devido ao objetivo geral desta dissertação.

Não há inteligibilidade sem que a operação passiva de conceitos sensíveis esteja ligada ao pensamento das coisas que são ajuizadas. Esse é o tipo de objetividade que McDowell parece supor quando exige uma relação normativa entre mente e mundo. Sem essa relação, a defesa da objetividade (nos juízos e conhecimentos) poderia fracassar.

2.2 A NORMATIVIDADE SEMÂNTICA

Se a discussão de McDowell busca se distanciar das questões céticas, a normatividade semântica começa através desse tipo de questão. O cético sobre a normatividade semântica coloca em *xequê* a existência de fatos que possam justificar os usos de sentenças significativas na linguagem. Este é um tipo de ceticismo sobre o significado envolvido na ideia do que é seguir uma regra, isto é, acerca da justificação sobre a compreensão da regra e sua futura aplicação. Com efeito, o adjetivo “normativo”, nos horizontes semânticos, diz respeito ao papel que as regras assumem na linguagem. Por exemplo, regras gramaticais assumem o papel de correção do discurso, elas fixam um padrão no que concerne à permissão, à proibição e, portanto, à obrigação do uso de expressões na linguagem.

O entendimento que se tem aqui do que é a normatividade semântica diz respeito à tese de que o significado é uma noção *essencialmente* normativa⁵⁴. Se há um ceticismo sobre o potencial funcionamento das regras como critérios para o que deve ser feito, então o significado expresso por elas não possui nenhum aspecto que possa ser chamado de “normativo”. Contudo, se o teórico semântico pretende manter o aspecto normativo do significado, então ele deve vinculá-lo com algo que não seja propriamente o sentido de uma regra, mas que garanta atribuições significativas de algum tipo.

A questão é a de que: se o filósofo da linguagem pretende manter uma noção de “normatividade” que exclua atribuições factualistas (ou qualquer compreensão radical desse conceito), então ele deve mostrar qual é a concepção que garante o significado das sentenças sem a pressuposição de qualquer abordagem factualista. Como será argumentado, a clássica posição

⁵⁴ Cf. GLÜER, K, WIKFORSS, Å. *The Normativity of Meaning and Content*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy. Edward N. Zalta (ed.), 2009.

que manifestou esse objetivo – trata-se da “interpretação” de Saul Kripke sobre a discussão do seguir uma regra de Wittgenstein⁵⁵ –, não obteve sucesso e acabou por endossar uma normatividade semântica do tipo essencial. Para efeitos de entendimento, a apresentação desta seção será destinada a essa concepção clássica.

2.2.1 A RECUSA DO FACTUALISMO

Segundo Kripke (2006; 21), o ponto inicial do problema consiste na declaração de Wittgenstein de que nenhum modo de ação pode ser determinado por uma regra, uma vez que deve estar de acordo com ela (IF; §201). A argumentação parte da interpretação desse trecho em isolado, que leva à questão de saber se há qualquer elemento da história mental passada do indivíduo que estabeleça a conexão entre a regra compreendida previamente e o modo de ação futuro⁵⁶. Em princípio, a resposta parece estar contida na própria formulação exposta no parágrafo §201: não há qualquer curso de ação que seja determinado por uma regra, isto é, não há nenhum elemento *normativo* (determinante) entre a compreensão prévia da regra e sua aplicação.

Em virtude disso, Kripke conclui que não existem fatos semânticos que garantam as ações futuras e, conseqüentemente, que o significado se encontra completamente indeterminado. O problema cético (ou paradoxo semântico) diz respeito ao fato de saber se o seguir uma regra no passado implica em um dever em relação aos usos futuros ou se não há qualquer relação normativa neste

⁵⁵ KRIPKE, A. S. *Wittgenstein on Rules and Private Language*. Cambridge: Harvard University Press, 1982.

⁵⁶ Kripke propõe a realização de uma operação aritmética que nunca havia sido realizada até o presente momento. Sua proposta diz respeito à soma dos números inteiros 68 e 57, dada uma situação hipotética em que esse processo não tivesse sido realizado anteriormente com tais números, mas somente operações cujos números fossem menores que os presentes. Caso seja respeitado o sentido aritmético da “adição” e o sentido metalinguístico de que “mais” denota uma função aplicada aos meus usos passados, então quando aplicada a “68+57” a função resulta em “125”. No entanto, Kripke supõe a existência de um cético extravagante, que coloca o resultado da operação aritmética em dúvida em, pelo menos, dois sentidos: (i) no sentido metalinguístico, sugerindo que dada à utilização do termo “mais” no passado a resposta à função atual deveria ser “5” e não “125”. E, (ii) minhas intenções prévias, visto que minha intenção ao realizar a operação “68+57” é denotar “125” como resposta, isto é, oferece instruções a mim mesmo de que “125” é o resultado de tal função aritmética. O cético argumenta que em (i) e (ii) os meus exemplos prévios não justificam o atual, tampouco possuo qualquer razão para responder “125” e não “5”, pois poderia estar aplicando uma regra de “quadição” ao invés de uma regra da “adição”. Para o cético no passado posso ter usado “mais” ou “+” para denotar a função “quais” ou “ \oplus ”. Ele define do seguinte modo: “ $x \oplus y = x + y$, se $x, y < 57 = 5$, caso contrário” (KRIPKE, 2006, p. 23).

processo. Ou ainda, o paradoxo visa investigar a normatividade do significado colocando em *xequê* a garantia oferecida pelas regras em relação aos usos prévios e a intenção em usos futuros.

Logo, se a questão tem como consequência determinar se essa relação é normativa, ela diz respeito a uma investigação sobre a natureza da normatividade pressuposta no ato de seguir determinada regra. Com efeito, se a premissa cética alega que não existem fatos explicativos do significado, a natureza normativa das regras é abalada e não é possível vincular “compreensão” com “aplicação”.

Há, aqui, dois pontos a serem considerados: primeiro, a discussão nas *Investigações Filosóficas* (1953) diz respeito ao “método da projeção”, no qual surge o problema de conectar a compreensão com a aplicação para obter um critério de correção do uso de determinada expressão (esse ponto será desenvolvido com detalhes na seção 3.1.2); e, o tipo de normatividade que se garante o uso correto. A interpretação de Kripke é compatível com as observações de Wittgenstein ao recusar o realismo factualista e outras posições sobre regras⁵⁷. A perspectiva que parece estar em jogo é algo como um platonismo de regras:

(...) para dar conta da natureza normativa das regras, o platonismo invoca uma ‘conexão extraordinariamente forte’, que não é apenas

⁵⁷ Sobre o realista clássico (p. ex.) poder-se-ia afirmar que dado o entendimento das expressões linguísticas que são emitidas no português: (i) existe algum fato que constitui ou confere sentido ao significado de seus usos linguísticos; (ii) esse fato pode ser especificado dado seu “acesso epistêmico ilimitado”, isto é, no que se refere: “(a) nosso comportamento anterior, linguístico e não linguístico; e (b) o conteúdo inteiro de nossas histórias mentais anteriores” (MILLER, 2010, p. 172). Com base nessas premissas, ele concluiria que se e somente se, ambas as premissas possuísem valor de verdade, poder-se-ia afirmar a existência de fatos significativos acerca de usos linguísticos e tais usos seriam necessariamente objetivos e, conseqüentemente, justificados. Porém, o cético semântico replica que: (i) não existe fato que constitua o uso significativo de determinada expressão linguística (enunciada); (ii) não há acesso epistêmico ilimitado, atribuições de significado são desprovidas de sentido; (iii) deve haver uma resposta que descreva algum tipo de fato que constitui o significado de uma expressão ou de, algum modo, algo que justifique a aparente compreensão frente ao uso significativo comum; (iv) deve ser possível afirmar o que constitui o uso correto ou incorreto de tal expressão. As premissas céticas (i) e (ii) inserem uma indeterminação acerca do que constitui o significado. Contudo, como é possível compreendermos os falantes da nossa língua se o significado encontra-se indeterminado, ao passo que respostas dirigidas a (iii) e (iv) devem respeitar as condições de (i) e (ii) impostas pelo cético. Essa é, em linhas gerais, a discussão que está sendo pressuposta quando o cético recusa o fato semântico. As outras posições são: o mecanicismo, o mentalismo e a hermenêutica, que também são alvos das críticas, contudo para o objetivo da discussão não há espaço para desenvolvê-las apropriadamente. Para mais detalhes cf. GLOCK, H. J. *Dicionário Wittgenstein*. Rio de Janeiro; Editora Zahar, 1998, p. 314-315.

causal. A regra é uma ‘máquina lógica’, um ‘mecanismo etéreo’ inquebrável, que gera de forma prolífica uma totalidade infinita de aplicações, independentemente de nós; são trilhos sobre os quais somos inexoravelmente conduzidos. Isso configura, contudo, um ilegítimo ‘entrecruzamento de imagens diferentes’. Tanto no mecanismo quanto no platonismo, mistura-se ‘ser factualmente determinado’ com ‘ser determinado por uma estipulação’. Ao alegar que ‘1.002’ é o próximo passo correto, não estamos *prevendo* que pessoas ou máquinas virão a obter esse resultado, mas simplesmente estipulando que não terão seguido a regra se não o fizerem (GLOCK, 1998, p. 314; grifo do autor).

A concepção platônica de regras clarifica a distinção entre a normatividade que Kripke está recusando e aquela que ele pretende colocar em seu lugar como uma resposta ao próprio paradoxo semântico. Nesse aspecto, há um distanciamento entre a leitura de Kripke e o conteúdo das *Investigações* sobre o que conta como normativo: se a premissa platônica da natureza normativa das regras é recusada com sucesso e o objetivo é uma investigação normativa, então o que garante o caráter normativo deve ser repensado. No caso de Wittgenstein, a concepção do que conta como uma determinação normativa permanece sem pressupor uma concepção robusta dessa noção (esse ponto será abordado na seção 3.2 como um todo), enquanto que a saída de Kripke para o seu próprio paradoxo o leva a uma noção robusta da natureza normativa.

Wittgenstein preserva a normatividade do processo de seguir regras e, com isso, a determinação do significado. Nos parágrafos que antecedem imediatamente a conclusão extraída do parágrafo §201 ele discute esse tema. Já no parágrafo §195 Wittgenstein afirma:

“Mas não quero dizer que o que agora faço (ao apreender um sentido) determina a aplicação futura, *causal* e empiricamente, mas quero dizer que, de uma maneira *estranha*, a própria aplicação está, em algum sentido, presente”. – Mas, em “*algum* sentido”, ela está presente! No que você diz, na verdade, só é falsa a expressão “de maneira estranha”. O resto está correto; e a frase só parece estranha ao se imaginar para ela um jogo de linguagem diferente daquele que efetivamente aplicamos. (IF; §195) (grifos do autor).

Essa passagem possui algumas sutilezas que a leitura cética parece desconsiderar. Ela se refere à apreensão do sentido (de uma regra ou de uma sentença, por exemplo) como determinante da aplicação futura “em algum

sentido” que não é necessariamente causal e empírico. Esse “sentido” sugere que a especificidade do ato de compreender uma regra em um jogo de linguagem comum não pertence a um exame descritivo. A sugestão é a de que o “sentido” é aquilo que determina o modo de ação por ser uma competência normativa. Ainda que essa passagem isolada não garanta que a noção de normatividade seja compreendida como um todo, ela esclarece a preocupação wittgensteiniana com a suposta dicotomia normativo/descritivo⁵⁸. No parágrafo §197, Wittgenstein assevera:

“É como se pudéssemos apreender toda a aplicação da palavra de um golpe só”. – Nós dizemos que o fazemos. Isto é, muitas vezes descrevemos o que fazemos com tais palavras. No entanto, não há nada de admirável ou de estranho no que acontece. Estranho se torna, quando somos levados a pensar que o desenvolvimento futuro já tem que estar presente de algum modo no ato de apreender, e não está. – Pois dizemos que não há dúvidas de que compreendemos esta palavra e, por outro lado, seu significado está na sua aplicação. (...) – Onde se faz a ligação entre o sentido das palavras “Joguem uma partida de xadrez!” e todas as regras do jogo? – Ora, no índice de regras do jogo, no ensino de xadrez, no exercício diário do jogo. (IF; §197).

A primeira afirmação – “é como se pudéssemos apreender toda a aplicação da palavra de um golpe só” – clarifica a ideia de que compreender uma regra é saber como utilizá-la, e o uso, por sua vez, confere significado à palavra. Essa relação é normativa, embora não contenha em si todos os passos futuros, como sugere a visão platonista sobre regras. A estranheza para a qual Kripke aponta, é a mesma que Wittgenstein rejeita: pensar que as aplicações futuras devem estar contidas já na apreensão dos significados seria um erro. O conteúdo das palavras e as regras de um jogo são dados na prática e para que elas tenham sentido é necessário o processo de apreensão que determinará os seus usos. Assim, a relação apreensão prévia/ação futura não é garantida por uma explicação causal (IF; §198), mas por uma elucidação normativa. Além

⁵⁸ Esse é o ponto fundamental dessa discussão, uma vez que a noção de normatividade buscada nesta dissertação sustentada por interpretações mais recentes das *Investigações* sugere que há outro eixo, mais importante, do problema da normatividade: ele diz respeito à como o nexos causal pode ser harmonizado com o determinismo lógico. O parágrafo §195 sugere parte dessa proposta, uma vez que Wittgenstein afirma que há algum sentido relevante para a discussão das regras que não é determinante causalmente, mas normativamente. Isso não elimina o fator causal, mas demonstra que é necessário ter uma clareza do papel que ambos desempenham na noção de normatividade.

disso, essa ideia pode ser resumida, seguindo a sugestão de Thornton, na ideia de que a compreensão da regra substitui a compreensão do significado linguístico mais amplo, uma vez que as regras são expressões mais gerais da normatividade (THORNTON, 2007, p. 59). Essa tese parece compatível com o conteúdo apresentado nos parágrafos §195 e §197.

Não obstante, a conclusão de que estes argumentos se encontram no parágrafo §201 está correta. O erro consiste em considerar somente parte dela, o que acaba por comprometer a sua abrangência. De modo contrário, Wittgenstein expõe tanto o problema – “uma regra não poderia determinar um modo de agir, dado que todo modo de agir deve poder concordar com a regra” – quanto a sua conclusão – “se todo modo de agir deve poder concordar com a regra, então deve poder contradizê-la também” (IF; §201). E mais adiante, aponta, ainda, a origem do paradoxo que reside na interpretação ou no fato de não haver espaço para concordância ou não com a regra.

Contudo, a concepção de regra wittgensteiniana comporta as noções de concordância (seguir uma regra) e contrariedade (transgredir uma regra). Deste modo, há espaço para afirmar em que circunstâncias uma regra está sendo devidamente aplicada e em que casos ela não está, o que elimina o ceticismo acerca da compreensão delas. Além disso, mesmo se a conclusão cética tem tanto um caráter epistemológico (de saber aquilo que alguém significou previamente) quanto um caráter metafísico (acerca dos fatos do significado), como afirma Hannah Ginsborg (2011; 227-228), parece que as afirmações de Wittgenstein escapam à hipótese cética elaborada por Kripke. O indivíduo sabe como proceder em seu jogo de linguagem comum, ainda que ele proceda de modo incorreto empiricamente⁵⁹.

2.2.2 O *NORMATIVISMO CONTRA O DISPOSICIONALISMO*

Com o propósito de resolver o problema, Kripke analisa a explicação disposicionalista: o disposicionalismo não pode oferecer uma resposta suficiente ao problema porque se trata de uma perspectiva que é somente descritiva,

⁵⁹ Wittgenstein sugere que a discussão do que é seguir uma regra não é uma busca pelas causas (como quer o reducionista), mas uma justificativa acerca dos motivos pelos quais os indivíduos agem segundo regras (IF; §217).

enquanto a relação proposta deve ser normativa⁶⁰. Isso, de fato, desautoriza as posições que oferecem o tipo de solução descritivista (como é o caso do disposicionalismo). Além disso, parece haver outro problema com o disposicionalismo que consiste na ideia de que a compreensão do significado é o produto de um processo ou de uma imagem mental. Kripke e Wittgenstein rejeitam essa posição. Em sua crítica, Kripke faz uma importante afirmação indicando sua preocupação com a normatividade do significado:

Suponha-se que quero dizer adição mediante "+". Qual é a relação dessa suposição com a questão de qual será minha resposta ao problema de "68+57"? O disposicionalista dá uma explicação *descritiva* desta relação: se "+" queria dizer adição, então responderei "125". Porém esta não é a explicação apropriada da relação, que é *normativa*, não *descritiva*. O ponto não é que, se quis dizer adição mediante "+", responderei "125", sim que, se me proponho concordar com meu significado passado de "+", devo responder "125". O erro ao calcular, a finitude de minhas capacidades e demais fatores de perturbação podem fazer com que eu não tenha *disposição* a responder como *deveria*, porém se é assim, não terei agido em concordância com minhas intenções. A relação do significado e a intenção com a ação futura é *normativa*, não *descritiva* (KRIPKE, 2006, p. 50-51) (grifo do autor).

Neste excerto ele apela para duas objeções. A primeira é que as disposições, assim como o comportamento prévio e as ações são finitas, e, portanto, não é possível lidar com progressões numéricas (ou, por exemplo, somas aritméticas) extremamente longas de modo justificado. A segunda objeção considera que a análise disposicional falha na atribuição de um fato candidato à significação, uma vez que em determinados casos o indivíduo pode não estar disposto a responder como supostamente deveria. Assim, as disposições falham em fixar o significado em termos de finitude e justificação.

Entretanto, segundo Ginsborg, é possível endereçar ainda uma terceira e mais importante objeção cética contra o disposicionalismo: ele falha em

⁶⁰ Essa é uma das teses mais polêmicas que envolvem a interpretação de Kripke das *Investigações*. Além de suscitar a ideia de que a normatividade é intrínseca ao significado, sugere que qualquer concepção descritivista da linguagem é insuficiente para explicar a relação da apreensão com a aplicação. Assim, além de ser alvo de ataques de realistas, normativistas, Kripke também é alvo de posições descritivista do significado. Como é o caso das posições de Gluer & Wikforss (2009) que consideram que a normatividade é uma roda ociosa na explicação do significado. Para mais detalhes cf. GLUER, K, WIKFORSS, Å. *The Normativity of Meaning and Content*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy, Edward N. Zalta (ed.), 2009.

estabelecer a “normatividade do significado”, uma vez que aquilo que alguém está disposto a responder não implica o que ele *deveria* responder em determinada ocasião (GINSBORG, 2011, p. 228). Ou ainda, segundo Alexander Miller, o disposicionalismo não distingue entre a resposta que *deveria* ser dada com a que ele *teria* dado, visto que a resposta que *deveria* ser dada é arruinada naquela que o disposicionalista *teria* dado (MILLER, 2010, p. 176). Essa objeção é crucial para a alegação de que: apesar de o paradoxo cético rejeitar a normatividade oferecida pelo fato significativo, Kripke permanece buscando algo que satisfaça uma condição explicativa semelhante a do fato significativo.

Não obstante, se a compreensão de uma regra não é suficiente para vincular o significado à sua aplicação futura, logo é necessário apelar a um terceiro elemento. Esta é a estratégia que Kripke adota ao recorrer à visão de comunidade enquanto solução ao paradoxo. No entanto, endossar o *slogan* de que o “significado é intrinsecamente normativo” sugere que a normatividade está presente em todos os usos da linguagem. Em outras palavras, uma sentença do tipo “x está com fome” deve necessariamente ter uma consequência normativa do tipo “se x está com fome, então *deve* fazer y”. É claro que essa implicação não é problemática se tomada como um tipo de *dever hipotético*.

Os problemas surgem com o conjunto de afirmações que antecedem a conclusão do paradoxo: se a relação entre a apreensão da regra e as ações futuras são significativas e toda relação significativa é normativa, como sugere a passagem citada, então a afirmação de que todos usos significativos na linguagem são normativos conduz esses usos ao tipo de *dever categórico*. Com efeito, todos os usos na linguagem possuem uma normatividade intrínseca, em razão disso toda linguagem acaba por ser prescritiva. Esse é o ponto crucial que parece tornar Kripke vítima do próprio paradoxo, assim como o factualista (Realista) ⁶¹.

⁶¹ Ainda Segundo Thornton: “se ele [o ceticismo] evoca estados internos que não necessitam de interpretação, ou tipos naturais mundanos, então ele implicitamente incorpora uma forma de platonismo do significado. Se, por outro lado, ele tenta explicar a normatividade do conteúdo por meio de processos causais, implicitamente incorpora uma forma de construtivismo. (...). Assim, parece que, se algo conecta o significado de uma palavra e seu uso ou estados mentais e aquilo que os satisfaz, então ou o platonismo ou o construtivismo deve ser verdadeiro” (THORNTON, 2007, p. 127).

Em contrapartida, uma das várias ideias acerca do papel das regras que Wittgenstein ilustra é: a regra expressa o que é falar com sentido (GLOCK, 1998, p. 312). Contudo, isso não implica em uma normatividade *essencialista*, mas antes na ideia de que se o indivíduo compreendeu uma regra ele apreendeu seu *status* normativo; e isso não quer dizer que todas as asserções significativas serão prescritivas⁶². Portanto, a normatividade “robusta” de Kripke propõe uma nova direção para responder o desafio cético, enquanto que na perspectiva de Kripke algumas teorias falham previamente (não são suficientes para responder o desafio cético) como, por exemplo, é o caso do factualista e do disposicionalista.

2.2.3 A VISÃO DE COMUNIDADE E AS CONDIÇÕES DE JUSTIFICAÇÃO

A análise cética funda-se em uma questão lógica a respeito da existência ou não de um *fato* constitutivo na linguagem. A partir de tal formulação deve-se extrair uma resposta suficiente a tal problema, com vistas a rejeitar um realismo semântico (baseado em fatos constitutivos), bem como teorias disposicionalistas acerca do significado⁶³. Para eliminar a possibilidade de respostas descritivistas ao problema, Kripke afirma que a relação entre a apreensão e a aplicação da regra é normativa. Para ele, deve haver um mediador que irá conectar a compreensão da regra com a sua aplicação, pois não há uma regra geral na mente que diga como somar em novos casos, e conseqüentemente, a ideia de significado evapora no ar.

A *solução cética*, por sua vez, não evoca valores de verdade, cuja correção está baseada em *fatos* na realidade. De acordo com Kripke, Wittgenstein aceita uma teoria da verdade por redundância, isto é, “afirmar que um enunciado é verdadeiro (ou, presumivelmente, antepor ‘É um fato que...’) é simplesmente afirmar o enunciado mesmo, e dizer que não é verdadeiro é negá-

⁶² Segundo Wittgenstein: “não se provoca nenhuma polêmica (digamos, entre os matemáticos) sobre a questão se alguém procedeu ou não segundo a regra. Acerca disto não se chega, por exemplo, às vias de fato. Isto faz parte da armação, a partir da qual nossa língua opera (p. ex., faz uma descrição)” (IF; §240). Isso reforça a noção de que a justificação contida nas Investigações não visa fundações, mas exemplificar o modo como normalmente os homens agem e são guiados na prática (IF; §217), isto é, a linguagem tem diversas funções: descrever um curso de ação, contar anedotas, cumprimentar, pedir, etc. (IF; §23).

⁶³ Kripke assume uma posição antirreducionista a respeito do significado, isto é, aquilo que signífico não pode reduzir-se a processos internos, como sensações ou disposições.

lo: ('p' é verdadeiro = p)" (KRIPKE, 2006, p. 98). Assim, Wittgenstein parece preservar o uso proposicional de verdadeiro ou falso, contudo sua aplicação se dá por meio de um "cálculo das funções de verdade" (*Ibid*) que são aplicadas no interior dos jogos-de-linguagem. A afirmação de que as "funções de verdade" se aplicam às declarações é uma parte primitiva dos jogos-de-linguagem e não é passível de uma explicação detalhada e profunda.

As condições de justificação permanecem internas ao jogo. Por exemplo, um indivíduo pode falar de regras sem oferecer uma justificação plausível da regra que ele segue ao responder "125" para a soma de "68+57". Ele segue uma inclinação de que a resposta correta é essa e, portanto, dá uma resposta que não é colocada em dúvida em sua vida prática. O que Wittgenstein afirma, segundo Kripke, é que isso é chamado de falar sem *justificação*, mas não de maneira *ilegítima*. "Esta é a 'condição de assertividade' que autoriza um indivíduo a dizer que, numa dada ocasião, deve seguir sua regra deste modo e não de outro, e que faz o que está inclinado a fazer" (KRIPKE, 2006, p. 100). Nesse caso, ele segue uma regra isoladamente e confia na aplicação da regra. No entanto, isso não parece satisfazer toda a discussão do que é seguir uma regra, uma vez que não estabelece um critério justificacional suficiente diante do desafio cético: "tudo o que podemos dizer, se consideramos uma pessoa isoladamente, é que nossa prática ordinária lhe autoriza a aplicar a regra do modo que lhe parece" (*Ibid*).

Todavia, pensar que está seguindo uma regra não é, de fato, segui-la (IF; §202). Por isso, Wittgenstein amplia a possibilidade de justificação, considerando a interação do sujeito com a comunidade linguística, visto que "se se considera uma pessoa isoladamente, a noção de uma regra que guia a pessoa que a adota não pode possuir *nenhum* conteúdo substantivo. Não há nenhuma condição de verdade e nenhum fato, em virtude do qual possa ocorrer que a pessoa concorde ou não com suas intenções passadas" (KRIPKE, 2006, p. 101; grifo do autor). O critério justificacional é dado pela comunidade de falantes, onde as *condições de justificação* ou *condições de assertividade* são especificadas. Nessas condições, as asserções justificadas pela comunidade se dão dentro de

um jogo-de-linguagem específico⁶⁴.

Assim, quando se considera uma sentença como – “Jones significa adição mediante o sinal de ‘mais’” – pode-se dizer que a asserção de Jones é correta se concorda com as práticas de “somar” daquela comunidade, que é dado por uma série de práticas confirmatórias desse membro, isto é, caso sua resposta em casos suficientes comprove sua compreensão da regra da “adição” então ele participa dessa comunidade linguística. Caso não compreenda a regra, então “não pode participar na vida daquela comunidade e nem de sua comunicação” (KRIPKE, 2006, p. 104). Desta forma, as inúmeras interações linguísticas mostram que o indivíduo se comporta e/ou compreende a regra como os outros membros da comunidade o fazem.

Kripke assevera que é possível entender tais afirmações apelando para um mecanismo comum na filosofia, “a inversão de um condicional”, uma vez que Wittgenstein recorre a *condições de justificação* e não a um critério presente em um estado mental. Logo, o condicional “se Jones significa adição mediante ‘+’, então se alguém o questiona sobre ‘68+57’, ele responderá ‘125’” (KRIPKE, 2006, p. 106) quando invertido fica “se Jones responde ‘125’ quando perguntado por ‘68+57’, então significa adição mediante ‘+’”. Por exemplo, diz-se que compreendemos a regra da “adição” porque todos dizemos “2+3=5”, e não se diz “2+3=5” porque compreendemos a regra ou o conceito de somar. O processo de compreensão de uma regra é uma prática e não um processo mental interno. Assim, a solução cética encontra-se em descrever esses “jogos de atribuição”, “ela [a solução cética] proporciona tanto condições de justificação para atribuição de conceitos aos demais como uma explicação da utilidade desses jogos em nossas vidas” (KRIPKE, 2006, p. 107)⁶⁵.

Portanto, a solução ao desafio é proposta conectando regras e

⁶⁴ Na discussão do capítulo 3, a visão de comunidade, como critério público, também assume um papel importante na justificação. No entanto, não é necessário pressupor uma noção forte da normatividade para que isso seja possível.

⁶⁵ Kripke considera que para responder o desafio cético Wittgenstein faz uso de três importantes conceitos: a concordância, que é algo próprio da comunidade e fora dela não possui sentido; a interação de nossa concordância com nossas práticas é a nossa forma de vida ou a forma de vida que compartilhamos; e, os critérios que são externos, ou seja, mesmo referente a um processo interno devemos recorrer a critérios externos, como por exemplo, quando alguém diz que sente uma dor de dente (ou qualquer outra sensação). Os critérios são fundamentais para entender o desenvolvimento da discussão da linguagem das sensações, porém não desenvolverei aqui devido aos meus propósitos. Para mais detalhes cf. WITTGENSTEIN, L. *Observações sobre a Filosofia da Psicologia*. São Paulo, Ideias & Letras, 2008.

aplicações, cuja relação é essencialmente *normativa*. Assim, o fato de uma pessoa seguir uma regra depende “do fato de a regra estar ‘dignificada’ por uma comunidade de ‘seguidores de regras’” (THORNTON, 2007, p. 117). Essa concepção pressupõe a tese wittgensteiniana contra a posse de uma *linguagem privada*, a qual Kripke faz uso, uma vez que a compreensão de uma regra e a ação de um indivíduo não pode ser considerada isoladamente, mas como parte de uma comunidade de falantes. Em tese, a solução cética fornece uma leitura “projetivista” da normatividade, com intuito de evitar uma explicação descritivista entre a apreensão do significado e seu uso. Entretanto, não há o que substituir, apesar de não existirem fatos que justifiquem a atribuição de significado. A normatividade não está desvinculada da habilidade de compreender regras (essa perspectiva será discutida no próximo capítulo).

2.3 NORMATIVISTAS VERSUS NATURALISTAS

Assim como ocorre com o naturalismo, as teses normativistas enfrentam desafios que podem ser superados se for possível defender que essas teses não são sempre opostas ou incompatíveis. Se de um lado, o naturalismo oferece boas razões em favor de um determinismo causal e, de outro lado, o não-naturalismo oferece respostas razoáveis para a determinação normativa (ou para conceitos que são estritamente normativos), então uma explicação que considere os dois tipos de determinação parece ser uma solução razoável para o problema da normatividade. Com efeito, o que parece implícito é que há um problema central que deve ser respondido, mas que essas posições deixam parte dele de fora de suas respostas. Se, de fato, o problema com o qual essas abordagens estão lidando é o de oferecer uma resposta para a relação existente entre o homem e suas particularidades (como, por exemplo, seguir normas, princípios e regras) com a realidade que o cerca e determina, então parece que as explicações priorizam mais uma parte da discussão do que a outra.

O ponto é que parece que os defensores dessas posições não estão negligenciando uma parte em detrimento da outra, mas que a fundamentação de suas respostas exige um olhar mais atento para apenas um lado da questão (ou da determinação). Por exemplo, no caso do naturalismo de Quine é plausível falar de seres humanos seguidores de normas, mas o termo “normativo” parece

significar algo como normativo no âmbito descritivo ou causal e não uma determinação normativa propriamente dita. Em contrapartida, os normativistas parecem tratar a normatividade como algo oposto ao causal (natural) e ao descritivo (como mostrado nos argumentos de McDowell e de Kripke). Em virtude disso, ambas as posições sugerem uma incompatibilidade e parecem se apresentar como perspectivas, indiscutivelmente, opostas: as perspectivas normativistas buscam recusar o naturalismo reducionista e as perspectivas naturalistas visam recusar qualquer posição que não tenha uma explicação natural.

Não obstante, a discussão ontológica normativista é fundamentalmente diferente daquela desenvolvida pelos naturalistas. O motivo dessa distinção é exatamente a ideia, como apresentada por McDowell, de que o normativo não pode ser reduzido a eventos causais brutos e, conseqüentemente, isso sugere que deve existir algum modo de falar sobre a natureza das normas (ou dos conceitos normativos) que não seja por um exame puramente causal. Quando se afirma, por exemplo, que o significado é essencialmente normativo (como sugere a discussão de Kripke) o que está sendo pressuposto é uma tese sobre a natureza do significado e do conteúdo, isto é, a tese de que eles são ontologicamente normativos⁶⁶.

O que se encontra em jogo é que em termos ontológicos algo deve possuir uma prioridade metafisicamente necessária. Para definir com precisão que o significado é “essencialmente normativo” é necessário entender qual afirmação é prioritária ou anterior à outra. Segundo Glüer e Wikforss (2016, seção 1.1; 2009, p. 33), há pelo menos dois modos de considerar a ideia de prioridade: o primeiro é que existem normas em vigor para que expressões linguísticas (ou estados intencionais) tenham significado (e conteúdo); e, o segundo é que existem normas em vigor em virtude de expressões linguísticas terem significado⁶⁷.

⁶⁶ Essa perspectiva é discutida por Glüer & Wikforss (2016; seção 1). Além disso, elas acreditam que a discussão que carrega o *slogan* “o significado é essencialmente normativo” também diz respeito a conteúdo dos estados mentais, isto é, atribuições daquilo que conta como essencialmente normativo não é apenas uma concepção sobre a linguagem, mas também da mente e da moral. Para mais detalhes cf. GLÜER, K, WIKFORSS, Å. *The Normativity of Meaning and Content*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy, Edward N. Zalta (ed.), 2016; seções 1; 4.

⁶⁷ A discussão que as autoras levantam diz respeito à distinção entre duas formas de

Essa distinção implica em compreensões distintas da normatividade, uma vez que aquilo que é metafisicamente determinado pode ser entendido como uma questão de superveniência (GLÜER e WIKFORSS, 2016, seção 1.1)⁶⁸. Por exemplo, no caso da leitura de Kripke sobre o que é seguir uma regra o realismo ou uma prioridade de normas é, de antemão, recusada. E isso implica em uma compreensão semântica antirrealista que (a princípio) deixa o significado de expressões linguísticas indeterminado; o que parece colocá-lo como defendendo a segunda ideia de prioridade. Isso quer dizer que se não existe um fundamento factual ou superveniente que determina o significado (e o conteúdo), então deve ter algo que exerça essa determinação. Contudo, o antirrealismo, aos moldes de Kripke, não elimina o aspecto substantivo que o significado adquire ao recorrer à visão de comunidade. Se a comunidade é o único critério possível que justifica atribuições de significância, então o sentido de “significado normativo” equivale a existência de normas em vigor para que expressões possam ser significativas. Não é necessário recorrer à superveniência, mas a essencialidade do significado é inferida da comunidade de falantes⁶⁹.

A discussão realizada por McDowell, por sua vez, parece trilhar um caminho diferente. A concepção normativa parece muito próxima da primeira noção de prioridade, ou seja, McDowell não parece tão preocupado em recusar uma estrutura realista que garanta o significado e o conteúdo, mas mostrar que em virtude do fato de existir uma espécie de realismo conceitual (cuja compreensão só é possível porque a natureza contém conceitos que podem ser apreendidos racionalmente) é que se pode falar de significado e conteúdo normativos. Embora não seja de todo claro como esse tipo de realismo é

normatividade acerca do significado e do conteúdo: o significado engendrado e o significado determinante. O primeiro refere-se à normatividade engendrada pelo significado, enquanto que o segundo é que as normas do significado determinam metafisicamente o significado, isto é, as normas são prioritárias. Normalmente, atribui-se a Kripke o primeiro tipo, cujo significado é anterior às normas. E a discussão de McDowell parece mais compatível com o segundo tipo. Para mais detalhes cf. GLÜER, K, WIKFORSS, Å. *The Normativity of Meaning and Content*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy, Edward N. Zalta (ed.), 2016; seções 2-3 & GLÜER, K, WIKFORSS, Å. *Against Content Normativity*. *Mind*, 2009: 31–70.

⁶⁸ Cabe notar aqui que recorrer à superveniência também é uma alternativa plausível para o normativista e não apenas para o naturalismo ontológico (seção 1.2.1).

⁶⁹ Uma posição parecida com a de Kripke é defendida por Brandom, porém não há espaço aqui para discutir os detalhes de sua tese de que os conteúdos dos estados e ações intencionais têm um significado pragmático essencialmente normativo, que supostamente também são derivados da interpretação do seguir regras do segundo Wittgenstein. Para mais detalhes cf. BRANDOM, R. *Making it Explicit*. Cambridge: HUP, 1994, p. 13-14.

alcançado, ele garante a relação normativa pretendida que parece ser menos problemática do que acabar defendendo algo que sua concepção pretende recusar (como parece acontecer com Kripke).

Não obstante, tanto Kripke quanto McDowell oferecem respostas que priorizam a determinação normativa em oposição ao naturalismo: para McDowell, a experiência assume uma função de justificar as crenças e para Kripke a justificação é dada pela comunidade de falantes (“comunitarismo”). Contudo, para evitar os problemas do naturalismo reducionista não parece necessário assumir uma tese forte sobre a normatividade. Segundo Glüer e Wikforss,

(...) o normativismo sobre o significado/conteúdo pode, portanto, excluir (totalmente) o naturalismo redutivo sobre o significado/conteúdo, mas deve-se notar que a adoção do normativismo não parece ser a única opção para o antirreduccionismo (2016; seção 4).

A opção que parece mais apropriada para evitar a defesa apenas de uma determinação normativa é tentar mostrar que o causal e o normativo possuem papéis explicativos que possam ser compatibilizados. Dessa forma, uma alternativa ao reducionismo e à metafísica pode residir em uma compreensão naturalista antirreducionista (e anti-intelectualista) de como os seres humanos adquirem normas e seguem regras. Uma opção que possa mostrar que a normatividade, em termos ontológicos, é necessária sem ser essencial, parece ser uma perspectiva interessante para se pensar o problema da normatividade. Essa opção, como será argumentado adiante (no terceiro capítulo), diz respeito a um tipo de naturalismo normativo. A ideia é que essa explicação possa sanar alguns problemas que se apresentam às perspectivas naturalistas e não naturalistas (normativistas): em suma, o principal problema é oferecer uma resposta em que ambas as determinações sejam igualmente preservadas (compatibilizadas). Para isso será necessário olhar para o aprendizado primitivo da linguagem natural.

3. NATURALISMO E NORMATIVIDADE

O objetivo deste capítulo é apresentar uma possibilidade de resposta ao problema da normatividade com base em uma perspectiva que poderíamos chamar de “Naturalismo Normativo”. O fio condutor deste capítulo estará baseado na nova perspectiva exegética apresentada por Meredith Williams (2012a) a respeito das *Investigações Filosóficas* de Wittgenstein, ainda que não tenhamos o objetivo de discutir aqui as reações que ela possa ter suscitado no debate filosófico recente. Desse modo, buscaremos explicitar a discussão acerca da normatividade através de uma abordagem anti-intelectualista sobre como adquirimos a linguagem e outras habilidades que nos habilitam a participar de práticas normativamente estruturadas.

É interessante notar que a perspectiva de Williams resgata uma noção cara tanto para a filosofia como para a psicologia: trata-se da noção de “treinamento ostensivo”⁷⁰. Essa noção foi fundamental nos debates sobre behaviorismo radical e behaviorismo lógico, mas ao que parece não foi suficientemente esgotada no sentido de explicar o processo de aquisição de linguagem. Sendo assim, vamos procurar mostrar que o “treinamento ostensivo” é um processo não-intelectualizado que é condição de possibilidade para a própria aquisição de competências conceituais e cognitivas.

Segundo Wittgenstein, há um modo de pensar o processo de aquisição de linguagem natural que não implica na existência de uma linguagem prévia do pensamento e nem mesmo em estruturas gramaticais inatas. Além disso, essa compreensão da linguagem busca mostrar que “*não* é finalidade das palavras despertar representações” (IF; §6; grifo do autor), em oposição à noção de “definição ostensiva” descrita pela “visão agostiniana de linguagem” (IF, §1). Ao considerar, por exemplo, a descrição do “jogo dos construtores” a ideia é que não há uma linguagem primitiva completa que possibilite a compreensão das palavras “viga”,

⁷⁰ Williams utiliza o mesmo termo que se encontra na tradução inglesa (realizada por Ascombe) das *Investigações*, a saber: “ostensive teaching”. A autora usa também o termo “ostensive training”. Embora o termo “training” seja recorrente nas *Investigações*, Wittgenstein não usa a terminologia “ostensive training”. Contudo, isso não parece invalidar o uso que Meredith Williams faz do termo, uma vez que o “ensino ostensivo de palavras” é parte do treinamento.

“laje”, “coluna” e “bloco”, mas um “ensino ostensivo” da finalidade dessas palavras que não pressupõe o desenvolvimento prévio de habilidades cognitivas. O “treinamento ostensivo” é, por assim dizer, realizado através de instruções:

Mas se é assim que se produz o ensino ostensivo – devo dizer que é assim que se produz a compreensão da palavra? Não entende o grito “laje” aquele que age de acordo com ele desta ou daquela forma? Mas foi isto, certamente, o que proporcionou o ensino ostensivo; no entanto, somente acompanhado de determinada instrução. Numa outra instrução, o mesmo ensino ostensivo dessas palavras teria operado uma compreensão bem diferente (IF; §6).

Wittgenstein está chamando a atenção para o fato de que os defensores da “visão agostiniana da linguagem” não percebem que há um elemento que é ainda mais primitivo do que a definição ostensiva. Não é que a definição ostensiva não seja importante, pelo contrário, ela é fundamental no processo de aquisição de linguagem, mas na ordem explicativa o “treinamento ostensivo” é ainda mais básico, pois ele é a própria condição de possibilidade para que alguém venha a compreender uma definição ostensiva. A compreensão de “definições ostensivas” envolve um processo altamente intelectualizado de habilidades cognitivas que o aprendiz ainda não possui. Nas palavras de Wittgenstein:

Poder-se-ia dizer, portanto: *a definição ostensiva explica o uso – o significado – da palavra, caso já esteja claro que papel a palavra tem que desempenhar na linguagem.* Se sei, no entanto, que alguém quer me explicar a palavra para uma cor, neste caso a explicação ostensiva “isto se chama Sépia” vai me ajudar na compreensão da palavra. (IF; §30; grifo meu).

Segundo Williams (2010a; 20-21), a crítica de Wittgenstein em relação à “visão agostiniana da linguagem” está voltada inicialmente para a ordem explicativa em que o processo de aquisição de linguagem natural é descrito. Sua crítica, portanto, não está direcionada propriamente à ostensão como meio de aquisição da linguagem, mas, sobretudo, ao uso que se faz dessa importante ferramenta. Além disso, a crítica em relação à “ordem explicativa” aponta para a ideia de que existem dois domínios semânticos distintos que compõem o processo de aquisição da linguagem natural. A noção de “treinamento ostensivo”, como veremos, proporciona uma abordagem desses domínios na qual a ostensão é primária na ordem explicativa, enquanto a definição ostensiva é secundária.

É claro que o apelo ao processo de aprendizagem da linguagem natural é um

tópico fundamental na perspectiva de Wittgenstein, pois será justamente o modo como Wittgenstein tentará resolver o problema da normatividade. Se levamos a sério a estratégia de Wittgenstein, devemos reconhecer que o processo de aprendizagem (enculturação) é fraturado em pelo menos dois momentos. O momento da aquisição das habilidades cognitivas básicas (compreender, simular, formular hipóteses, classificar, etc.). Nesta situação, o aprendiz segue regras cegamente, pois não existe um pano de fundo segundo o qual o que está sendo adquirido possa ser ponderado/avaliado. Em um segundo momento, em que ele supostamente já adquiriu as habilidades cognitivas básicas, ele está apto a realizar “definições ostensivas”. O *background* adquirido passa a funcionar como o critério com o qual, agora, ele pode fazer comparações, pode participar de jogos de linguagem que incluem habilidades complexas como “duvidar”, “questionar”, “avaliar”, etc.

Antes de adquirir as habilidades cognitivas básicas o aprendiz se encontra em uma situação cognitivamente empobrecida. Nessa condição, ele não está apto a perguntar pela denominação (como Agostinho descreve), uma vez que não possui a competência normativa para “questionar” ou “duvidar” daquilo que lhe está sendo apresentado. Ele somente deixará essa condição quando adquirir a sua primeira linguagem natural: “quando aprende a falar, a criança emprega tais formas primitivas de linguagem. Ensinar a linguagem aqui não é explicar, mas treinar” (IF; §5). Essas “formas primitivas de linguagem” nos possibilita compreender a finalidade e o funcionamento das palavras; e o aprendiz é treinado para compreender esse funcionamento mediante jogos de linguagens primitivos. Em oposição à “visão agostiniana de linguagem” que é metodologicamente monista, Wittgenstein defende a ideia de que existem vários jogos primitivos que possibilitam a aquisição da linguagem.

O usuário competente da linguagem é aquele que já adquiriu uma linguagem natural (aquele que já compreende uma técnica), e, neste sentido, podemos dizer que seu universo cognitivo é muito mais amplo: ele já incorporou os padrões convencionais de atividade endossados por sua comunidade e os utiliza como critérios para agir de modo supostamente autônomo. Dentro dessa ideia, que remonta de certo modo a perspectiva da divisão do trabalho linguístico de Putnam, a função do usuário competente da linguagem seria a de transmitir uma competência ou uma técnica ao aprendiz, a fim de que este possa desenvolver seu “próprio”

background e que possa participar de jogos de linguagem que exigem um domínio semântico intelectualmente mais rico.

O usuário competente da linguagem transmite uma competência normativa (que ele também aprendeu) através de exemplos do “que é fazer a mesma coisa”, do “que é classificar de um mesmo modo”, do “que é julgar de um mesmo modo”, e o aprendiz “compreende” tudo isso através do reconhecimento de expressões de aprovação ou reprovação, de comandos para continuar ou parar, através de gestos de alegria ou de tristeza, etc. O ensino ostensivo é um processo de calibração, um processo que tornará o aprendiz apto a participar de práticas normativamente estruturadas.

Nesta instrução vou lhe mostrar, portanto, as mesmas cores, os mesmos cumprimentos, as mesmas figuras, vou fazê-lo encontrá-las e produzi-las etc. Vou instruí-lo a dar continuidade a ornamentos em série “uniformemente”, seguindo uma ordem. – Além disso, vou instruí-lo a dar continuidade a progressões. (...). Mostro-lhe como se faz, ele faz como lhe mostro; eu o influencio mediante manifestações de consentimento, de rejeição, de expectativa, de animação. Deixo-o fazer, ou impeço-o de fazer; etc. (IF; §208).

Nesse processo, o aprendiz é submetido a um estágio de calibração que irá fornecer os conceitos necessários para ele “agir de um mesmo modo”, no entanto, esse processo depende da distinção entre ensino e explicação que são fundamentais para entender o conceito de “regularidade”. O aprendiz não possui ou não sabe o que significa o conceito “regularidade”, por esse motivo ele deve ser treinado. Um indivíduo que, por sua vez, adquiriu a primeira linguagem natural (por exemplo, um falante competente do português) e que não sabe qual o significado do termo “regularidade” em outro idioma, por exemplo, em inglês, necessita de uma explicação desse conceito em termos “correspondentes” do inglês. Isso quer dizer que a explicação envolve habilidades como possuir uma linguagem natural e ter a habilidade de compreensão. A distinção entre ensino e explicação mostra a importância de compreender os domínios semânticos distintos, uma vez que não é possível explicar um conceito para alguém que ainda não adquiriu a linguagem natural porque não existem termos “correspondentes” que possam ser utilizados para quem não possui a linguagem natural. Além disso, a distinção aponta para o *locus* fundamental do problema da normatividade: compreender o processo de aquisição das habilidades e competências cognitivas investigando as “formas

primitivas” que possibilitam o emprego da linguagem.

A compreensão dessas “formas primitivas” é proporcionada pela ideia de “treinamento ostensivo”: adquirir o conceito de “regularidade” é o mesmo que adquirir padrões convencionais de atividades (comportamento), tal como julgar e agir de um mesmo modo. De acordo com Williams (2010a), esses padrões adquiridos expressam a normatividade que nos permite realizar juízos básicos sobre o mundo, tais padrões são que ela denomina como “juízos de semelhança normativa”. Esses são os “juízos fundamentais do que é o óbvio” (*bedrock judgments of the obvious*), isto é, são os padrões convencionais de atividade que estruturam as práticas sociais, tais juízos como: “está cadeira é vermelha”; “ $2+2=4$ ”; na sequência dos números naturais o número “1” precede o número “2”; etc.

Esses juízos, ainda, são mais bem compreendidos à luz da calibração que habilita o aprendiz a agir mediante técnicas de identificação de padrões normativos. Quando Wittgenstein (IF; §50) discute sobre os padrões que funcionam como critério para afirmar que um objeto possui a cor sépia ou que o metro possui cem centímetros, ele parece estar apontando para esses tipos de juízos:

(...) De *uma* coisa não se pode afirmar que tenha 1m de comprimento nem que não tenha 1m de comprimento: o metro-padrão de Paris. –Com isso não estamos atribuindo a este uma propriedade estranha, mas apenas caracterizamos o seu papel peculiar no jogo de medir com o metro. – Imaginemos que em Paris seja conservado o padrão de cores do mesmo modo que o metro-padrão. Assim explicamos: Chama-se “sépia” a cor sépia-padrão que lá se encontra conservada a vácuo. Não terá sentido então afirmar acerca deste padrão que ele tem nem que ele não tem esta cor (IF; §50).

Segundo Williams (2010a; 217), os “juízos de semelhança normativa” funcionam como a escala de medida que guiam as nossas ações: eles devem possuir determinadas características físicas para serem entendidos como padrões. Por exemplo, o “metro-padrão” deve possuir a condição material de ser rígido, para que seja possível realizarmos as marcações de medição. Mas, o que a torna essa barra um padrão não são suas características físicas, e sim o uso que delas fazemos. E, além disso, essa estrutura deve possibilitar a realização de comparações com outras escalas de medida, como por exemplo, quando desejamos medir um objeto em polegadas ao invés de metros. É importante destacar, ainda,

que não apenas os objetos, mas também nós precisamos satisfazer certas condições materiais para a aquisição de competências⁷¹.

De acordo com Williams (2010a; 39), o *background* é a estrutura complexa (não representacional) que, através de três estágios, possibilita os usos representacionais na linguagem, a saber: ele garante que exista um contexto para o funcionamento dos usos da linguagem (em que as expressões possuem significado); pressupõe que o aprendiz seja calibrado para aprender técnicas que possibilitem “seguir de um mesmo modo” e compartilhar o “sentido do que é o óbvio”; e, por fim, a aquisição de certezas ou convicções que dizem respeito ao modo como nós vivemos. O *background* é o elemento contra o qual agimos, isto é, o padrão contra o qual avaliamos nossas ações, sem ele não há do que duvidar ou sobre o que perguntar.

Assim, o *background* adquirido no processo de “treinamento ostensivo” funciona como critério para avaliar as regras que são socialmente transmitidas, em contraposição à situação do aprendiz, cuja alternativa é seguir a regra cegamente⁷². Essa abordagem mostra que parece inevitável compreender que as práticas normativamente estruturadas envolvem uma dupla determinação (a determinação causal/material e a determinação causal/lógica) inerente ao modo de vida humano: “a necessidade humana para a estruturação normativa fornecida pela comunidade linguística não é negociável. É tanto uma parte da nossa história natural como comer ou caminhar” (WILLIAMS, 2010a, p. 261; IF; §25). Essas determinações devem, então, ser entendidas à luz dos dois domínios semânticos e a compatibilização entre a determinação causal e normativa deve residir na aquisição primitiva de linguagem; especificamente, no momento quando ocorre a passagem de um domínio ao outro.

Nesse sentido, a estratégia deste capítulo será, em um primeiro momento, apresentar a crítica aos problemas que as teorias filosóficas acarretam ao entenderem mal o papel dos “juízos de semelhança normativa” e, em um segundo momento, apontar para a solução mais razoável a esses problemas que envolvem o

⁷¹ Por exemplo, precisamos ter um cérebro que funcione corretamente, uma estrutura física e biológica adequada, um coração que possa bombear o sangue, etc.

⁷² Cabe ressaltar que, seguir a regra cegamente não é uma exclusividade do aprendiz. O usuário competente da linguagem também segue regras dessa forma, porém ele possui a autonomia para seguir outros cursos de ação que o aprendiz não pode. Um falante competente da linguagem que está aprendendo a dirigir um carro precisa internalizar os padrões para realizar essa atividade. Depois de um tempo, ele age de acordo com os padrões que lhe permite dirigir um veículo automaticamente; por exemplo, troca as marchas de forma automática, quando vai virar à direita sinaliza automaticamente, para quando observa uma placa de “pare”, etc.

background que sustenta os juízos normativos. E, ainda, em um terceiro momento, a tentativa será mostrar (brevemente) como essa abordagem pode contribuir para pensar outras concepções de normas que vão além da dimensão normativa oferecida pela ideia de aquisição primitiva de linguagem.

3.1 O PAPEL DA “SEMELHANÇA NORMATIVA”

Segundo Meredith Williams (2010a, p. 2; 26), um dos objetivos das *Investigações Filosóficas* (1953) é mostrar o modo como os filósofos se prendem a determinadas imagens e quais as consequências que essas imagens trazem para suas teorias. Nessa perspectiva, Wittgenstein critica as teorias intelectualistas do significado, cujos alvos principais são as teorias representacionistas do significado e da mente e as demais concepções filosóficas reducionistas. Essa crítica a respeito da compreensão do significado é o primeiro passo importante, na perspectiva de Williams, para mostrar como é possível compatibilizar a determinação causal com a determinação normativa e, além disso, argumentar em favor de um “naturalismo com uma virada normativa”⁷³.

Uma das influências mais significativas, do pensamento tardio de Wittgenstein, para pensar o naturalismo normativo advém da sua visão da “linguagem governada por regras” como uma reação às teses essencialistas desenvolvidas no *Tractatus Logico-Philosophicus* (1921). A ideia é que a linguagem não é essencialmente governada por regras “misteriosas”, mas por regras que são feitas e aplicadas pelos homens⁷⁴. Essa compreensão da linguagem modifica radicalmente o entendimento tanto do conteúdo quanto da aquisição da linguagem e de novos conceitos, o que conduz Wittgenstein a reformular essas noções de uma perspectiva diferente daquela contida no *Tractatus*.

⁷³ Tenho em mente aqui a empreitada de Sellars em *Science, Perception and Reality* (1991), em que seu objetivo é oferecer uma concepção “sinóptica” (cuja influência advém de Wittgenstein) entre dois tipos distintos de imagens: a “imagem científica” e a “imagem manifesta”. Dessa maneira, o termo “naturalismo com uma virada normativa” (*naturalism with a normative turn*) é empregado por O’Shea (2007) ao tratar de como Sellars concebe a filosofia contemporânea: o objetivo de Sellars é compreender como essas duas diferentes imagens ou esses “dois diferentes quadros conceituais” (*two different conceptual frameworks*) podem integrar uma concepção coerente da natureza humana perante o mundo natural (O’SHEA, 2007, p. 45; SELLARS, 1991, p. 4-5). Não obstante, Meredith Williams (2010b; 355) reforça a ideia de que tanto o problema que Wittgenstein levanta quanto o do Sellars advém de preocupações semelhantes sobre o causal e o normativo.

⁷⁴ Para mais detalhes cf. SCHROEDER, S. Wittgenstein on Rules in Language and Mathematics. In VENTURINHA (ed.), *The Textual Genesis of Wittgenstein’s ‘Philosophical Investigations’*, London: Routledge, 2013, p. 155-156 & MEDINA, J. *The Unity of Wittgenstein’s Philosophy: Necessity, Intelligibility, and Normativity*. State University of New York Press, Albany, 2002, p. 155.

De acordo com Williams (2010a; 77), a concepção da “linguagem governada por regras” aponta para ideia de que os “juízos de semelhança normativa”, que são uma característica comum da linguagem natural, são concebidos, do ponto de vista “do autor do *Tractatus*” e das demais posições que estão sob o escrutínio crítico do “segundo Wittgenstein”, como uma discussão metafísica sobre o papel da “proposição” na linguagem⁷⁵. Segundo Williams, isso acarreta um erro gramatical inerente ao teorizar filosófico: “no fundamento do teorizar filosófico estão as confusões sobre o papel que a ‘semelhança normativa’ [*normative similarity*] desempenha em nossos jogos de linguagem” (WILLIAMS, 2010a, p. 2).

Os “juízos de semelhança normativa” não dizem respeito à “natureza causal” e à “natureza das regras”, mas inaugura uma nova preocupação: qual o papel que a “semelhança normativa” desempenha na linguagem e nas práticas humanas como um todo, ou ainda, em virtude de que os homens utilizam termos como “correto” e “incorreto” (WILLIAMS, 2010b, p. 355). Sob essa perspectiva, Wittgenstein identifica três problemas que, ao ignorar o papel da “semelhança normativa”, conduzem os filósofos a desenvolverem teorias confusas: o primeiro, diz respeito ao papel que a “definição ostensiva” desempenha nas teorias denotacionais do significado; o segundo refere-se ao “paradoxo da interpretação”; e, o terceiro, ao paradoxo da consciência. Cada um desses problemas é fundamental para entender a perspectiva de seu “naturalismo normativo”, uma vez que se for possível mostrar que eles são superados (como Wittgenstein argumentará), então será possível compatibilizar a determinação causal com a determinação normativa. Para tanto, no que se segue tratarei de cada um deles.

3.1.1 A DEFINIÇÃO OSTENSIVA

É preciso ter clareza quanto aos motivos que conduzem o pensamento tardio de Wittgenstein à discussão da “linguagem governada por regras” sem o apelo a qualquer tipo de essencialismo. A tese básica que explica sua imagem da linguagem mostra que ela não é anterior ou independente às práticas humanas, mas se constitui necessariamente pela ação humana. De acordo com Meredith Williams (2002; 26-27) todo fundamento é, em última instância, justificado pelo modo de agir

⁷⁵ Embora o objetivo de Williams a conduza a discutir alguns pressupostos que envolvem as concepções fregeanas e tractarianas do significado, não é meu objetivo aqui fornecer uma gênese dessa discussão, mas salientar que os argumentos tardios de Wittgenstein partem de uma crítica a posições desse tipo.

humano, isto é, pelo modo como os homens seguem regras⁷⁶. Nesse sentido, não existem “objetos e propriedades místicas e atos mágicos de pura ostensão”, mas práticas e formas de agir comuns, isto é, contextos de interação entre as ações humanas e o mundo, no qual os objetos funcionam como meios de representação⁷⁷. A ideia de que a justificação reside nas ações humanas pressupõe que os objetos funcionem como amostras (ou meios de representação), uma vez que a compreensão de que os objetos possuem outra função semântica acarreta em confusões acerca da “natureza da representação”, a saber: confundir “os meios de representação” com “aquilo que é representado”⁷⁸.

Os alvos da crítica de Wittgenstein à noção de “definição ostensiva” como base para a aquisição de uma linguagem realizam essa confusão e acabam por gerar problemas para a compreensão da ideia de “representação”: o erro consiste em pensar, por exemplo, que uma barra de metal ou uma paleta de cores possuem alguma propriedade especial (intrínseca) que garante a representação e, conseqüentemente, o seu significado. Endossar esse erro é o mesmo que cometer um tipo de falácia inferencial que pressupõe que a não existência de um objeto



⁷⁶ Ou ainda, nas palavras de Wittgenstein: “as explicações encontram um fim em algum lugar” (IF, §1). Diversas passagens corroboram com a ideia de que o fim da justificação é alcançado naturalmente pela ação humana, talvez as mais paradigmáticas entre elas sejam: “se esgotei as justificativas, cheguei então à rocha dura, e minha pá se entorta. Estou inclinado a dizer então: ‘e assim mesmo que ajo’” (IF, §217); e: “(...) a fundamentação, a justificação da evidência tem um fim – mas o fim não é o facto de certas proposições se nos apresentarem como sendo verdadeiras, isto é, não se trata de uma espécie de *ver* da nossa parte; é o nosso *actuar* que está no fundamento do jogo da linguagem” (DC, §204; grifo do autor).

⁷⁷ A afirmação de que não existem “atos mágicos de pura ostensão” ou propriedades especiais está diretamente relacionada a dois tipos de teses que normalmente o empirista assume: a tese da “autônoma semântica”, em que os significados são dados diretamente pela experiência sem precisarem de definições verbais; e, a tese do “conhecimento direto”, que se vincula à primeira tese ao entender que se a experiência é a fonte última que garante atribuições de significado, então ela também deve ser a fonte última do conhecimento. A relação entre essas teses (semântica e epistêmica) fornecem a base explicativa que o empirista busca para alegar que existe uma relação entre a linguagem e a realidade, porém na perspectiva de Wittgenstein isso conduz a alguns equívocos: traz um problema para a ideia de “representação”, ao gerar uma confusão entre o objeto da representação e aquilo que é representado; confere aos objetos um *status* especial (intrínseco) que eles não possuem; pressupõe um acesso epistêmico privilegiado, no qual a linguagem pode ser concebível por alguém isoladamente (algo como “o argumento da linguagem privada”); e, por fim, e talvez com maior relevância para nossa discussão, é que essa concepção pressupõe que a aquisição de competências cognitivas e semânticas depende fundamentalmente da ostensão. Dessa forma, Wittgenstein busca uma justificação que evita esses problemas. Em razão disso, a justificação última se encontra no modo de agir humano, na qual a ostensão tem uma função, mas que não é primordial para a aquisição de conceitos. Essa discussão será retomada na seção 3.1.3. Para mais detalhes cf. WILLIAMS, M. *Wittgenstein, mind and meaning: Towards a social conception of mind*. Routledge, London and New York, 1999; p. 15-33.

⁷⁸ Segundo Williams (2002; 24), os objetos possuem apenas uma função semântica simbólica. Muitas coisas materiais podem servir como amostras: o “metro-padrão de Paris” (IF, §50), uma “paleta de cores” (IF, §51) e o “esquema de folhas” (IF, §§ 73-74).

indetermina o significado. Por exemplo, se todos os objetos que possuem a cor “verde” forem destruídos, isso irá indeterminar o significado daquilo que é representado pela cor “verde”. Trata-se justamente de uma falácia devido ao fato de que o objeto não pode exercer uma função semântica não-contextual, pois ele não pode por si mesmo comportar uma função significativa. Pressupor que o objeto possui essa função, como fazem os defensores de teorias denotacionais (como algo anterior ao “treinamento ostensivo”) implica em fazer com que um “truísmo” se torne uma “verdade metafísica aparentemente profunda” (WILLIAMS, 2002, p. 25).

O ponto é que a concepção da “linguagem governada por regras” coloca em *xoque* o papel semântico que a “definição ostensiva” desempenha nas teorias denotacionais do significado (e em teorias semelhantes) (WILLIAMS, 2002, p. 77). E, em contraposição, defende que essa noção é mais bem compreendida através do processo de “treinamento ostensivo”, no qual a ostensão possui um papel semântico completamente diferente. Por ora, a discussão será destinada à apresentação da crítica ao caráter primário da noção de “definição ostensiva” para a aquisição primitiva de linguagem.

Segundo Glock (1998; 122), a “definição ostensiva” é constituída por, pelo menos, três elementos: um enunciado demonstrativo (“isto”, “esta”, “aquele”, “aquela”, “aquilo”) “isto é ‘x’” ou “isto é uma pedra”, que visa explicar o significado de uma palavra; um “gesto dêitico” (“”; apontar) que aponta para o objeto a ser demonstrado; e, o próprio objeto para o qual se aponta. Nesse sentido, as definições são lexicais, isto é, definem um termo vinculando aos seus definidores e podem, assim, conectar-se à realidade através da linguagem (p. exemplo, “esta caixa possui essa ‘’ cor” pode ser substituída por “essa caixa é verde”). A crítica de Wittgenstein a essa noção é exposta no primeiro parágrafo das *Investigações Filosóficas* (conhecido também como a “visão agostiniana de linguagem”) e evidencia uma preocupação que havia sido desenvolvida de uma maneira mais extensa nas anotações posteriores ao ano de 1930⁷⁹: recusar uma concepção tradicional de

⁷⁹ Leia-se: a *Gramática Filosófica* (2003), *Wittgenstein's Lecture* (1979), *O Livro Azul* (1992a) e *O Livro Castanho* (1992b). Embora essas obras contribuam significativamente para a discussão, é necessário ter cautela quanto à concepção de linguagem presente tanto na *Gramática Filosófica* e quanto nas *Wittgenstein's Lecture*, uma vez que Wittgenstein ainda concebe as regras gramaticais como autônomas em relação à linguagem e às práticas humanas. Nesse período a ideia é de que o cálculo de regras (que possui os aspectos normativos do *uso* capturado por um sistema de regras) é autônomo e o significado produzido é intralinguístico. No entanto nas *Investigações Filosóficas* ele recusa a tese de que exista esse sistema autônomo de regras que “transcendem” as práticas e, em

linguagem baseada em uma estrutura perfeita e anterior à comunicação verbal que possibilita conectar linguagem e realidade.

De modo geral, a “visão agostiniana de linguagem” pode ser entendida do seguinte modo⁸⁰:

- (1) A criança possui as habilidades necessárias para adquirir e compreender a linguagem, embora ela ainda não possa falar;
- (2) A “definição ostensiva” (ou o processo de nomear) estabelece a conexão entre o nome (a palavra) e seus referentes (significados), na qual existe uma associação “mental” entre a palavra e o objeto que possibilita a comunicação verbal;
- (3) Portanto, o sucesso do processo de nomear explica que o significado das palavras são os seus referentes e o significado das sentenças diz respeito ao modo como as coisas são (e ao valor de verdade atribuído àquela sentença), o que caracteriza a estrutura sistemática da linguagem.

Tanto as premissas quanto a conclusão são atacadas por Wittgenstein, dado que o argumento da “visão agostiniana de linguagem” compreende mal o processo de aquisição da linguagem. Combater a premissa (1) é o primeiro passo para mostrar que a linguagem não é governada por regras autônomas e essenciais, uma vez que, do ponto de vista das *Investigações*, a linguagem não possui uma estrutura perfeita que, posteriormente, adere-se a realidade por meio de pensamentos privados (GF, §46; IF, §32). A premissa (2), por sua vez, é uma consequência direta da premissa (1): se existe algo (alguma capacidade prévia) que permite a aquisição de uma linguagem que ainda não pode ser verbalizada, então supõe-se a existência de algum processo cognitivo (intelectualizado) que permite a conexão dos nomes aos objetos, significando-os. De acordo com Williams, isso pode ser expresso do seguinte modo:

contrapartida, introduz a noção de jogos de linguagem. Para mais detalhes cf. MEDINA, J. *The Unity of Wittgenstein's Philosophy: Necessity, Intelligibility, and Normativity*. State University of New York Press, Albany, 2002, p. 76-82. & BAKER, G. P., HACKER, P. M. S. *Wittgenstein: Rules, Grammar and Necessity*. Blackwell, Oxford. 1985, p. 44-45.

⁸⁰ Para uma formulação mais completa cf. GLOCK, H. J. *Dicionário Wittgenstein*. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1998, p. 370.

Parte do apelo duradouro da teoria denotacional é precisamente sua capacidade de explicar o significado e de contar para a aquisição da linguagem. Adultos apontam para objetos individuais no ambiente imediato da criança e nomeia-os. A criança, como resultado dessa demonstração, associa o nome ao objeto específico e subsequentemente a fazer esta associação usa o mesmo nome para qualquer outro objeto pertencente à classe de qual o primeiro objeto originário era um membro. Embora ela saiba muito menos do que o adulto, o entendimento que a criança tem das palavras que aprendeu é essencialmente o mesmo que o do adulto (WILLIAMS, 2011, p. 78).

A função da premissa (2), no argumento, é mostrar que a criança é capaz de falar publicamente através de um processo intelectualizado. Em razão disso, deve haver alguma capacidade cognitiva particular (p. ex., um “ato mental de definição ostensiva”) ⁸¹ que permite à criança compreender o “batismo” (*baptisma*) de objetos e, conseqüentemente, ser introduzida nas práticas linguísticas. Grosso modo, essa premissa carrega boa parte do problema que é evidenciado por Wittgenstein, uma vez que ela pressupõe uma capacidade cognitiva tal qual expresso na premissa (1) (p. ex., possui capacidades cognitivas a *priori*), na qual lhe resta apenas adquirir as palavras e os conceitos necessários para se comunicar com perfeição. Como afirma Williams (2010a), essa é uma discussão a respeito da aquisição da linguagem (ou ainda, a aquisição de conceitos que possibilitam utilizar palavras com significado).

É possível argumentar que um dos problemas com a premissa (2) é que o apelo da “definição ostensiva” ao gesto dêitico não é suficiente para determinar o próprio gesto. É necessário que exista um contexto em que o gesto dêitico faça sentido para o aprendiz associar os nomes aos objetos, isto é, identificar exatamente o que o falante competente da linguagem está significando quando aponta para determinado objeto. Por exemplo, apontar para uma cadeira e dizer “este objeto é azul” não define exatamente a propriedade que deve ser percebida. A criança pode associar essa sentença apenas com o assento da cadeira e não com a cadeira como um todo; ela pode pensar que toda cadeira é azul, uma vez que é impossível distinguir uma propriedade isolada (por exemplo, separar seus atributos: “cor”, “forma”, “tamanho” e “tipo”); ela pode, ainda, olhar para a mão do falante e não para o objeto apontado (IF §185).

O ponto crucial é que essa prática pressupõe que o aprendiz da linguagem

⁸¹ Para uma perspectiva contrária à pretendida nesta dissertação cf. GEACH, P. Mental Acts: Their Content and Their Objects, *In*: HOLLAND, R. F. (Ed.). *Studies In Philosophical Psychology*. Routledge & Kegan Paul London, 1957; p. 2-10.

saiba identificar certas propriedades que ele ainda não consegue identificar. No entanto, há um problema em perceber as propriedades (de objetos materiais de qualquer tipo ou eventos abstratos como “emoções”, “sensações”, etc.) sem que exista um contexto em que se explique o uso delas (IF §257-258; GLOCK, 1998, p. 125). Para entender o contexto deve existir uma divisão do trabalho linguístico que clarifique a situação do aprendiz em relação ao usuário competente da linguagem, isto é, mostre a diferença entre os domínios semânticos e suas funções no processo de aquisição. A ideia é que o aprendiz se encontra em um domínio mais empobrecido que o falante competente da linguagem e por isso ele não consegue identificar por si mesmo, sem os ensinamentos do mestre, as propriedades.

O processo de nomear baseado na “definição ostensiva” que conduz à conclusão (3) não pode fixar (ou determinar) o significado, pois pressupõe que a criança (o “noviço”) tenha as mesmas competências conceituais que o falante competente da linguagem (IF §31; WILLIAMS, 1999, p. 217), quando, na verdade, ela se encontra em outro domínio linguístico. Em outras palavras, não é possível identificar propriedades que lhe são completamente desconhecidas antes de adquirir a linguagem natural, se não por pressupor uma confusão entre os domínios semânticos e um “regresso explicativo” acerca das categorias que a criança possui para identificar membros de uma mesma classe (WILLIAMS, 2010a, p. 78).

Não obstante, é possível classificar os problemas da visão sistemática para a aquisição da linguagem, de três modos: primeiro, a explicação dada pela “definição ostensiva” suprime o domínio conceitualmente empobrecido no qual o “noviço” se encontra, tomando-o como pertencente a um mesmo domínio rico de conceitos que o mestre; segundo, a estrutura completa da linguagem pode ser percebida somente ao pressupor operações explicativas anteriores à própria “definição ostensiva” (nesse caso, “pensamento”, “compreensão de classes” e “funcionamento dos membros das classes”); e terceiro, a linguagem tem diversos funcionamentos que extrapolam a mera significação de palavras e sentenças em termos de valores de verdade.

Ao eliminar a perspectiva denotacional (ou referencial) como sendo fundamental para explicar o significado das palavras e das sentenças também é eliminada a necessidade de buscar uma estrutura lógica que conecta toda a linguagem de modo perfeito, acabado e não contextual. Ou ainda, a crítica de

Wittgenstein revela o erro de conceber uma característica comum da linguagem (a “definição ostensiva”) como assumindo um papel mais essencial do que realmente ela possui: “como com a neurose, a única maneira de se livrar da armadilha é percebendo que seus problemas e soluções são ilusórios, fundamentados em uma imaginação intencional e intelectualizada” (WILLIAMS, 2010a, p. 4).

Além disso, a crítica à “definição ostensiva” não se limita apenas às teorias referenciais do significado, mas também visa combater outras concepções do significado que associam palavra e objeto causalmente⁸², como é o caso Quine⁸³. A questão é que, seja do ponto de vista da metafísica dos objetos simples (defendida no *Tractatus*), seja na “relatividade ontológica” de Quine (um tipo de mecanicismo empírico), não existe um suporte suficiente e necessário para a aquisição de linguagem que não suprima algum dos domínios da linguagem. No caso de Quine a explicação é puramente dada por uma explicação causal em termos de estímulo-resposta e no *Tractatus* são pressupostos conceitos que o aprendiz ainda não possui; e, além disso, há uma confusão no papel linguístico que os objetos desempenham com as propriedades “metafísicas” do próprio objeto (WILLIAMS, 2010a, p. 99).

3.1.2 O PARADOXO DA INTERPRETAÇÃO

O segundo problema concernente à “semelhança normativa”, o paradoxo da interpretação, está vinculado tanto à recusa de uma estrutura sistemática da linguagem (sua estrutura formal ou lógica) quanto à nova concepção do papel das

⁸² Novamente os argumentos de Wittgenstein parecem influenciar a discussão posterior que Sellars desenvolve sobre o campo conceitual e o âmbito causal: “como Wittgenstein, Sellars está preocupado em mostrar a ‘confusão radical’ do empirismo contemporâneo baseado na associação entre palavra e objeto (que Sellars, felizmente, caracteriza em termos de condicionamento estímulo-resposta) para o uso de uma expressão de acordo com regras semânticas, em que os termos factuais básicos adquirem um significado extra-linguístico (...). A chave do erro do empirismo e da teoria denotacional do significado é omitir relações causais e semânticas e, assim, compreender mal a relação mais sutil que o domínio de termos categoriais tem a sensibilidade causal de nossos sistemas perceptivos” (WILLIAMS, 2010a, p. 81).

⁸³ Embora a recusa por parte de Wittgenstein dos argumentos de uma vertente naturalista seja importante, não é possível desenvolvê-la em seus pormenores aqui, pois o objetivo é mostrar que a “definição ostensiva” cumpre um papel, na linguagem, distinto daquele defendido por essas posições e o exemplo paradigmático que aponta uma confusão quanto ao seu papel na linguagem diz respeito às teorias denotacionistas do significado. Para mais detalhes sobre a crítica a Quine cf. WILLIAMS, M. *Blind Obedience: The structure and content of Wittgenstein's later philosophy*. Routledge, London and New York, 2010a, p. 83-104 & WILLIAMS, M. *Wittgenstein, mind and meaning: Towards a social conception of mind*. Routledge, London and New York, 1999; p. 82-113. Para uma crítica mais específica à posições de *aprioristas*, *inatistas* e *behavioristas* a respeito da aquisição da linguagem cf. CARMO, J. S. O papel do treinamento ostensivo na aquisição da linguagem natural. In: CARMO, J. S. *Dossiê Naturalismo*. Dissertatio - Vol Suplementar, Dezembro - 2015, p. 192-214.

regras no uso da linguagem. Wittgenstein rejeita uma concepção estática (ou fixa) das regras e passa a pensar na relação entre a compreensão e a aplicação das mesmas (IF, §138) ⁸⁴. A rejeição dessa estrutura é realizada ao mostrar que a linguagem funciona de diversos modos, em contraposição aos referencialistas que defendem um tipo específico e primitivo de linguagem.

É nesse contexto que Wittgenstein introduz o “método de projeção”, no qual o significado é compreendido ou alterado devido ao *uso* das palavras por parte dos falantes em exclusão à perspectiva do “encaixe” (*fit*) entre significado e palavra e entre sentido e sentença como exposto em (3) ⁸⁵. Esse novo método abarca qualquer tipo de regra, inclusive aquelas referentes às proposições da lógica e da matemática: essas proposições não podem permanecer mais necessárias do que outras regras, pois elas são inexoráveis devido ao fato de que os homens as usam de acordo com tais leis e não de acordo com outras (RFM I; §118). Isto é, não existe uma prioridade metafísica de determinados tipos de regras (tampouco uma rigidez lógica extralinguística): todas as regras dizem respeito, em última instância, ao modo como naturalmente os homens fazem uso delas. Logo, pertencem ao mesmo *background* que qualquer outra prática linguística ordinária, em que o significado como *uso* integra ações no mundo (WILLIAMS, 2010a, p. 147).

No entanto, o “método de projeção” traz a necessidade de resolver o problema da interpretação das regras: se elas não são fixas e seu entendimento depende tanto da compreensão quanto da aplicação, então o significado de um termo pode ter um emprego diferente de sua compreensão (WILLIAMS, 2010a, p. 148). A questão, deste modo, é colocada sobre como individualmente alguém que compreende uma regra irá aplicá-la e se há um critério de correção para essa aplicação (correta ou incorreta).

Wittgenstein exemplifica essa questão ao discutir a relação entre a imagem de um “cubo” e a identificação de “cubos”. Alguém pode alegar que ao ouvir essa palavra sabe o que ela significa (tem uma imagem mental dela). No entanto, o problema é que se todo o significado do termo “para no espírito” (*come before my*

⁸⁴ Essa passagem das *Investigações* pode sugerir a existência de um *hiato* entre a compreensão da regra e sua futura aplicação como aponta, por exemplo, a leitura de Kripke (1982). No entanto, a ideia ser defendida aqui é que não existe esse *hiato* a ser preenchido com um meio termo entre a compreensão e a aplicação. O ponto é que a compreensão garante a normatividade e o indivíduo sabe como aplicar a regra se ele compreendeu corretamente a regra.

⁸⁵ Para mais detalhes cf. WILLIAMS, M. *Blind Obedience: The structure and content of Wittgenstein's later philosophy*. Routledge, London and New York, 2010; p. 147.

mind) a pessoa que a compreende deveria saber aplicar o termo “cubo” sempre do mesmo modo (IF, §139)⁸⁶. Wittgenstein parece estar salientando com esse exemplo que: “(...) o essencial agora é vermos que, ao ouvirmos a palavra, paira-nos no espírito a mesma coisa, e que o seu emprego pode ser outro. E tem então o mesmo significado em ambas as vezes? Creio que nossa resposta será não!” (IF §140; WILLIAMS, 2002, p. 158; WILLIAMS, 2010a, p.148; WILLIAMS, 2010b, p. 357). Esse é o fundamento que constitui o problema da “semelhança normativa” referente ao paradoxo da interpretação e com ele surgem outras questões: a compreensão de uma palavra determina sua aplicação para casos semelhantes? Ou ainda, qual é o critério de justificação para a correta aplicação de um termo?

Nesse sentido, se o “método de projeção” é uma alternativa ao “método de representação” e visa evitar um regresso explicativo (como sugerido por Williams) suscetível a diversas aplicações – cuja atenção está voltada para as dimensões práticas e justificadoras do seguir uma regra –, então uma resposta razoável para o segundo problema da “semelhança normativa” deve explicar como essas regras fornecem o “método da projeção” justificando normativamente os comportamentos guiados por regras. Entretanto, uma leitura rápida das passagens das *Investigações* que envolvem a discussão de Wittgenstein com seu “interlocutor” (o parágrafo §201 e aqueles imediatamente anteriores), sobre o paradoxo da interpretação, pode conduzir a uma concepção cética do significado, tornando-o indeterminado⁸⁷.

Em virtude disso, antes de oferecer uma resposta ao segundo problema da “semelhança normativa” é necessário mostrar que a pressa em respondê-la pode gerar confusões. Segundo Williams (2010a; 149), de modo análogo à discussão da “definição ostensiva”, não diferenciar os dois domínios semânticos (aprendiz e mestre) é um equívoco: no caso da “definição ostensiva” as competências do mestre

⁸⁶ Ainda, segundo Glock: “associar à palavra ‘cubo’ uma imagem mental de um cubo não é algo que determine sua aplicação correta, uma vez que a representação deve ela mesma ser aplicada, e poderia por meio de uma projeção geométrica adequada ser aplicada a uma pirâmide” (1998; 253).

⁸⁷ Faço alusão aqui à clássica interpretação de Kripke, em sua obra *Wittgenstein on Rules and Private Language* (1982). Nessa obra, ele expõe os argumentos supostamente desenvolvidos por Wittgenstein em suas *Investigações Filosóficas*, com intuito de demonstrar claramente o problema, segundo crê, o mais genuíno enunciado em toda a filosofia: o ceticismo semântico. O argumento básico subjacente a essa “nova forma de ceticismo” é que toda e qualquer atribuição de significado é desprovida de sentido e não possui condições de verdade. Em tese, tudo aquilo que é tido como significativo, na verdade, é insignificante aos olhos céticos. Decorre daí um paradoxo semântico que sugere não haver qualquer fato que justifique a compreensão do significado de uma expressão. Nesse sentido, o cético afirma que o tipo de justificação factualista que se atribui à linguagem falha enquanto critério, isto é, a compreensão do significado factual não passa de um “salto no escuro” (KRIPKE, 2007, p. 37).

eram atribuídas ao aprendiz; e, agora, no caso do paradoxo da interpretação o “noviço” é visto no – ou visto como se fosse o – usuário competente da linguagem. É possível afirmar, então, que a questão passa de “como as palavras poderiam se referir a objetos” para “como é possível o aprendiz ser inserido com sucesso no interior dessas práticas” (WILLIAMS, 2010a, p. 150). A alternativa wittgensteiniana para sanar esse problema diz respeito a sua preocupação sobre as condições de justificação, que eliminam as concepções substantivas da relação entre a compreensão da regra e a sua aplicação (THORNTON, 2007, p. 63). Os argumentos negativos que Wittgenstein desenvolve entre os parágrafos §§139-239 visam combater as posições que defendem que os processos mentais, causais ou metafísicos possam explicar como o aprendiz compreende uma regra e a aplica⁸⁸.

Na visão de Williams (2010b; 357), por exemplo, a atribuição de uma determinação causal entre a relação da imagem de um cubo com o “comportamento operante” do aprendiz obscurece ainda mais o problema, visto que a resposta à pergunta de qual imagem está sendo usada corretamente diz respeito à aplicação correta do “método de projeção”. Ou seja, ao ter contato com imagens de “cubos” o aprendiz deve identificar “cubos” e não outra coisa (como por exemplo, “pirâmides”)⁸⁹. Todavia, a justificação do “método de projeção” pode acarretar um regresso explicativo se descrito em termos causais, e isso é justamente o que Wittgenstein parece querer evitar. Nesse sentido, se a determinação causal não é suficiente enquanto resposta para o segundo problema da “semelhança normativa”, então deve existir alguma garantia de que a aplicação seja feita de um mesmo modo para casos semelhantes e que não seja baseado na regularidade causal. Essa garantia, de acordo com Williams, é oferecida pela determinação normativa.

Talvez o ponto chave para essa conclusão seja o fato de que: ainda que a determinação normativa seja a resposta para a questão, a determinação causal não

⁸⁸ Para mais detalhes cf. THORNTON, T. *Wittgenstein: sobre linguagem e pensamento*. –São Paulo, SP: Edições Loyola, 2007; p. 65-82 & WILLIAMS, M. *Blind Obedience: The structure and content of Wittgenstein's later philosophy*. Routledge, London and New York, 2010a; p. 151-153 & GLOCK, H. J. *Dicionário Wittgenstein*. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998; p. 51-55.

⁸⁹ Além disso, abordagens que alegam que existe um ceticismo acerca do significado ou aquelas que alegam que há uma autonomia da gramática também não servem como justificação para a distinção normativa entre uma aplicação correta ou incorreta da regra. Embora essa não seja toda a sua preocupação nos parágrafos citados nas *Investigações*, esse objetivo parece bem claro ao rejeitar tudo aquilo que poderia contar como um critério que estabelece quando o aprendiz segue corretamente ou incorretamente uma determinada regra. No caso do ceticismo, os argumentos que Wittgenstein para estar se opondo são aqueles desenvolvidos por Kripke (2002) e no caso da autonomia da gramática aqueles desenvolvidos por Backer e Hacker (1985).

perde sua importância, mas mostra que há uma confusão no “núcleo” de ambas as determinações. O problema está em confundir os “meios de representação” com o próprio “objeto de representação”, pois isso cria uma ilusão que supõe que cada etapa do seguir uma regra possa ser explicada causalmente (IF; §193; WILLIAMS, 2010b, 358). Logo, tratar um objeto como “meio de representação” ao invés do “objeto de representação” atribui a ele uma “função simbólica” (ver seção 3.1.3) (WILLIAMS, 2002, p. 24). No exemplo do relógio de Wittgenstein, é possível perceber o relógio, ele mesmo, sendo o “meio de representação” do tempo (que, por sua vez, deveria ser o objeto), porém se o objeto representado depende exclusivamente do mecanismo, então uma eventual falha do mecanismo compromete a noção correta de “tempo” (IF; §§266; 366). Nas palavras de Williams:

Ao tomar este relógio como um símbolo para dizer tempo (correto), podemos vir a tratar o maquinário do relógio como determinando todos os possíveis tempos corretos. A falsidade desta afirmação é facilmente aparente se o relógio não funcionar corretamente (WILLIAMS, 2010b, 358).

Para evitar essa confusão é necessária uma compreensão correta da relação entre o papel da determinação causal e o papel da determinação normativa, cujas implicações conduzem à ideia de duas naturezas: a primeira, em uma perspectiva físico/material ou causal (a primeira natureza) e a segunda adquirida (ainda que ficcionalmente) por um processo de encultramento, no qual é possível distinguir os domínios semânticos do aprendiz e do mestre (WILLIAMS, 2010a, p. 160; WILLIAMS, 2010b, p. 358). Nesse sentido, parece plausível superar tanto o *regresso explicativo* quanto o *paradoxo da interpretação* mostrando que seguir uma regra é uma prática (IF; §201) e que a aplicação dela funciona, exclusivamente, como o critério para a “compreensão” (*understanding*) (WILLIAMS, 2010a, p. 152; THORNTON, 2007, p. 64)⁹⁰.

3.1.3 A CONSCIÊNCIA

O terceiro problema da “semelhança normativa” diz respeito ao paradoxo da consciência e está estritamente relacionado às críticas de Wittgenstein tanto à

⁹⁰ O critério justificacional para a noção de “compreensão” é a prática, uma vez que na situação de aprendizado, o momento que o aprendiz está sendo calibrado (e enculturado), o que é relevante é o que ele faz com a fórmula (p. ex., uma fórmula algébrica), como ele aplica essa fórmula aprendida. Isto é, a fonte do entendimento quando identificada com a fórmula é um erro, dado que a fonte não é mais fundamental do que a aplicação do aprendiz (IF §146; WILLIAMS, 2010a, p. 150-151).

“definição ostensiva”, quanto ao “argumento da linguagem privada”. Segundo Williams (2010a; 267), ao voltar o seu olhar para essa questão Wittgenstein está invocando uma crítica paralela às anteriores, com intuito de colocar em *xequê* a função da ostensão em fixar o significado dos “termos de sensação” (*sensation-terms*). Os dois problemas anteriores estavam diretamente conectados à discussão do significado e da linguagem, enquanto que esse tem o foco direcionado à natureza do autoconhecimento e à ontologia das sensações⁹¹.

Em outras palavras, a análise de Wittgenstein continua colocando à prova a teoria representacional do significado e a teoria cartesiana da mente (e, também as posições empiristas do significado) elucidando os paradoxos que essas posições geram quando tratam da consciência (ou da mente). Se os argumentos que ele critica falham em responder como o aprendiz pode participar de práticas normativas, elas também não respondem como funcionam os eventos mentais ou mesmo como a linguagem funciona no nível empírico. O ponto fundamental, é que a normatividade possui uma estrutura complexa, com várias dimensões, e apenas a concepção correta dessas dimensões possibilita alcançar uma “visão panorâmica” da normatividade.

Para Williams (2010a; 268-269), o terceiro problema da “semelhança normativa” diz respeito à “lacuna explicativa” (*explanatory gap*) entre a *intencionalidade* e o *fenômeno* da mente que rompem com a “unicidade da teoria da mente” cartesiana que, por sua vez, confere um *status* epistêmico especial ao mental (em sua dicotomia ontológica entre *interno* e *externo*). Ou ainda, a objeção caminha por duas vias: de um lado, a via epistemológica que tem uma preocupação com a “relação cognitiva” do sujeito e suas próprias sensações; e, de outro lado, a via ontológica que defende a existência substancial e necessária da realidade.

Não obstante, Wittgenstein expande a crítica à “definição ostensiva” para recusar também a possibilidade de uma “linguagem privada”. A tese conhecida como o “argumento da linguagem privada”, na visão de Williams (2002; 19), é uma crítica específica à ideia de que um “ato de definição ostensiva privada” possa vir a fixar o significado e seus padrões de usos futuros⁹². Wittgenstein pretende atacar

⁹¹ Cf. HACKER, P. M. S. Private Language Argument (616-621) *In: (Org.) DANCY, J. & SOSA, E. A Companion to Epistemology*. Oxford: Blackwell, 2010.

⁹² Segundo Hacker: “uma ‘linguagem privada’ (...) [é] uma linguagem putativa cujas palavras individuais referem-se àquilo que (aparentemente) só pode ser conhecido pelo falante, ou seja, as suas sensações imediatas ou, para usar o jargão empirista, às ‘ideias’ de suas mentes” (2010; 616).

qualquer posição que defenda uma concepção epistemológica de que a linguagem seja conhecida (ou concebível) para uma única pessoa e apenas por ela, e que ontologicamente esta pessoa possui experiências privadas das quais ela é imediatamente consciente. Segundo Williams (2002; 15), a definição da hipótese da linguagem privada pode ser expressa do seguinte modo:

Hipótese da Linguagem Privada (HLP): as diversas experiências sensoriais são os referentes significativos para os termos da linguagem privada e essas experiências são exclusivas a um único sujeito que sozinho é capaz de ter consciência direta delas.

A ideia por detrás da HLP é que se a teoria referencial da linguagem falha em estabelecer o vínculo entre palavra e objeto, a teoria representacionista da consciência, por sua vez, busca estabelecer o vínculo entre a palavra e o mental por um ato de ostensão privada que não pressupõe um “estágio de configuração” (*stage-setting*) ou qualquer *background* (WILLIAMS, 2010a, p. 269). Em virtude disso, as defesas mais comuns desse tipo de suposição são o Conhecimento por Familiaridade (*knowledge by acquaintance*) e a Autonomia Semântica (*semantic autonomy*), cujo sucesso visa fundar todo o significado e o conhecimento na experiência imediata, com intuito de estabelecer

[primeiro] a conexão entre linguagem e realidade, onde os significados são dados imediatamente pela experiência sem a necessidade de definição verbal, o que implicaria nestas experiências como constituintes básicos da unidade semântica que é ‘enraizada’ em todo o discurso significativo (...) [e segundo,] pela mesma razão que a experiência sensorial é uma candidata apropriada a ser a fonte última de todo o significado, ela também parece fundar todo o conhecimento (WILLIAMS, 2002, p. 15).

Nessa perspectiva, o “argumento da linguagem privada” está diretamente relacionado à “visão agostiniana de linguagem”. Se as palavras nomeiam objetos na realidade, a conexão entre ambos é dada pela “definição ostensiva” e a pessoa age de acordo com regras linguísticas que são acessadas privadamente, análogas a (1). Um dos problemas que esse argumento enfrenta é que há termos que aparentemente deveriam ser desprovidos de significado e, no entanto, possuem significado, como por exemplo, os “termos de sensações” como cócegas, dor, frio, entre outros.

De acordo com Williams (2002; 15-16), Wittgenstein está criticando exatamente a legitimidade das regras que conferem esse tipo de significado do ponto de vista empírico, visto que substituir a referência pelo significado para conectar o mundo e o indivíduo não é o modo mais adequado de responder às questões de como o homem realiza juízos normativos sobre o mundo. Em contrapartida, para que isso seja possível o significado não pode estar “na cabeça” do sujeito, tampouco ser adquirido pela relação direta dos dados do sentido com a experiência, pois isso obliterara a estrutura e as dimensões normativas que governam as práticas humanas e pressupõe que criança já esteja “familiarizada” com conceitos que lhe são estranhos (como discutido na seção 3.1.1).

Em um sentido análogo à ideia de domínios conceituais distintos, Sellars (1997) parece trilhar o mesmo caminho que Wittgenstein (WILLIAMS, 2002, p. 20; 26-27). De acordo com Sellars, a ostensão também não é suficiente para garantir a aquisição de conceitos, uma vez que o gesto de “pura ostensão” pressupõem certas “competências linguísticas” e contextos de asserção mais sofisticados. Sellars clarifica a questão da aquisição da linguagem do seguinte modo:

(...) quando nós representamos uma criança – ou uma sequência de sons – aprendendo sua *primeira* língua, nós, com certeza, localizamos o aprendiz da língua em um espaço lógico estruturado, com o qual estamos familiarizados. Logo, nos o concebemos como uma pessoa (ou, pelo menos, uma pessoa potencial) em um mundo de objetos físicos, coloridos, produzindo sons, existindo no espaço e tempo. Porém, apesar de sermos nós aqueles que estamos familiarizados com o espaço lógico, corremos o risco de, se não formos cuidadosos, representarmos o aprendiz da língua tendo *ab initio* algum grau de consciência – quão ‘pré-analítica’, limitada e fragmentada possa ser – desse mesmo espaço lógico (...).
(...) a não ser que sejamos cautelosos, podemos facilmente aceitar que o processo de ensinar uma criança a usar uma língua é aquele de ensiná-la a discriminar elementos dentro de um espaço lógico de particulares, universais, fatos, etc., dos quais já está indiscriminadamente consciente, e a associar esses elementos com símbolos verbais (SELLARS, 2008, p. 70; grifo do autor).

Com efeito, Sellars reforça a ideia de que a mente não tem uma estrutura privilegiada ou especial que confere significado ao mundo e à linguagem através da mera representação de objetos. Além disso, a falta de cautela gera uma confusão sobre o papel da ostensão na linguagem (tratar a ostensão como possuindo um papel semântico mais fundamental) e isso acarreta uma série de outras confusões nas teorias filosóficas, como por exemplo, a confusão entre o papel da determinação causal e da determinação normativa; e, dos domínios semânticos que envolvem o

aprendiz e o usuário competente da linguagem.

Portanto, a relação entre as alegações e os problemas que pertencem as duas partes da crítica de Wittgenstein (linguagem e mente) é fundamental para compreender a normatividade, visto que tanto as questões da linguagem quanto as questões da mente compartilham uma estrutura normativa (com critérios de correção). Não parece mera coincidência, e essa é a percepção de Williams sobre a estratégia argumentativa das *Investigações*, que Wittgenstein utiliza dois tipos de objeções que se inter-relacionam. O primeiro tipo, tal qual discutido acima (seção 3.1.2), é conhecido como “argumento da conflação” (*conflation argument*), e consiste em confundir os “meios de representação” com o “objeto de representação”. E, o segundo tipo, diz respeito aos paradoxos: “o paradoxo do pensamento (IF; §95), o paradoxo da interpretação (IF; §202), o experimento do pensamento do diário privado (IF; §258) e, o experimento do pensamento do besouro na caixa (IF; § 293)” (WILLIAMS, 2010a, p. 13)⁹³.

Ainda de acordo com Williams (2010a; 13-19), o “argumento da conflação” é central tanto para a relação entre palavra e objeto quanto para a relação entre palavra e mente, visto que cada dimensão da normatividade partilha de ambas as relações. Williams afirma, ainda, que existem quatro dimensões da normatividade que recaem sob o escrutínio crítico dos dois tipos de argumentos que apontam para a falha das teorias filosóficas em explicar ou conceber as respectivas dimensões da normatividade, a saber: normatividade semântica, normatividade das práticas, a normatividade epistêmica e a normatividade ontológica. O objetivo de Wittgenstein, nesse sentido, parece bem claro: mostrar que as teorias filosóficas falham em responder os problemas referentes à “semelhança normativa” e que uma compreensão completa da normatividade envolve várias dimensões que sustentam tanto a “forma de vida” humana quanto a dupla determinação que lhes são inerentes.

3.2 O PROCESSO DE “TREINAMENTO OSTENSIVO” E OS ESTÁGIOS DO BACKGROUND

A ideia de “treinamento ostensivo” como base para o processo de aquisição primitiva de linguagem é uma alternativa que pretende dissolver os problemas

⁹³ O primeiro tipo são as críticas do regresso de explicações e o *reduction ad absurdum*; e, o segundo, ataca as teorias mostrando que elas são auto-excludentes (*self-defeating*) e guiadas por imagens enfeitiçantes (*bewitching images*).

oriundos do mau-entendimento acerca do papel da “semelhança normativa”. Como sugerido na seção anterior, recorrendo a Sellars, o sucesso desse processo possibilita entender a importância do “naturalismo normativo”, ou seja, compreender como seres humanos concebem a si mesmos enquanto seres conscientes, livres e racionais em um mundo constituído por partículas físicas que é desprovido de significado e de conteúdo mental. Atualmente, essa relação parece inegável, embora argumentar a seu favor gera alguns desafios, como: recusar operações teóricas intelectualistas para aquisição de conceitos; recusar regressos explicativos e círculos viciosos; e, ainda assim mostrar como alguém pode ser inserido em contextos linguísticos e cognitivos complexos. Mas como isso é possível?

O aprendiz da linguagem não possui as habilidades que envolvem qualquer competência *epistêmica* e *semântica* como sugerem os defensores “visão agostiniana de linguagem”, tampouco qualquer competência normativa. No entanto, o aprendiz também não é uma *tábula rasa* pronta para ser preenchida, como pensou Locke. A possibilidade de inserir uma criança em práticas linguísticas e cognitivas complexas implica que ela possua certas capacidades comportamentais e perceptivas instintivas (determinadas biológica e materialmente). Essas capacidades são dadas pela estrutura fisiológica que permite aos indivíduos desenvolverem a habilidade da compreensão, que por sua vez, irá guiar o agir normativo.

O que conta como capacidades e o que conta como habilidades é um dos benefícios da perspectiva de Williams (2010a; 2010b) em relação à ideia de “definição ostensiva” como base para aquisição da primeira linguagem. A distinção entre as capacidades e as habilidades determina a compatibilização – ou nas palavras de Williams (2010b; 362): o realinhamento – entre os fatores causais e normativos presentes no problema da normatividade. De um lado, as capacidades são parte da nossa estrutura fisiológica (material), aquilo que nos caracteriza como seres humanos. Essas capacidades dizem respeito à “maleabilidade” de nossos comportamentos e nossa resposta frente às sanções; elas podem, ainda, ser descritas como “propensões causais” que possibilitam a aquisição de habilidades. A “maleabilidade” pode ser entendida em termos de uma visão “cientificamente informada” sobre como esse processo ocorre fisiologicamente. É possível alegar que a “plasticidade neural” é um desses mecanismos que nos capacita a moldar nossos

comportamentos⁹⁴. De outro lado, as habilidades são aquelas competências adquiridas no “ensino ostensivo” que explora essas capacidades biológicas. A aquisição da habilidade da linguagem é o que garante a passagem da determinação causal/material para a determinação causal/lógica, uma vez que se o aprendiz adquiriu essa habilidade, então ele está apto a seguir regras⁹⁵.

No entanto, no processo de “treinamento ostensivo” ele é determinado causalmente para adquirir as competências cognitivas que lhe permite realizar juízos de “semelhança normativa”. Dessa forma, o processo de “treinamento ostensivo” só é possível porque as competências sobre as quais ele é construído exibem o “propósito da teleologia natural” (*purposeiveness of natural teleology*) (WILLIAMS, 2002, p. 192-193), isto é, capacidades biologicamente inerentes ao ser humano. Assim, a distinção entre capacidades e habilidades mostra que a linguagem é uma habilidade adquirida e não uma capacidade inata que permite realizar operações teóricas (intelectualizadas) não contextuais.

3.2.1 NORMATIVIDADE E COMPREENSÃO

A compreensão, assim como a linguagem, é uma habilidade. Wittgenstein manifesta uma preocupação com essa noção na *Gramática Filosófica* (1974) ao afirmar que o uso efetivo que os homens fazem da palavra “compreender” não pode ser igualado a um processo psicológico qualquer (dos tipos: “saber”, “desejar”, “pretender”, etc.), pois deve haver algo em comum a qualquer um desses processos psicológicos que caracteriza a essência do que é compreender algo⁹⁶. Isso o conduz à ideia de que entender as coisas e chamá-las por meio de “palavras-conceito geral” diz respeito a algo que é mais primitivo e comum a todas essas coisas. Em outras

⁹⁴ A “plasticidade neural” é furto de uma discussão entre Fodor e Churchland a respeito de sistemas cognitivos. De acordo com Cecchi (2014; 65), Churchland afirma que a estrutura cerebral é “plástica” (e dinâmica) e não rígida como parece sugerir a perspectiva de Fodor. Não obstante, o ponto que nos interessa sobre esse debate diz respeito a essa noção dinâmica de Churchland sobre a estrutura cerebral, uma vez que sua alegação suporta a ideia de que a “plasticidade neural” permite uma adaptação das funções cerebrais, em termos de reorganização neural. Essa perspectiva parece estar muito próxima da ideia do que conta como uma capacidade na abordagem de Williams, pois a estrutura dinâmica do cérebro permite que nosso comportamento seja moldado ou calibrado. Para que isso seja possível são necessárias práticas repetitivas que consistem em um treinamento. Para mais detalhes cf. CECCHI, A. S. *Cognitive Penetration, Perceptual Learning and Neural Plasticity*. *Dialectica* Vol. 68, N° 1 (2014), p. 63–95.

⁹⁵ É importante ressaltar que o aprendiz ainda segue a regra cegamente, pois ele ainda não possui o background que o habilita a realizar denominações.

⁹⁶ A ideia é que diferente de outros processos psicológicos comuns, a compreensão não é uma atitude proposicional.

palavras, “essa noção, de certa maneira, é *muito primitiva*” (GF; §35).

A compreensão é primitiva porque é uma habilidade humana: quando alguém *compreende* uma regra ele *domina* uma técnica, e, assim sendo, *sabe* e *pode* usá-la na prática⁹⁷. Se o processo de compreensão da regra é realizado com sucesso, então o indivíduo sabe como agir; ele domina uma técnica. Ou ainda, é possível considerar que o ser humano possui determinadas habilidades – p. ex., andar de bicicleta, refletir sobre acontecimentos passados, tocar piano, etc. –, e a compreensão é uma dessas habilidades que permitem o homem a agir sob determinadas circunstâncias. Por exemplo, um indivíduo que aprendeu a nadar, mas que eventualmente (por um motivo qualquer) não pode mais movimentar suas pernas, dele se diz que não perdeu a habilidade, mas que não é capaz de nadar. Ele ainda domina a técnica, mas não pode naturalmente utilizá-la⁹⁸.

A normatividade, nesse contexto, pode ser definida enquanto um procedimento primitivo de compreensão que determina e precede os usos na linguagem de maneira não causal e empírica (como implicitamente pode sugerir o parágrafo §195 das *Investigações*). O treinamento traça a linha que separa a determinação causal (onde o indivíduo é desprovido de conceitos e regras) da autonomia que controla as práticas normativamente significativas (MEDINA, 2007, p. 108). Além disso, tanto o processo de treinamento quanto a prática autônoma estão sujeitas ao critério de correção.

As condições que envolvem a noção de “compreensão” dependem das respostas normais e anormais que o aprendiz da linguagem oferece na situação de aprendizagem e a reação dele (o modo como ele aplica a regra) é o critério normativo para afirmar se ele aplicou correta ou incorretamente, isto é, se de fato ele compreendeu a regra. A “compreensão” vista desse modo elimina os problemas referentes ao “paradoxo da interpretação”, dado que a reação natural do aprendiz ao treinamento mostra se, de fato, ele compreendeu corretamente a regra. O comportamento dele ou a aplicação que ele faz da regra é o critério de correção

⁹⁷ Tais conceitos se assemelham por familiaridade na visão de Wittgenstein; o que inviabiliza um ceticismo do tipo epistêmico. Ou ainda, se há um ceticismo acerca do conhecimento, ele deve abranger também as noções de *compreensão*, *capacidade* e *domínio*.

⁹⁸ A referência aqui é à ideia de que a compreensão não é um estado psíquico interno como sugerem os mentalistas; não é algo que simplesmente ocorre a alguém (IF, 2014, §§150-154). A compreensão é determinada por “semelhança de família”, onde há vários processos que se inter-relacionam (GLOCK, 1998, p. 92). Além disso, ela se assemelha a ideia de *Know How* de Gilbert Ryle (1949), uma vez que a pessoa que adquiriu uma habilidade possui uma disposição para agir, ainda que ela não seja fisicamente capaz.

(como expresso em 3.1.2) (IF; §146; WILLIAMS, 2010a, p. 151).

3.2.2 O “ESTÁGIO DE CONFIGURAÇÃO”: A AQUISIÇÃO DE CONCEITOS

Os problemas da “semelhança normativa” elencados nas seções anteriores foram tratados de um ponto de vista negativo, em que as determinações (causal e normativa) estão sob a confusão gerada por aquelas teorias. Entretanto, a parte positiva que Wittgenstein salienta é que os “juízos de semelhança normativa” são os fundamentos da ação humana e, em função disso, é preciso olhar com mais atenção para eles. Segundo Williams (2011), isso pode ser resumido do seguinte modo:

O problema da semelhança normativa diz respeito aos nossos juízos fundamentais de mesmidade ou necessidade: mesmidade de propriedade ou objeto, prosseguindo da mesma maneira, seguindo uma prova, reconhecendo a mesma sensação. O que cria o problema filosófico em cada uma dessas áreas de julgamento é a teoria filosófica ou o quadro em jogo. Teorias de referência e do conteúdo proposicional, bem como teorias de determinação lógica e indução, disfarçam a base de nossos julgamentos de mesmidade. *A situação de aprendizagem volta nossa atenção para uma área diferente da nossa prática linguística a qual estamos cegos.* Essa cegueira que compartilhamos em primeiro lugar com a cegueira da criança (WILLIAMS, 2011, p. 199-200; grifo meu).

O modo apropriado de tratar o problema é considerar as conclusões de Wittgenstein (e também de Sellars) de que não existe uma estrutura metafisicamente subjacente que abriga as entidades que podemos conhecer, tampouco existe uma estrutura da realidade (ou uma “imagem científica do mundo”) que, por ela mesma, possibilite tal acesso. O que, de fato, existe e estrutura as ações humanas é o *background*, a saber: uma “forma lógica” cujo reconhecimento “requer o treinamento de técnicas da lógica e de outros sistemas formais” (WILLIAMS, 2010a, p. 39). O ponto aqui é que o *background* garante a existência de uma concordância que é natural e que caracteriza a “forma de vida” humana:

“Assim você está dizendo, portanto, que a concordância entre os homens decide o que é certo e o que é o errado?” – Certo e errado é o que os homens *dizem*; e os homens estão concordes na *linguagem*. Isto não é uma concordância de opiniões mas da forma de vida (IF; §241).

O processo de “treinamento ostensivo” é o que possibilita que a criança adentre as práticas humanas. Esse processo lança luz sobre a cegueira que envolve a situação de aprendizagem (conforme descrito por Williams acima). E luz aqui pode

ser entendida tanto como a aquisição de habilidades quanto como aquisição de conceitos que determinam o aprendizado da criança. Do ponto de vista do aprendiz, esse processo é fundamentalmente anterior à “definição ostensiva”, uma vez que ele se encontra em um contexto semântico pobre e não possui a aptidão para nomear objetos. Enquanto que da perspectiva do mestre, a “definição ostensiva” é o mecanismo usado para possibilitar que a criança associe as palavras aos objetos, isso pressupõe que o usuário competente da linguagem esteja em um contexto semântico rico e seja capaz de nomear objetos.

As consequências de conceber esses contextos semânticos distintos são: (i) a determinação exercida sobre o aprendiz é causal (WILLIAMS, 2011, p. 199); (ii) as práticas transmitidas pelo mestre, através de exemplos, são a determinação normativa (lógica), isto é, o mestre é o critério de correção; (iii) o noviço adquire competências ou técnicas ao aprender sua primeira linguagem e passa a ser capaz de agir de um mesmo modo (IF; §6; WILLIAMS, 2010a, p. 80; WILLIAMS, 2011, p. 200); e, (iv) o sucesso em calibrar o aprendiz o leva a seguir regras cegamente (IF; §219; WILLIAMS, 2010a, p. 190).

É possível afirmar que (i) e (ii) se referem ao “estágio de configuração” (ou calibração) que habilita o aprendiz adquirir o primeiro estágio do *background* necessário para se tornar um usuário competente da linguagem. No parágrafo §5 das *Investigações*, Wittgenstein apresenta seu objetivo ao recorrer à ideia de “treinamento ostensivo” enquanto um “estágio de configuração”⁹⁹:

⁹⁹ Aqui cabe ressaltar um possível problema de exegese, que, apesar de não ser o objetivo da discussão pode auxiliar a compreensão sobre em que consiste o treinamento. De acordo com Wolfgang Huemer (2006; 207-211), o objetivo de Wittgenstein ao tratar da aquisição primitiva de linguagem é esboçar uma imagem de como ocorre a transição do comportamento padrão governado (*pattern-governed*) para a conformidade com a regra (*rule-conforming*), que parece corroborar com a leitura de Williams (2010a; 80). No entanto, a tradução das *Investigações* para a língua inglesa não comporta exatamente o significado que Wittgenstein parece conferir aos termos “Abrichten” e “Leheren” (ou “Beibringen”), uma vez que a tradução aproximada seria “to train” para ambas as palavras. O ponto para Huemer é que “Abrichten” é um termo utilizado para se referir ao treinamento de animais, em uma perspectiva próxima ao *Behaviorismo*, enquanto que o termo correto para o ensino de alguma atividade humana seria “Leheren” e a palavra “to train” abarca os dois significados. Na primeira passagem de *O Livro Castanho* ele afirma utiliza “to train” equivalente a “Abrichten”: “A criança aprende esta linguagem, sendo treinada pelos adultos a usá-la. *Utilizo a palavra «treinar» de uma maneira rigorosamente análoga àquela em que falamos de treinar um animal para fazer certas coisas.* Isso é feito recorrendo a exemplos, à recompensa, à punição, e coisas semelhantes. Parte deste treino consiste em apontar para uma pedra de construção, dirigir a atenção da criança para ela e pronunciar uma palavra. Chamarei a esta maneira de proceder, ensino demonstrativo de palavras” (WITTGENSTEIN, 1992b, §1; grifo meu). O aprendizado começa por uma configuração (*setting up*) de padrões por estímulo/resposta que ocorrem no nível causal, mas isso não caracteriza todo o processo de aquisição de conceitos do noviço, uma vez que no processo do treinamento (no sentido de “Abrichtung”) que a criança passa ao reino normativo e deixa de agir pelo instinto.

(...) dissipa-se a névoa quando estudamos os fenômenos da linguagem em espécies primitivas de seu emprego, nos quais se pode ter uma visão de conjunto da finalidade e do funcionamento das palavras.

Quando aprende a falar, a criança emprega tais formas primitivas de linguagem. Ensinar a linguagem aqui não é explicar, mas treinar (IF; §5).

Essa dimensão do treinamento evidencia duas coisas importantes: primeiro, as ações devem ser consideradas dentro de seus contextos; e, segundo, o “estágio de configuração”, assim como os outros estágios do *background*, deve ser entendido a partir dos dois domínios semânticos (noviço/mestre) (WILLIAMS, 2010a, p. 234). O treinamento não funciona como uma mera instrução para agir, mas como um processo de enculturação, isto é, “a situação inicial de aprendizagem não é um contexto epistêmico, mas de calibração e configuração de norma [*norm-setting*]” (WILLIAMS, 2010a, p. 237). Olhar para o contexto possibilita entender o papel da “definição ostensiva” na aquisição da linguagem: ela permanece com a função da premissa (2), porém ela é não antecede o treinamento, deve haver um contexto para que ela possa ser empregada.

O aprendiz não pode aplicar a “definição ostensiva”, pois ele não possui as competências cognitivas para utilizá-la. Com efeito, a relação entre aprendiz/mestre se constitui por uma dependência assimétrica do primeiro em relação ao segundo (WILLIAMS, 2011, p. 199; 200; 206), na qual o primeiro aprende a reconhecer “semelhanças primitivas” na linguagem. Em suma, o processo de aquisição de conceitos é possível devido às capacidades inatas que permitem a criança ser submetida ao processo de encultramento e tais capacidades não podem ser a própria linguagem:

As capacidades desempenham um papel crucial na concepção wittgensteiniana da aquisição da linguagem: a criança precisa ter certas capacidades (inatas) para qualificar como um aprendiz. Elas, então, começam a imitar as formas de comportamento de adultos, um processo pelo qual elas vêm a estruturar o mundo e adquirir conceitos. Com o treinamento contínuo os adultos enriquecem [*enrich*] as capacidades das crianças a reagir a um grande número de situações com um vocabulário crescente e possibilita fazer movimentos no jogo de linguagem, até elas terem alcançado o nível mínimo de complexidade necessária para dizer que elas são falantes da linguagem (...) (HUEMER, 2006, p. 218).

O resultado desse processo, que pode ser visto em (iii) e (iv), é que os seres humanos passam a formar crenças sobre as coisas em conjunto. As proposições

aprendidas fazem parte desse conjunto adquirido e não podem ser vistas isoladamente como, supostamente, professa o argumento da “linguagem privada”; segundo Wittgenstein, “faz-se luz gradualmente sobre o conjunto” (DC; §141). Isso determina a concordância que os homens têm na linguagem e também nos juízos e possibilita ao aprendiz agir de um mesmo modo, isto é, ele adquire conceitos e habilidades, embora ele ainda não seja capaz de perguntar pelos seus significados (DC; §535-538).

Nessa fase do treinamento a criança adquire os “juízos fundamentais” (*bedrocks judgements*) sem a justificação que uma teoria necessita, dado que o aprendizado é constituído por exemplos e, epistemologicamente, equivale a um *know how*: envolve uma noção de “saber como” que depende do *background* como um todo. Essa é uma característica que é necessária à normatividade e não a eventos psicológicos como, por exemplo, lembrar e desejar, que são parte do jogo e, por consequência, não podem estar na base dele (no local em que não é possível duvidar) (DC; §370).

3.2.3 O DOMÍNIO DE TÉCNICAS: NECESSIDADE SEM METAFÍSICA

O segundo estágio que permite à criança passar do contexto empobrecido para o contexto normativo (enriquecido) da linguagem é o domínio de técnicas. O sucesso desse processo depende de um *background* rígido que tem como fundamento a ideia de “necessidade” e o seu papel nas práticas normativas. De acordo com Medina (2002; 156), Wittgenstein deflaciona a noção de “necessidade”, eliminando a carga metafísica do termo. É, nessa perspectiva, que a noção de “necessidade” deixa de ser analisada mediante uma estrutura lógica baseada em “símbolos ocultos” (no que diz respeito às declarações na linguagem) e passa a ser entendida como uma elucidação da estrutura normativa das práticas humanas. Em outras palavras, a necessidade deve ser pensada à luz das atitudes de seres humanos seguidores de regras e, que, por conseguinte, exibem-nas (essas mesmas regras) em suas ações e em seus enunciados.

No entanto, afirmar que a noção de “necessidade” mantém a normatividade das práticas humanas não é uma condição suficiente e necessária para mostrar de onde surge e como se fundamenta a normatividade dessas práticas e, além disso, como se pode ter um critério de correção na linguagem. Para que essa condição

seja satisfeita é necessário mostrar, ainda, como essa “necessidade normativa” pode ser explicada sem apelos essencialistas. Nesse sentido, o “estágio de configuração” é crucial, pois essa etapa do treinamento fornece a estrutura que permite ao aprendiz a dominar as técnicas que lhe foram transmitidas:

“Como seria se os homens não exteriorizassem suas dores (não gemessem, não contraíssem o rosto, etc.)? Então não poderíamos ensinar a uma criança o uso da expressão ‘dor de dente’”. – Suponhamos que a criança seja um gênio e invente por si mesma um nome para esta sensação! – Mas então ela não poderia, certamente, fazer-se entender com esta palavra. – Portanto, ela entende o nome, mas não é capaz de explicar seu significado a ninguém? – Mas o que significa que alguém “deu nome à sua dor”? – Como fez isto: dar nome à dor?! E independente do que fez, que finalidade tem isto? – Quando se diz “Ele deu um nome à sensação”, *esquece-se que muita coisa já tem que estar preparada na linguagem para que o simples dar nome tenha um sentido*. E quando dizemos que alguém dá nome à dor, então a coisa preparada aqui a gramática da palavra “dor”; ela mostra o lugar onde a nova palavra será colocada (IF; §257; grifo meu).

O comportamento natural ou as reações que a criança esboça perante o treinamento abalam dois problemas fundamentais: o acesso privado (especial) a suas próprias sensações e a capacidade de nomeá-las sem o “estágio de configuração”¹⁰⁰. Além disso, mostra que a prática de seguir regras acarreta uma necessidade normativa que depende da transmissão de conceitos. Com isso em evidência (o comportamento natural e a prática de seguir regras) tem-se a ideia de que os homens passam inevitavelmente da primeira natureza física para a segunda natureza adquirida no processo de aquisição da linguagem¹⁰¹. A aquisição da linguagem especifica quando o aprendiz adquire a segunda natureza. Adentrar na segunda natureza (ou na natureza normativa) é o exatamente o que o processo de treinamento possibilita; e essa passagem é impossível sem a aquisição da linguagem. Com efeito, o comportamento do aprendiz é o critério para saber se a segunda natureza foi adquirida:

Em primeiro lugar, o uso de itens ou sinais linguísticos é uma parte indispensável do comportamento dos praticantes e a coordenação do seu

¹⁰⁰ Na versão da língua portuguesa o trecho “(...) *esquece-se que muita coisa já tem que estar preparada na linguagem para que o simples dar nome tenha um sentido*” não contempla exatamente as palavras de Wittgenstein. Na tradução inglesa a ideia do estágio de configuração aparece de forma mais clara e direta: “(...) one forgets that a great deal of *stage-setting* in the language is presupposed if the mere act of naming is to make sense”.

¹⁰¹ De acordo com Williams: “a característica definidora da situação de aprendizagem é que é uma intersecção de dois modos de ser no mundo, o domínio do mestre da linguagem e o domínio do noviço ou aprendiz iniciante” (2010b; 360).

comportamento. Em segundo lugar, o comportamento é normativo no sentido em que é apropriado ou não, correto ou não. Em terceiro lugar, em ser normativamente constrangido, o comportamento é avaliável e, portanto, sujeito a sanções. E, por último, tal comportamento constrangido normativamente é culturalmente hereditário; não é apenas adquirido, é aprendido. (WILLIAMS, 2010, p. 52).

Não obstante, Wittgenstein parece estar apontando para a relação causal/lógica necessariamente a nível conceitual. No nível causal/material, a primeira natureza não pode comportar essa relação: ainda que o naturalismo wittgensteiniano possa ser reconhecido como um naturalismo metodológico, ele se distancia da ideia *standard* de causalidade exatamente por pressupor outra compreensão da determinação que se encontra presente no treinamento do aprendiz. O normativo, por sua vez, depende da determinação causal, uma vez que a determinação normativa não abre espaço para que o aprendiz não adentre essa dimensão. De acordo com Williams (2010a; 226), “a necessidade é o outro lado da normatividade”. E isso significa que: no âmbito prático, não há uma opção externa à formulação de “juízos fundamentais”, visto que a determinação causal fornecer conceitos sem significados; e na esfera da necessidade, a normatividade opera enquanto legitimadora da prática, por meio da “rigidez do *dever lógico*” (*the hardness of the logical must*)¹⁰².

Em razão disso, as ideias de “necessidade conceitual” e “necessidade lógica” dependem do movimento que a criança faz dentro do jogo de linguagem. Ela passa da necessidade causal à necessidade normativa quando está apta a medir “semelhanças no mundo”, compartilhar o sentido do óbvio (fazer de um mesmo modo) e movimentar-se dentro de práticas sociais e culturalmente transmitidas (WILLIAMS, 2010a, p. 241). Em outras palavras, no domínio de técnicas o aprendiz deve ser capaz de fazer as conexões necessárias a partir daquilo que foi aprendido:

A necessidade desses movimentos inferências, se lógicos, matemáticos ou conceituais (todos gramaticais), podem apenas ser explicados pelo apelo à situação de aprendizagem em que o noviço é treinado dentro de técnicas de prova, implicação ou inferência material (WILLIAMS, 2010a, p. 242).

Nessa perspectiva, a necessidade é compreendida como agir de um mesmo

¹⁰² Cabe ressaltar que a lógica não possui seu caráter de inexorabilidade devido às leis metafísicas, mas elas são inexoráveis em virtude do modo como os homens as usam (RMF I; §118). Medina reforça essa ideia ao afirmar que: “segundo Wittgenstein, as leis lógicas estão ligadas às nossas formas de fazer as coisas e de usar a linguagem, com nossas ‘técnicas’: elas não têm qualquer força normativa intrínseca, independente de nossas práticas atuais” (2002; 149).

modo, toda justificação metafísica para as inferências é desnecessária. Tanto as inferências formais quanto as inferências materiais são governadas por proposições gramaticais adquiridas no “estágio de configuração”. Por exemplo, as provas lógicas ordenam as proposições, isto é, organiza-as e isso é feito do seguinte modo: “o conceito de um teste formal pressupõe o conceito de uma regra de transformação, e, portanto, de uma técnica” (RMF VI; §2; WILLIAMS, 2010a, p. 242-243). O ponto de Wittgenstein é que somente em virtude da técnica é possível compreender a regularidade e, além disso, “é somente dentro de uma técnica de transformação que a prova é um teste formal” (RMF VI; §2). A ideia é que as noções de prova, implicação ou inferência material são construídas através do *background* da “prática de aplicação”, isto é, a utilização dessas noções envolve uma técnica, uma habilidade cuja estrutura é normativa e permite realizar movimentos.

Não obstante, a discussão do domínio de técnicas busca lançar luz sobre a ideia de que dominar uma técnica é saber como proceder e, isso envolve uma compreensão que não pode ser vista em quaisquer “descrições” ou “conjunto de regras”:

Dominar tais técnicas é dominar transições inferenciais e lógicas básicas. A linguagem das técnicas é especialmente útil na discussão de matemática e lógica onde a aplicação iterativa de um conjunto de regras de transformação relativamente pequena está envolvida. A contagem, a prova para a infinidade de primos, e o *modus ponens* fornecem casos claros da aplicação de técnicas para introduzir ou manipular símbolos. Assim como a categorização de objetos comuns de tamanho médio (uma cadeira em circunstâncias normais) nos dá julgamentos obviamente observáveis (WILLIAMS, 2010a, p. 252).

Logo, saber como proceder de modo semelhante envolve a habilidade de compreender técnicas e identificar as conexões necessárias que elas comportam, para então, aplicá-las corretamente. O aprendizado das técnicas segue a distinção de domínios semânticos (mestre/noviço) presentes no “estágio de configuração” e, em decorrência, sua transmissão ocorre através de exemplos e práticas que testam constantemente o aprendiz; o aprendizado é dado dentro dos próprios usos da linguagem, seguindo uma estrutura intralinguística¹⁰³. O fato da criança não aplicar corretamente uma série (por exemplo, somar dois, conforme apresentado no parágrafo §185 das *Investigações*) não implica em um paradoxo interpretativo de

¹⁰³ Para mais detalhes cf. SELLARS, W. *Empirismo e Filosofia da Mente*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008; p. 70-73.

regras, mas na conclusão de que: ou ela não compreendeu corretamente como utilizar essa técnica (não entendeu as conexões necessárias que estão em jogo) ou ela não adquiriu a competência cognitiva para realizar essa atividade (IF; §146).

3.2.4 CERTEZA SEM CONHECIMENTO

O terceiro estágio do *background* que completa a passagem da criança do reino causal para o reino normativo diz respeito à noção de “certeza”¹⁰⁴. No entanto, esse termo não carrega a carga epistemológica que normalmente lhe é atribuída: não é o tipo de certeza cartesiana, isto é, não é epistêmica (uma forma de conhecer), mas um “modo de viver” que reflete o que os homens fazem e dizem (WILLIAMS, 2010a, p. 234; 261)¹⁰⁵. Essa é uma distinção fundamental para a compreensão do treinamento como um todo, uma vez que, no jargão epistemológico, o que se encontra em jogo é o tipo de “conhecimento proceduralizado” (termo utilizado pela Ciência Cognitiva), em que há uma prioridade da crença sobre o saber. Essa prioridade é garantida pela ideia de que o processo de encultramento se inicia pela determinação causal e, nesse sentido, a única coisa que a criança pode fazer é confiar nos ensinamentos do mestre. Contrariamente, se ela não manifesta a crença naquilo que a está determinando, o processo falha e ela não está apta a adquirir conceitos e certezas.

A ideia de que o treinamento insere a criança em práticas normativamente estruturadas conduz diretamente às considerações de Wittgenstein de que essas práticas são o que caracteriza a “forma de vida” humana. A investigação, nesse sentido, é gramatical porque envolve a aquisição da primeira linguagem que

¹⁰⁴ Segundo Huemer (2006; 219), a preocupação de Wittgenstein não é sustentada por uma explicação de como o reino das normas pode evoluir do reino das causas, mas como as crianças são aculturadas ou iniciadas no domínio de normas.

¹⁰⁵ No interior da discussão sobre o *background*, Williams (2010a) afirma que os três estágios refletem uma forma de holismo heterogêneo, em oposição à noção de holismo homogêneo, defendido por autores como Quine (p. ex.). Na visão da autora, os três estágios do *background* são os elementos que suportam e constituem as ações e práticas normativas, dado que filosoficamente carregam as noções de conceitos, necessidade e certeza. O ponto é que esse tipo de holismo é garantido de dois modos: o primeiro, é que ele não deve ser entendido em termos de crenças em uma “rede de crenças” (*network of beliefs*), visto que “o estágio de configuração envolve tanto a crença de fundo em algo como o sentido quineano e um forte componente externalista sob a forma das particularidades físicas e sociais em que se realiza uma ação linguística. O *background* de técnicas não pode, sob pena de paradoxo e do regresso, consistir em outras crenças ou regras. E o *background* da certeza nos leva a crenças de natureza radicalmente diferente das crenças como hipóteses empíricas” (WILLIAMS, 2010a, p. 229), e o segundo, é exatamente a ideia de que as certezas não são uma forma de conhecimento (não são epistêmicas). Para mais detalhes cf. WILLIAMS, M. *Blind Obedience: The structure and content of Wittgenstein’s later philosophy*. Routledge, London and New York, 2010a, p. 227-234.

possibilita se tornar um inerentemente (ou naturalmente) humano. Uma criança que não adquire uma cultura, por exemplo, não pode se tornar um ser humano natural, e isso quer dizer que: a noção de “natural” carrega consigo a visão de que ser humano é um ser socializado (WILLIAMS, 2010a, p. 240; WILLIAMS, 2010b, p. 370); isso constitui o modo de vida humano: “(...) ordenar, perguntar, contar, conversar, faz parte de nossa história natural assim como andar, comer, beber, brincar” (IF; §25).

Dois pontos devem ficar claros com essa afirmação: primeiro, a visão de comunidade é uma condição sem a qual os aprendizes não podem ser inseridos em práticas normativamente estruturadas¹⁰⁶; e, segundo, todas as dimensões da normatividade são convencionais¹⁰⁷. Esses dois pontos são interligados pelas ideias de “certeza” e “confiança” (*trust*), isto é, o critério de justificação para o treinamento é a comunidade, o mestre é apenas um reflexo desse critério mais abrangente e o convencionalismo, por sua vez, é exibido na situação de treinamento e não envolve “decisão”, “volição” ou “intenção individual” do aprendiz (WILLIAMS, 2010a, p. 261)

¹⁰⁸

Não obstante, para Williams (2010a; 261), a chave do pensamento tardio de

¹⁰⁶ Há, no debate especializado, uma discussão acerca do que Wittgenstein está afirmando exatamente no parágrafo §199, das *Investigações*, quando ele trata da possibilidade de alguém seguir uma regra isoladamente. Segundo Machado (2007; 298), Um dos lados da discussão defende que a oposição de Wittgenstein ao “argumento da linguagem privada” é que a linguagem deve ser pública, enquanto que o outro lado entende que o “privado” se opõe a “social”. Para ele, os defensores desse segundo tipo estão equivocados ao interpretarem desse modo o parágrafo §199. No caso da perspectiva de Williams, conforme apresentada aqui, a ideia de público está vinculada com o social não por oposição direta ao privado, mas, sobretudo, em conformidade com a ideia de que o modo de vida humano é estruturado socialmente e, conseqüentemente, esse modo de vida se opõe ao isolamento. Para mais detalhes cf. MACHADO, A. N. *Lógica e forma de vida: Wittgenstein e a natureza da necessidade lógica e da filosofia*. Editora Unisinos, 2007; p. 298-303.

¹⁰⁷ A mesma inexorabilidade que garante o convencionalismo na matemática é mantida para qualquer outra perspectiva cognitiva. Para Wittgenstein, não há dúvida de que a sentença “isso é uma cadeira” tem a mesma inexorabilidade que a proposição do tipo “ $12 \times 12 = 144$ ” (DC; §455). Segundo Williams: “o que é correto no convencionalismo é que a necessidade é uma função de regras que governam comportamentos, que nós somos a fonte, em algum sentido, dessas regras e que não há diferentes tipos de necessidade (lógico-matemática, conceitual, etc.). Assim, podemos ver o tratamento wittgensteiniano dos casos matemáticos como fornecendo um protótipo para a necessidade das proposições gramaticais das *Investigações* e das proposições que agarram firme no *Da Certeza*” (2010a, p. 248).

¹⁰⁸ Segundo Williams: “mas o fato mais importante para Wittgenstein é que a necessidade humana para a estruturação normativa fornecida pela comunidade linguística não é negociável. É tanto uma parte da nossa história natural como comer ou caminhar” (2010a; 261). A visão de comunidade é um critério justificacional que pode ser mantido tal qual discutido por Kripke (2.2.3), porém nessa visão ele não assume um papel substancial para a normatividade, tampouco é o que poderia ser chamado de determinação normativa. Se for levar em consideração a discussão de GLÜER & WIKFORSS (2016, seção 1.1), a abordagem defendida pelo naturalismo normativo poderia, em termos da normatividade do significado, ser considerado como endossando uma prioridade das normas sobre o significado e o conteúdo, ainda que não se possa afirmar que o significado seja *essencialmente* normativo.

Wittgenstein está em conectar a psicologia humana com a normatividade. De um lado, a vida “psicológica é normativamente estruturada” e em função disso é necessário estar inserido em uma comunidade de falantes e seguidores de regras, com intuito de adquirir conceitos e padrões. E, de outro lado, a normatividade se baseia na ideia de fazer de um mesmo modo (“compartilhar o sentido do óbvio”). Isso resulta na concepção de que a psicologia não está fundamentada em qualquer instância independente que possibilita aceitar “convenções, regras ou conceitos”.

Desse modo, a definição de certeza como uma “forma de viver” é o critério para afirmar que a dúvida e o erro acerca dos “juízos fundamentais” dizem respeito ou a uma reação não normal ou uma desordem mental por parte do aprendiz (RMF VI; §33-34). Nas palavras de Williams: “assim como com suas concepções alternativas de normatividade e necessidade, descobrimos que Wittgenstein liga a certeza à maneira como aprendemos a participar nos jogos de linguagem” (2010a; 254). Essa é uma definição negativa da certeza. A definição positiva, por sua vez, cobre vários exemplos oferecidos por Wittgenstein, nos quais ele distingue as certezas entre dois tipos de proposições: o primeiro tipo são aquelas que se assemelham às proposições empíricas, embora não o sejam; e, o segundo tipo são aquelas que se “agarram firme” (*hold fast*) aos juízos. Ambos os tipos de proposições são diversas vezes utilizadas nas observações de Wittgenstein – principalmente, nas obras *Da Certeza* e *Considerações sobre os Fundamentos da Matemática*.

O primeiro tipo é usado para calibrar o aprendiz. Alguns exemplos são: “isso é uma mão”, “aquilo é um livro”, “aquilo é uma torre”, etc.; normalmente essas proposições têm características de “definições ostensivas públicas”¹⁰⁹. Como o treinamento funciona através de exemplos, elas são empregadas pelos adultos para ensinar as crianças e funcionam como os “juízos exemplares” (*exemplary judgments*) ou “juízos de semelhança normativa” (WILLIAMS, 2010a, p. 255; WILLIAMS, 2010b, p. 369). Sem o aprendizado dessas proposições enquanto certezas não é possível aprender aquilo que está sendo nomeado¹¹⁰. Embora elas

¹⁰⁹ Segundo Hacker, a definição ostensiva possui três elementos constitutivos: “(1) um gesto ostensivo, (2) um objeto apontado que funciona como uma amostra, (3) a expressão ‘Isto é (a) W’” (2010; 564). Nesse caso, como a definição ostensiva é pública, ela ainda envolve o estágio de configuração para que tais proposições tenham sentido.

¹¹⁰ Ainda segundo Williams: “a criança carece tanto de noções semânticas quanto de crenças substantivas sobre o mundo que são necessárias para a definição ostensiva” (2010a; 255).

sejam padrões para julgar e ainda não sejam proposições empíricas, elas também não podem ser entendidas enquanto normas. O segundo, por sua vez, são aquelas proposições que constituem a imagem de mundo (*world-image*). Elas carregam certezas gerais como: “a terra existe ante do meu nascimento”; “existem objetos físicos”; “todos os homens têm pais”; etc. Diferente das proposições do primeiro tipo essas não podem ser aprendidas por meio de exemplos, elas são adquiridas como parte do treinamento (DC; §279, WILLIAMS, 2010a, p. 258).

Não obstante, a ideia do domínio empobrecido em que o aprendiz se encontra carrega consigo a ideia de uma inocência epistêmica (*epistemic innocence*), em que a única possibilidade é uma confiança cega: “o ponto que Wittgenstein está salientando é que a criança não tem escolha a não ser aceitar o que os adultos dizem. Confiar no adulto não é, de forma alguma, opcional” (WILLIAMS, 2010a, p. 256). Dessa forma, com a situação inicial de aprendizado se adquire um “sistema de crenças” diferente do “sistema de hipóteses”, uma vez que hipóteses envolvem fazer movimentos no interior dos jogos, assim como realizar definições ostensivas, ter noções semânticas e ter crenças substantivas sobre a realidade. Todas essas atividades estão dentro do domínio de competências cognitivas em que o mestre se encontra, quando elas podem ser realizadas não há mais determinação causal, o ser humano está inserido cultural e socialmente no interior das práticas normativamente estruturadas. Nesse cenário existe autonomia para duvidar, discordar, gerar hipóteses, contestar, etc.

Portanto, ao considerar tanto a parte negativa quanto a parte positiva da argumentação de Wittgenstein é possível mostrar que o treinamento pode ser explicado através da aquisição primitiva de linguagem (um dispositivo heurístico de compreensão de como os homens adentram práticas normativas). Essa explicação acontece por meio da descrição de como a criança é inserida nas práticas normativas, que produz vida ao que Williams denomina como “naturalismo normativo”. O sucesso do treinamento é evidenciado por Williams (2010a) como uma “obediência cega” (*blind obedience*) que envolve os três estágios do *background*, ou seja, aquilo que permanece como o fundamento para que os movimentos nos jogos de linguagem sejam possíveis.

Além disso, o que ela pretende ressaltar é que há dois entendimentos do que seria essa cegueira que se encontra inerente na estratégia argumentativa

wittgensteiniana:

A facilidade e suavidade com que jogamos jogos de linguagem necessariamente envolvem a cegueira desse background. É preciso um esforço de pensamento para ver o que normalmente tomamos por certo. Embora todos estejamos cegos para o background que suporta o domínio linguístico, o filósofo é cego de uma segunda maneira. Ele é cego para a nossa obediência cega, e ele procura preencher esse espaço fundamental [bedrock] com seus próprios objetos ocultos e forças com paradoxos mascarados como descobertas (WILLIAMS, 2010a, p. 314).

A segunda perspectiva do que é a cegueira está sob o escrutínio crítico de Wittgenstein, enquanto que o primeiro tipo é explicado pelo treinamento: o segundo tipo, que gera as confusões, é uma tentativa de explicar como os homens adquirem uma linguagem complexa, normativamente estruturada e rica em conceitos e capacidades sem olhar para a prática ordinária. A cegueira que os homens têm ordinariamente em relação ao *background* não elimina o fato de que é apenas em virtude dessa estrutura fundamental que as ações são possíveis, mas, apenas confirma essa hipótese.

Ter conhecimento de que existe essa cegueira que guia as ações implica em saber que a estrutura normativa humana não surge de fontes misteriosas. Ela depende, necessariamente, de mostrar como as pessoas adquirem a primeira linguagem, logo, depende mostrar que a determinação causal exercida sobre a criança é compatibilizada com a determinação normativa no momento em que ela está apta a agir como uma seguidora de regras autônoma. Em síntese, as premissas que garantem essa harmonia e fundamentam o treinamento, substituem a “visão agostiniana de linguagem” do seguinte modo:

- (1) S é um ser humano normal se, e somente se, ele naturalmente possui capacidades (inatas) para adquirir habilidades;
- (2) A linguagem e a compreensão são habilidades humanas adquiridas no treinamento;
- (3) S é treinado para adquirir e compreender habilidades e práticas humanas normativamente estruturadas por meio de um aprendizado ostensivo;

- (4) O treinamento explica como o comportamento ocorrente se torna a expressão de uma norma ao adquirir um *background* a partir do qual é possível agir;
- (5) S aprende a seguir de um mesmo modo se, e somente se, ele adquiriu o *background* que fundamenta os juízos normativos;
- (6) S está apto a realizar definições ostensivas (vincular um nome a um objeto), se e somente se, ele entendeu qual é o sentido do óbvio (seguir de um mesmo modo);

Logo,

- (7) S passou de um domínio semântico e cognitivo empobrecido (causal) para um contexto enriquecido (normativo) se ele adquiriu a habilidade de realizar juízos, isto é, um paradigma que o permite comparar e julgar a experiência autonomamente (RMF IV; §22).

Essa sistematização expõe como as dimensões da normatividade podem ser consideradas sem pressupor um reducionismo empírico ou qualquer concepção inflacionada conceitualmente. As dimensões em questão são explicadas pela distinção entre os domínios do aprendiz e do mestre levando em consideração “uma mudança modal” que o primeiro deve realizar (WILLIAMS, 2010b, p. 372). O sucesso desse processo, na visão de Williams, abarca as quatro dimensões da normatividade que fundamentam as práticas humanas: a normatividade semântica, normatividade das práticas, a normatividade epistêmica e a normatividade ontológica. Filosoficamente parece possível tratar delas sem estar refém de confusões teóricas. Para isso, não é necessário procurar por objetos ocultos e misteriosos, parece suficiente olhar para a tendência humana em seguir padrões, isto é, para sua história natural.

3.3 A DIMENSÃO NORMATIVA PARA ALÉM DO TREINAMENTO

O objetivo fundamental do “naturalismo normativo” foi mostrar a plausibilidade da compatibilização entre as determinações (causal e normativa), através de um método explicativo de como a criança adquire sua primeira linguagem. Desta forma,

tem-se que as determinações são partes indispensáveis do treinamento, pois são inerentes aos seres humanos. Sem as duas determinações o *background* que permite realizar “juízos de semelhança normativa” é comprometido. Em outras palavras, a distinção entre os domínios semânticos buscou mostrar: como há uma dependência assimétrica do aprendiz perante o usuário competente da linguagem no momento do treinamento; e, como é possível passar de um domínio empobrecido para um domínio enriquecido. Em suma, as contribuições dessa discussão foram direcionadas à compreensão das dimensões básicas da normatividade (semântica, epistêmica, ontológica e prática) e ao funcionamento dos critérios de justificação.

Todavia, as contribuições que podem ser extraídas dessa explicação perpassam essas dimensões normativas. Se a situação inicial de aprendizagem é realmente uma “janela” para a estrutura da normatividade, então a partir dela se tem uma ferramenta explicativa razoável para diversas outras questões que possam envolver o campo normativo¹¹¹. Ou ainda, se Wittgenstein, como fizeram os filósofos canônicos, está propondo um novo problema e uma nova estratégia argumentativa para solucioná-lo, então a ideia é que seja possível expandir esse método para fornecer uma explicação que abarca outros campos filosóficos que não somente a ontologia, semântica, epistemologia e prática.

Uma das dimensões que possui forte relevância filosófica é a ética. Essa dimensão que pode ser dita como genuinamente normativa, devido ao seu caráter prescritivo, trata das ações do ponto de vista dos juízos e valores que estão pressupostos quando os homens seguem padrões morais. Em outras palavras, o que fundamenta essas ações, o que se encontra implícito em uma atitude ética, o que motiva os homens a agir segundo esses preceitos, são algumas questões que exigem uma resposta em um domínio normativo muito específico: o domínio ético.

O *background* oferecido pelo processo de “treinamento ostensivo” contribui para pensar a dimensão ética de um modo semelhante ao não-cognitismo moral, no sentido de que nesse processo não existem propriedades ou fatos de qualquer tipo e, conseqüentemente, a explicação ética não pode apelar à existência de fatos

¹¹¹ Ambas as alegações são feitas por Williams: a primeira, de que a situação inicial de aprendizagem é uma janela para a estrutura da normatividade, especificamente a normatividade dos juízos básicos sobre o mundo ou a mente; e, a segunda, de que Wittgenstein desenvolve uma nova forma de argumentação para solucionar problemas filosóficos, como o fizeram filósofos como Locke, Kant, Descartes (WILLIAMS, 2010a, p. 2-3). Entretanto, a ideia de que os benefícios do treinamento perpassam seu próprio campo explicativo (filosófico) não é algo que a autora se propõe a investigar explicitamente.

ou propriedades morais substanciais. Dessa forma, as noções de “necessidade normativa” e “convencionalismo” podem, igualmente, ser expandidas para qualquer discussão. Do mesmo modo que Wittgenstein acreditou ser plausível afirmar a inexorabilidade de proposições gramaticais em um mesmo nível que as proposições matemáticas, qualquer competência cognitiva deve ser inexorável em um sentido semelhante (seção 3.2.4) ¹¹². O ponto é que, qualquer questão deve ser pensada contra o *background* da aquisição de competências, em que o: “(...) entendimento pela linguagem pertence não só uma concordância nas definições, mas também (por mais estranho que isto possa soar) uma concordância nos juízos (...)” (IF; §242).

Embora Wittgenstein não explore a questão da concordância dos juízos em contextos morais, parece claro que toda a estrutura normativa é dada em função da linguagem e, conseqüentemente, da possibilidade da comunicação de crenças e seguimento de normas em contextos complexos. Desse ponto de vista, é possível afirmar que a sua concepção de linguagem pode ser aproximada da definição oferecida por Allan Gibbard (1990) em sua discussão metaética¹¹³. Gibbard define a linguagem como uma habilidade linguística que motiva ações humanas:

(...) os humanos planejam juntos; eles fazem acordos; eles exortam. A sua linguagem facilita tanto a coordenação complexa entre indivíduos quanto planos individuais complexos – e, se as palavras perdessem agora todo o seu poder em nos mover, nenhuma dessas coisas seria possível (...). Sendo assim, nós talvez devêssemos pensar que a motivação que eu estive aqui chamando “normativa” é uma motivação de um tipo particular linguisticamente infundido – um tipo de motivação que veio a se desenvolver devido às vantagens da coordenação e do planejamento através da linguagem (GIBBARD, 2013, p. 220).

Se as palavras motivam e as normas (usualmente) são expressas por meio da linguagem, então é possível expandir os limites do treinamento para pensar os mais variados tipos de normas em contextos que envolvem escolhas racionais entre aceitar ou recusar determinada norma e, não apenas a nível mais básico de

¹¹² Para mais detalhes conferir nota de rodapé 107.

¹¹³ A questão aqui se trata de trazer a discussão que Gibbard realiza como um ponto elucidativo e não como um compromisso com sua posição expressivista. A contribuição dele para o tema parece fundamental para clarificar a ideia de que é possível expandir o treinamento para pensar outras questões, como por exemplo, a motivação moral. Ainda, é importante deixar claro que essa possibilidade é seminal e não será desenvolvida enquanto uma solução teórica para problemas metaéticos. Isso poderá ser realizado em outro lugar, caso seja possível a relação entre o treinamento e as questões morais.

justificação de práticas normativas¹¹⁴. A ideia de aquisição da linguagem natural é o ponto central que possibilita explicar o processo psicológico de aceitação de normas, cuja implicação também é moral. Se na situação de aprendizagem o processo psicológico entre aceitar ou rejeitar determinado padrão é esclarecido por uma obediência cega (cujo critério de correção é público), no contexto complexo (ou na determinação normativa, em que o sujeito se encontra inserido na cultura e na sociedade) esse processo pode ser explicado ao apelar para a racionalidade moral, na qual a obediência também exerce uma função, porém de um tipo diferente.

A obediência que Gibbard (1990) discute envolve a existência de um conflito entre as normas que o sujeito aceita (em circunstâncias normais) e a sua violação (em casos específicos). Esse é um contexto normativamente enriquecido, onde as normas se encontram em vigor e os movimentos na linguagem são permitidos, ou seja, cumprem-se as expectativas, motivações, intenções, etc. A linguagem cumpre um papel que *coordena* as expectativas para afirmar o que, de fato, está pressuposto na aceitação de normas (GIBBARD, 2013, p. 230)¹¹⁵.

O seu exemplo para esse tipo de conflito é dado por um experimento, de Stanley Milgram, em que o participante é colocado em uma situação na qual ele deve dar choques elétricos em outras pessoas. Ainda que os indivíduos tenham o conhecimento que isso irá infligir dor a outrem e que, conseqüentemente, essa ação

¹¹⁴ Aqui cabe ressaltar a ideia de que as observações do segundo Wittgenstein contribuíram, ainda, para uma discussão sobre a variedade (uma tipologia) de normas que os homens seguem desenvolvida por Von Wright. Essa possibilidade pode apontar para alguns benefícios explicativos em relação às posições naturalistas *standards* e normativistas, como por exemplo, a compreensão de que quando se trata de proposições não é necessário endossar uma dicotomia entre descritivo e prescritivo. No caso de sentenças normativas (p. ex.) é comum a associação de normativo com prescrição. No entanto, Von Wright assevera que identificar o significado do termo “normativo” com o de “prescritivo” e “norma” com “prescrição” reduz muito a noção de normatividade, uma vez que esses conceitos parecem pouco precisos e demasiadamente vagos (VON WRIGHT, 1970, p. 23). Normalmente, o termo “prescritivo” implica “normativo”, porém é problemático pensar que o contrário se segue necessariamente, ou seja, tratar o segundo como implicação do primeiro elimina do escopo teórico algo que é “normativo”, embora não seja “prescritivo”. A questão para Von Wright é que a distinção “prescritivo/descritivo” não é suficiente para satisfazer algo que também pode ser denominado pelo termo “norma”: o tipo de norma determinante, que se assemelha às regras de um jogo, ou seja, normas que determinam quais movimentos são permitidos e quais são proibidos e, em certos casos, exigem um tipo de movimento determinado (VON WRIGHT, 1970, p. 25). Para ele, as leis da lógica e da matemática são desse tipo. Com intuito de mostrar que existem afinidades conceituais entre normas, regras e leis que podem obscurecer uma concepção clara do que é uma norma, ele acredita que apenas uma teoria restrita das normas pode compreender exatamente o que reside sob esse termo. Nessa perspectiva, ele divide as normas em três grandes grupos, que abarcam tipos de normas não éticas (como leis do estado, leis da natureza, leis lógicas, etc.): regras, prescrições e diretrizes. E em grupos menores como: costumes e normas hipotéticas. Para mais detalhes cf. VON WRIGHT, G. H. *Norma y Accion: Una investigación lógica*. Madrid. Editorial Tecnos, S. A, 1970; p. 21-35.

¹¹⁵ “Na linguagem, tocam-se expectativa e realização” (IF; §445).

é moralmente condenável, eles praticam essa ação. Gibbard alega que:

‘(...) caso eu tivesse sido um sujeito em algum desses experimentos antes de eu ler ou ouvir falar a respeito, também eu teria cooperado com o pesquisador – talvez plenamente, e quase certamente mais do que eu gostaria de reconhecer. Eu teria me sentido imensamente perturbado com a situação, protestado vigorosamente contra isso, e considerado o pesquisador como um louco. Ainda assim, porém, eu provavelmente teria obedecido’ (GIBBARD, 2013, p. 222).

Inevitavelmente, o conflito de Gibbard coloca em *xequê* a ideia de imputabilidade moral: em termos avaliativos, a ação não diz respeito, necessariamente, ao caráter do participante se em circunstâncias normais ele não realizasse esse ato¹¹⁶. A princípio, o fato de alguém obedecer a uma regra absurda aponta para duas ideias: que aceitar uma norma desse tipo é irracional e que há um conflito entre normas opostas. A implicação disso é que há um conflito entre a norma aceita e a norma que conduz um comportamento contextualmente. Dessa forma, no âmbito das normas morais, a noção de “racionalidade” se aplica à aceitação de normas, enquanto que a “cegueira” está vinculada à ideia de “condução” por parte de outro conjunto de normas.

Não obstante, isso clarifica que o seguir uma regra cegamente, no interior das práticas, pode se travestir de uma concepção errônea do seguimento de normas. Wittgenstein alega que: “(...) se sigo a regra, *não escolho*. *Sigo a regra cegamente*” (IF; §219; grifo meu). O problema que essa defesa pode gerar dentro do contexto, é que pode haver outros conjuntos de normas em vigor que conduzem ao seguimento de regras, e, conseqüentemente, deve existir a possibilidade de escolha entre um conjunto e outro para uma ação autônoma. Com efeito, se Wittgenstein está entendendo que não há “escolha” em seguir ou deixar de seguir a regra (ou um conjunto de regras), então isso não é, de fato, um problema. Se essa afirmação se sustenta, então parece reforçar a ideia de que é inevitável proceder mediante regras, ainda que isso acarrete na transgressão de um conjunto em função de outro (IF;

¹¹⁶ O ponto, para Gibbard, é que o leitor (aquele que não participou do experimento) aceita normas que prescrevem não infligir dor. Deste modo, a diferença se encontra no tipo de norma circunstancialmente aceita pelo sujeito do experimento: “a diferença parece ser a de que nós leitores, tomamos estas normas de polidez e cooperação como sendo decisivamente sobrepostas pelas normas que nos impedem de infligir dor e colocar os outros em perigo, enquanto que o sujeito é ao final movido pelas normas de polidez e cooperação apesar de aceitar aquelas outras normas” (GIBBARD, 2013, p. 223). Psicologicamente, o tipo de norma que determina o comportamento do leitor é de um tipo imparcial, enquanto que a norma envolvida na pesquisa de Milgram é de cooperatividade.

§201).

Realizar movimentos guiados por regras conduz a uma explicação importante para o que seria racional em curso de ação moral: o treinamento é expandido quando é possível perceber que a aquisição de conceitos é completa (permeia qualquer atribuição cognitiva). A compreensão do domínio da determinação causal é crucial, uma vez que a criança reage naturalmente a uma ordem quando ela está sendo treinada e, obedecer a uma ordem assemelha-se a seguir uma regra:

Seguir uma regra é análogo a cumprir uma ordem. Treina-se para isto e reage-se à ordem de uma maneira determinada. Mas como entender isso se a reação das pessoas tanto diante da ordem como diante do treinamento é diferente: uma reage *assim* e o outro de *modo diferente*? Quem está então com a razão?

Imagine que você fosse como pesquisador a um país desconhecido cuja língua você desconhece completamente. Em que circunstâncias você dirá que as pessoas de lá dão ordens, entendem as ordens, cumprem ordens ou se insurgem contra elas etc? (IF; §206; grifo do autor).

Se a aquisição é cognitivamente completa, o critério para aquisição dos conceitos morais que são racionais e irracionais também é ensinado ao pupilo na determinação causal; ele é ensinado a perceber a regularidade dos juízos morais normativos. Isso poderia ser denominado como uma espécie de “pedagogia moral”, em que os conceitos morais são apreendidos também na situação inicial de aprendizagem¹¹⁷. A noção de “regularidade” desempenha, novamente, um papel fundamental na discussão. Apesar de Wittgenstein estar fazendo menção ao modo comum de agir dos homens no interior da linguagem, é possível pensar que o pesquisador que viaja a um país estrangeiro seja, agora, um pesquisador moral que entra em contato com normas morais desconhecidas no processo de treinamento. Essas normas, provavelmente, seriam aquelas consideradas como irracionais. Nessa perspectiva, como seria possível dizer que alguém entende as ordens dadas pelo experimentador de Milgram e pode obedecê-las?

O mesmo raciocínio pode ser pensado para o parágrafo imediatamente posterior em que Wittgenstein (IF; §207) descreve as práticas daquele país como atividades humanas comuns, cujo comportamento é compreensível ao pesquisador ainda que aquela língua lhe seja completamente estranha. No caso do pesquisador moral, as regras do experimentador são vistas como atividades comuns e também

¹¹⁷ Essa é uma ideia de “pedagogia moral” que rejeita uma concepção realista como discutido na seção (2.1.2).

parecem “lógicas”, mas se carece de regularidade e isso gera a estranheza e, estranheza aqui não estaria distante do que é chamado de irracional por Gibbard. O ponto é que o experimento pode ser comparado com a discussão de Wittgenstein em virtude do problema da falta de “regularidade”. Esse conceito é apreendido no treinamento, isto é, o seguimento de normas morais implica em uma regularidade aprendida (juntamente com a necessidade dos juízos normativos) e, ela funciona como o critério para dizer quais ações são moralmente racionais e quais não são (envolvem uma cooperação contextual).

Desse modo, em termos justificacionais, o *background* garante que a compreensão correta da regra conduza à ação apropriada. Contextualmente, o indivíduo é autônomo para seguir outro conjunto de regras, embora ainda esteja sob o escrutínio avaliativo, logo, ele será acusado de estar sendo conduzido, e, portanto, sua ação será considerada irracional, mesmo que isso não seja uma questão de falha de caráter. Isso elimina um subjetivismo moral? Três pontos podem ser levados em consideração.

Primeiro, a discussão está vinculada à concepção de que a linguagem motiva ações – nesse caso, a norma proferida pelo experimentador é o que motiva a ação do sujeito em contraposição à norma que ele seguiria normalmente – e, no âmbito da linguagem há um problema que tanto Wittgenstein quanto Gibbard estão concordes, que diz respeito à falta de uma compreensão panorâmica das coisas: “(...) nós não tanto pensamos sobre o modo global de viver e de sentir, mas sobre uma ou outra coisa conforme ela chame a nossa atenção” (GIBBARD, 2013, p. 210)¹¹⁸. O problema aqui é exatamente a ideia de que os seres humanos carecem dessa visão geral do todo, ainda que o *background* adquirido garanta que a norma requerida pelo experimentador não condiz com o padrão racional a ser seguido. Contudo, tem-se que a autonomia para agir de acordo com novas regras ou questionar as anteriores é parte desse jogo complexo. E isso leva ao segundo ponto.

Em segundo lugar, o tipo de ação moralmente aceitável ou condenável coloca em evidência a velha querela ética entre liberdade, determinismo e compatibilismo¹¹⁹. Após a aquisição do *background*, há uma espécie de

¹¹⁸ Para Wittgenstein: “uma das principais fontes de nossa falta de compreensão é que *não dominamos com uma clara visão* o uso de nossas palavras. – Falta à nossa gramática uma *disposição clara*. Uma exposição de conjunto transmite a compreensão, que consiste exatamente em ‘ver conexões’. Daí a importância de se achar e de se inventar *conectivos*” (IF; §122; grifo do autor).

¹¹⁹ Aqui é importante ressaltar que as ideias de “liberdade” e “determinismo” não serão empregadas

compatibilismo entre o padrão adquirido causalmente e a possibilidade de realizar novos juízos. O que deve ficar claro é que a ideia de obediência cega vinculada à ideia de confiança não é fruto de uma confusão entre uma prática coletiva e um comportamento individual. A criança é treinada para ter um comportamento individual frente à regra, visto que “(...) a normatividade de nossos jogos de linguagem é uma função de aquisição individual de comportamento automático” (WILLIAMS, 2002, p. 222). Nesse sentido, essa posição se encontra próxima à ideia de compatibilismo, em virtude de que a reação do falante em um contexto que envolve a autonomia para julgar diz respeito tanto ao “comportamento automático” quanto o juízo que ela faz da experiência autônoma, como mostrado em (7).

Em terceiro lugar, há uma diferença entre a motivação que o *background* oferece com aquela tratada no âmbito social: o treinamento, necessariamente, influencia as ações de um modo semelhante (no sentido do óbvio). Se ele não faz isso não é possível obter um critério de racionalidade aos moldes que Gibbard está buscando. A situação de conflito mostra que determinadas ações, sob a influência de regras que as “conduzem”, são de um tipo diferente (GIBBARD, 2013, p. 223-224) e não podem ser critério para julgar o caráter de alguém, dado que essa noção de obediência cega está mais próxima de uma “fraqueza da vontade” em seguir outro conjunto de regras, do que de um padrão básico que permite adquirir habilidades.

Não obstante, o critério de racionalidade perseguido coloca em evidência a ideia de que as normas devem ser padrões aceitos e não “conduzidos”, e isso

seguindo a literatura especializada nesse tema. Em primeiro lugar, o objetivo não é aprofundar ou tratar de uma disputa exegética sobre essa questão. E, em segundo, a concepção do que são determinações aqui parece diferenciar daquelas compreendidas pelas leis da natureza (p. ex.). Para mais detalhes cf. HOEFER, C. *Causal Determinism*. *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Spring 2016 Edition), Edward N. Zalta (ed.). A determinação causal aqui tem relação com a ideia de que na situação inicial de aprendizagem não é possível desconfiar daquele ensinamento. De certo modo, é possível relacionar a determinação ocorrente no treinamento com o determinismo causal/material pensado pelos naturalistas (em geral), dado que a criança é determinada de um modo que não lhe é permitida outra opção. Pode-se dizer que existe uma relação entre os determinismos, no entanto, eles são de tipos causais diferentes. No que se refere à determinação normativa, como pensada por Williams (2010a) no treinamento, parece também não haver muito espaço para dúvida em um primeiro momento. O exemplo de Wittgenstein para esse tipo de determinismo pode ser resumido recorrendo ao “metro de Paris”: a escala de medida da barra de ferro do metro é um padrão que os homens utilizam para se referirem a um metro; essa escala de medida é o padrão normativo (IF; §50) ensinado ao pupilo como sendo a escala de medida que deve ser seguida se ele quiser medir qualquer objeto. O que isso quer dizer: a criança é determinada causalmente por uma descrição do que é o padrão normativo a ser seguido. O segundo momento (e o resultado disso) é que ela apenas passa da determinação causal para a determinação normativa quando ela compreende a correta aplicação dos padrões.

parece fazer sentido apenas quando a necessidade da normatividade foi adquirida com sucesso. A resposta de Gibbard para sair desse conflito apela para a ideia de aceitação de normas a nível biológico e natural o que pode conduzi-lo a um critério mais objetivo acerca dos juízos normativos. Embora isso não esteja em pleno desacordo com as alegações de Wittgenstein, a noção de “natural” parece operar de maneira diferente em ambas as teorias, assim como a ideia de “biológico”. Nos dois casos, a ideia de que “a vida humana exige uma biologia adequada ao seu sujeito” (GIBBARD, 2013, p. 225) faz sentido, porém para Wittgenstein o naturalismo de primeira natureza (físico/biológico) exerce uma força menos reducionista sobre a explicação da normatividade, uma vez que a biologia humana oferece todo o aparato que capacita adentrar no âmbito normativo, mas não é ela mesma quem produz um sistema de linguagem ou a própria normatividade¹²⁰.

Apesar de a investigação sugerir caminhos diferentes entre ambos os autores, a preocupação com a linguagem mantém sua importância motivadora, que é o ponto chave para pensar a ideia de como o *background* fundamenta os jogos de linguagem morais¹²¹. Portanto, é plausível afirmar que a necessidade da normatividade opera enquanto um critério intersubjetivo que permite distinguir entre ações moralmente racionais e irracionais (condenáveis ou não), apontando para a concepção de que a necessidade do convencionalismo funciona como um critério de correção para avaliar determinados cursos de ação.

¹²⁰ Para mais detalhes sobre essa diferença cf. WILLIAMS, M. *Blind Obedience: The structure and content of Wittgenstein's later philosophy*. Routledge, London and New York, 2010a, p. 263 n20.

¹²¹ É importante deixar clara essa diferença: Gibbard está comprometido com uma investigação que pressupõe que as capacidades normativas são resultado de “pressões seletivas” dadas evolutivamente, enquanto que Wittgenstein está preocupado com uma investigação gramatical acerca da aquisição da normatividade. O que Gibbard parece entender por “pressão seletiva”, Wittgenstein entenderia como determinação causal. Nessa perspectiva, não é o objetivo dessa discussão comprar o pacote expressivista de Gibbard ou se comprometer com seu posicionamento ético, mas utilizar sua discussão sobre os juízos normativos morais para elucidar como o treinamento funciona no nível de práticas normativamente estruturadas e qual o critério avaliativo é aplicado a essas práticas.

CONCLUSÃO

Ao longo deste trabalho procuramos investigar o problema da normatividade que, segundo cremos, diz respeito à compatibilização do fato de que os homens são causalmente determinados pela realidade física/material com o dato de que ainda assim são capazes de seguir regras, normas e princípios. A motivação para investigar este problema consistiu em buscar uma abordagem explicativa não metafísica e não reducionista acerca da relação entre as determinações (básicas) que governam as ações humanas. Dessa forma, buscamos mostrar que a compatibilidade entre as determinações causal e normativa, que se encontram inerentemente presentes em nossas práticas, pode ser mais bem explicada recorrendo a uma ideia de “Naturalismo Normativo”, conforme apresentado pela leitura que Meredith Williams (2010a; 2010b) realiza das observações tardias de Wittgenstein (cujos principais argumentos são extraídos das *Investigações Filosóficas*).

Esse modo de enfrentar o problema mostrou que é plausível compatibilizar essas determinações quando direcionamos nosso olhar para o processo de aquisição da linguagem natural. Para compreender como um indivíduo adquire sua primeira linguagem recorreremos ao processo de “treinamento ostensivo”, que, por sua vez, é um processo não intelectualizado que explica como o aprendiz adquire suas competências conceituais e cognitivas que o habilita a ser um falante especializado da linguagem e realizar “juízos de semelhança normativa”. Todavia, para chegarmos a essa conclusão apresentamos outras perspectivas, naturalistas e não naturalistas, que pudessem responder o problema da normatividade. Para isso, dividimos o problema da normatividade em duas partes explicativas: a parte da determinação causal que é mais bem compreendida pelos naturalistas; e, a determinação normativa concebida por perspectivas normativistas (não naturalistas).

Inicialmente, no capítulo 1, buscamos mostrar que dois grandes programas naturalistas contemporâneos, o naturalismo ontológico e o naturalismo metodológico, oferecem uma explicação razoável sobre o que é a determinação causal/ material, mas não acertam o alvo quando tentam explicar a determinação normativa (causal/lógica). Para isso apresentamos a discussão sob algumas perspectivas naturalistas específicas. De um lado, as abordagens naturalistas

ontológicas defendidas por Davidson (1970) e Papineau (1993) mostram que o conteúdo da realidade pode ser explicado por uma perspectiva fisicalista, na qual os eventos físicos causam ou produzem consequências físicas. No entanto, um dos desafios para essas abordagens é explicar como os eventos “especiais” são determinados fisicamente. Inevitavelmente, para resolver essa questão, eles apelam à noção de “superveniência”, a fim de mostrar que os eventos “especiais”, como os eventos mentais, supervêm aos eventos físicos. Ou ainda, que os eventos supervenientes possuem uma relação de identidade com os eventos subvenientes.

Essas perspectivas recorrem a esse tipo de argumento devido ao fato de que a mente, por exemplo, não possui a mesma propriedade que o cérebro. Porém, para sustentar suas concepções de que o conteúdo da realidade é monista, em oposição ao dualismo cartesiano, eles buscam mostrar que os estados mentais não são especiais no mesmo sentido que pensou Descartes, isto é, estados cuja existência não é física/material. Embora essas abordagens recusem a existência de uma identidade forte (que é considerada, por eles, como reducionista) entre mente e cérebro, eles não parecem escapar da acusação de que suas posições são de um tipo reducionista semelhante a que eles recusam.

Por exemplo, ainda que Davidson negue a possibilidade de reduzir as propriedades morais à descrição física e os estados mentais às leis causais, não é de todo claro como poderíamos tratar dessas propriedades sem recorrer ao físico. Mesmo que, a compreensão do conteúdo linguístico e mental que Davidson defende não seja, propriamente, dependente da sistematicidade das leis físicas, a manifestação física desses conteúdos ocorre mediante comportamento das pessoas, isto é, através de uma perspectiva física (“mundana”). Isso parece compatível com a crítica de Papineau, de que a posição de Davidson, ou qualquer posição que busca uma explicação na superveniência, não escapa da determinação causal. Nesse sentido, as abordagens fisicalistas parecem oferecer poucos subsídios para pensarmos outras determinações, como a determinação normativa, sem que seja necessário recorrer sempre a uma redução causalmente material.

De outro lado, sob o ponto de vista naturalista, uma alternativa de resposta para o problema da normatividade poderia ser oferecida pelo naturalismo metodológico aos moldes da *Epistemologia Naturalizada* de Quine (1969). Essa seria uma resposta interessante ao problema, pois está ligada a uma visão

cientificamente informada sobre o mundo e manifesta uma preocupação de pensar a aquisição de competências cognitivas e semânticas de um modo natural, sem recorrer a explicações metafísicas. Contudo, de modo análogo às perspectivas naturalistas fisicalistas, a discussão de Quine não explica satisfatoriamente a determinação causal/lógica. Na verdade, a abordagem de Quine possibilita falar de noções “normativas” apenas nos limites empíricos (em termos descritivos). Como alega Kim, por exemplo, Quine trata da epistemologia apenas como uma “ciência da cognição humana puramente descritiva”, não deixando espaço para o peso normativo de noções como, por exemplo, “justificação”, “garantia” e “racionalidade”.

Em um segundo momento, no capítulo 2, buscamos apresentar algumas concepções que objetivam explicar a relação do homem (e sua habilidade em seguir regras) com o mundo sob um viés normativista. A ideia foi apresentar duas perspectivas que recusam o naturalismo reducionista e a descrição causal dessa relação. De um lado, mostramos que McDowell (1994) concebe uma relação normativa entre mente e mundo, cujo objetivo era recusar o dualismo cartesiano e o naturalismo reducionista. Porém, na tentativa de evitar os problemas referentes a essas explicações, McDowell também acaba por inflacionar muito a sua explicação da relação mente/mundo. Ele pressupõe, referindo-se à Kant, uma espécie de monismo conceitual que estabelece a ligação entre a natureza e a mente humana. Sua proposta reside na ideia de que as capacidades conceituais humanas dependem dos impactos conceituais provenientes da experiência. Esse modo de tratar o problema concede um papel conceitualmente carregado à experiência que soa como um tipo de realismo (um realismo naturalista). Além disso, parece desnecessário pensar a experiência nesses moldes se apelarmos a uma visão cientificamente informada da realidade como faz o naturalista.

Embora seja desnecessário propor uma relação normativa entre mente e mundo do modo inflacionado como o faz McDowell, existem elementos em sua perspectiva que oferecem alguns benefícios para o problema da normatividade em contraposição às perspectivas naturalistas referidas acima. Por exemplo, mostrar que a moralidade e outras competências cognitivas não são completamente naturais ou fruto de algum reino “misterioso” é uma perspectiva que interessa do ponto de vista normativo, pois pressupõe uma aquisição aparentemente não intelectualizada desses conceitos. Como vimos, McDowell concebe as questões éticas se referindo

à noção de “*Bildung*” aristotélica, isto é, ele alega que as capacidades conceituais e racionais são adquiridas mediante um aprendizado (um ensinamento). Como buscamos mostrar, McDowell acertadamente apresenta a determinação normativa como parte de um aprendizado, porém a assunção fortemente intelectualizada que “governa” a natureza poderia facilmente ser substituída por uma explicação da determinação causal como fazem os naturalistas. Ou ainda, em uma abordagem menos reducionista, é possível explicar o aprendizado recorrendo à distinção entre os domínios semânticos (empobrecido e enriquecido) apresentada no processo de “treinamento ostensivo”.

De outro lado, apresentamos, ainda, a discussão normativa com base na interpretação de Kripke (1982) das observações sobre o “seguir-uma-regra” presente nas *Investigações* de Wittgenstein. Como visto, Kripke alega que Wittgenstein (1953) formulou um “paradoxo semântico” que colocou em *xequê* a normatividade presente na relação entre a compreensão de uma regra e a sua futura aplicação. De acordo com Kripke, isso é claramente expresso no parágrafo §201 das *Investigações*: não há qualquer curso de ação que seja determinado por uma regra, isto é, não há nenhum elemento normativo (determinante) entre a compreensão prévia da regra e sua aplicação. Como solução a esse problema, Kripke propôs uma ideia de normatividade que pudesse substituir a ausência da relação normativa que é supostamente abalada pelo paradoxo semântico. Nessa perspectiva, algumas considerações positivas e negativas, em relação à abordagem de Kripke são necessárias. De um ponto de vista positivo, a apresentação da concepção de Kripke parece fazer jus a algumas preocupações de Wittgenstein no que se refere ao problema da normatividade. Ele recusa a existência de qualquer fato que determine todas as aplicações futuras das regras ao se opor a uma concepção platônica. Além disso, Kripke apela a um critério de assertividade (baseado na visão de comunidade) como justificativa para a normatividade do significado (recusando também a possibilidade uma linguagem privada).

Contudo, do ponto de vista negativo, mostramos que Kripke ao recusar o factualismo e outras abordagens (como o disposicionalismo) endossa uma concepção da normatividade como um terceiro elemento que conecta a apreensão da regra com a sua futura aplicação. E, a sua justificação sustentada por uma visão de comunidade não esclarece como os aprendizes da linguagem adquirem a

normatividade, tampouco ele se preocupa em distinguir os domínios semânticos presentes no aprendizado. Aliás, a noção de normatividade presente na habilidade de seguir regras é fornecida pela própria habilidade do *background* e não necessita de um terceiro elemento explicativo mais essencial do significado. Aparentemente, se Kripke manifestasse uma preocupação semelhante ao processo de “treinamento ostensivo”, talvez sua noção de normatividade não o tornasse vítima de suas próprias críticas.

Em linhas gerais, as abordagens apresentadas nos dois primeiros capítulos apontam para uma compreensão do problema da normatividade diferente do modo como nós o entendemos aqui (especialmente no terceiro capítulo). As concepções naturalistas e não naturalistas (normativistas) explicam de modo razoável apenas parte do problema, mas falham em oferecer uma abordagem geral (mais ampla) que compatibilize a dupla determinação humana. No entanto, como buscamos mostrar no decorrer do terceiro capítulo, tratar o problema sob esse aspecto mais amplo parece uma tarefa não apenas suficiente, mas necessária. Segundo Meredith Williams, a crítica de Wittgenstein sobre papel que a “semelhança normativa” desempenha no interior das práticas humanas mostra a necessidade de direcionar o olhar para o processo inicial de aprendizagem e conceber corretamente a estrutura da normatividade.

Não obstante, a abrangência do problema apresentado no capítulo 3, buscou, ainda, mostrar que a compatibilização entre os dois tipos de determinações pode ser resolvido ao se livrar da “cegueira” acerca do processo inicial de aprendizagem e aquisição de conceitos e habilidades. Para isso, foi necessário considerar, primeiro as críticas de Wittgenstein às confusões sobre o papel da “semelhança normativa” e, posteriormente, voltar à atenção para a ideia de “treinamento ostensivo” e do *background* que habilita os indivíduos a realizarem “os juízos fundamentais do óbvio”. Foi apresentado que, no processo do “treinamento ostensivo” existem dois momentos causais que determinam a aquisição de conceitos e habilidades: o primeiro, a aprendizagem ocorre através de exemplos e de exercícios e o aprendiz é determinado causalmente através do treinamento ostensivo (uma estrutura fundamentalmente anterior ao processo de definição ostensiva); e o segundo, em que o usuário competente da linguagem exerce um papel de determinante causal, enquanto as práticas transmitidas são como que as escalas de medida de uma

“barra de um metro” (isto é, a determinação lógica ou normativa). A determinação normativa, por sua vez, é adquirida mediante esse processo causal e quando aprendida com sucesso explica como os indivíduos adquirem sua primeira linguagem e a estrutura da normatividade de maneira não intelectualizada e sem postulações metafísicas, apesar de resguardar o caráter necessário da normatividade.

A compreensão da ideia de “compatibilização” envolveu, ainda, a distinção entre os dois domínios semânticos: de um lado, o domínio do aprendiz que é cognitivamente e conceitualmente empobrecido; e, de outro lado, o domínio do mestre, o usuário competente da linguagem. A pressuposição por trás dessa alegação foi a de que o “treinamento ostensivo” é imediatamente anterior à aptidão para realizar definições ostensivas. No processo de aquisição de linguagem o novato adquire o *background* que o torna apto a realizar “juízos de semelhança normativa”: nesse processo ele adquire conceitos em um “estágio de configuração” (isto é, ele é calibrado), domina técnicas de maneira necessária (porém, não metafísica) e adquire certezas baseadas na confiança (isto é, certeza sem conhecimento). Após esse processo, é plausível afirmar que o novato pode usar a linguagem, realizar julgamentos e adquirir novos conhecimentos de maneira normativa.

O resultado disso se traduz em um modo particularmente natural de “reagir de um mesmo modo”. Quando o aprendiz adquire o *background* ele adquire a sua natureza normativa, também denominada como a segunda natureza (mesmo que em um sentido ficcional de natureza). Essa perspectiva conduz a uma concepção naturalista diferente daquelas mencionadas no capítulo 1. Embora seja possível alegar que o naturalismo normativo possui semelhanças com um tipo de naturalismo metodológico (não reducionista), ele é de um tipo diferente. O ponto chave desse naturalismo é que a investigação é conceitual e não empírica (relacionada às ciências), a preocupação com a ideia de “treinamento ostensivo” não é investigar como ocorre cientificamente a passagem de um reino causal para um reino normativo, mas mostrar que quando se olha para a “história natural humana” (ou seja, para sua “forma de vida” e de se relacionar) esses dois domínios são conceitualmente necessários e se compatibilizam quando o aprendiz adquire a linguagem natural.

De um lado, a natureza físico-biológica, por sua vez, pode ser alvo de disputa dos naturalistas metodológicos, uma vez que as capacidades que podem ser consideradas inatas são partes dela: essas capacidades dizem respeito à estrutura biológica do ser humano, o que os torna fisicamente humanos, como por exemplo, sua constituição biológica, mecanismos cerebrais, entre outras coisas. No entanto, esta não é uma preocupação para o naturalista normativo, ainda que esse naturalismo dependa de uma visão cientificamente informada sobre as capacidades físico/materiais humanas.

E, de outro lado, o *background* adquirido no treinamento garante a justificação das práticas normativas e o critério avaliativo depende tanto do convencionalismo quanto do comunitarismo (da visão de comunidade). Poder-se-ia alegar, ainda, que o critério soa como um convencionalismo comunitarista, no qual a necessidade normativa é garantida por uma espécie de convenção de segunda natureza – que diz respeito ao “agir de um mesmo modo” ou “seguir a regra cegamente” – e o comunitarismo abre espaço para movimentos autônomos no interior dos jogos de linguagem. Isso poderia soar como um critério intersubjetivo sobre o modo como nossas ações são estruturadas. No entanto, abre espaço para uma maleabilidade, no sentido de ser possível disputar racionalmente por novos padrões normativos (práticos). Apesar de parecer mais uma especulação sobre a estrutura justificacional do treinamento, essa concepção não está longe tanto da ideia de Williams (2010a) de que a necessidade é o outro lado da normatividade quanto da noção de inexorabilidade de Wittgenstein (RFM I; §118). Como procuramos mostrar, além da dimensão prática da normatividade há uma dimensão mais rígida e necessária, a qual os homens não podem escolher entre aceitar ou recusar. Encarar a discussão dessa forma contribui para os debates referentes à dimensão prática da normatividade, como por exemplo, o fato de poder entender o problema da motivação moral em termos de questões de racionalidade e não, necessariamente, apenas como uma questão do caráter do agente. Além disso, a aquisição de conceitos morais está suscetível à comunidade e isso poderia assumir a aparência de um subjetivismo moral, quando na verdade não parece ser o caso. O *background* funciona como critério para a aquisição de qualquer competência cognitiva, inclusive para os conceitos éticos.

Por fim, a hipótese referente ao processo de aquisição da linguagem natural,

sustentada pela ideia de “treinamento ostensivo”, pode funcionar, ainda, como uma inferência à melhor explicação. Embora esse processo possa ser explicado sob diferentes perspectivas (filosóficas e científicas), parece difícil chegar a uma conclusão final sobre como, de fato, ele acontece. No entanto, é possível inferir, mediante virtudes explicativas uma resposta que seja mais razoável. Se considerarmos algumas dessas virtudes como, por exemplo, “testabilidade”, “generalidade” e “simplicidade”, é plausível alegar que essa é uma inferência aceitável e explicativamente interessante. Em termos de “testabilidade”, a hipótese defendida nesse trabalho pode ser empiricamente (ou cientificamente) testável, mostrando que as crianças aprendem a linguagem sendo calibradas por usuários competentes; inclusive avanços no campo da neurociência apontam para isso quando tratam, por exemplo, da plasticidade neural. Ou ainda, há experimentos que mostram que os indivíduos que foram privados dessa calibração, na infância, têm enormes dificuldades para compreender e desenvolver uma linguagem complexa.

Quanto à “generalidade”, há razões para crer que, a hipótese sustentada por uma concepção cientificamente informada explica com uma quantidade grande de exemplos ou dados de como esse processo faz sentido. Se por exemplo, pensarmos filosoficamente, a ideia do domínio empobrecido do aprendiz faz jus à ideia de que as crianças não possuem a habilidade de desenvolver uma linguagem que lhes seja própria e diferente daquela conhecida pelos usuários competentes da linguagem. E, ainda, em termos de “simplicidade” não é necessário pressupor noções inflacionadas conceitualmente para mostrar que a criança necessita de uma calibração que lhe permita julgar o mundo do modo como julgamos. As crianças, não podem julgar o mundo sem primeiramente adquirirem os conceitos que as permitam realizar tais juízos. A hipótese do “treinamento ostensivo” buscou mostrar, exatamente, que esse processo ocorre de forma tão natural que, muitas vezes, não percebemos sua ocorrência (literalmente, manifestamos uma “cegueira”). Aliás, alguns fatos, como nossa forma de vida social, são “inegociáveis”; esse é o modo como vivemos e parece impossível não inferir a aquisição de nossas competências linguísticas e cognitivas dessa “forma de vida”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMBROSE, A. (ed.). **Wittgenstein Lectures**, Cambridge 1932-35. Oxford, Basil Blackwell, 1979.
- AUDI, R. Conhecimento moral e pluralismo ético. *In* GRECO, J. SOSA, E. **Compêndio de epistemologia**. São Paulo: edições Loyola, 2012 p. 419-468.
- BAKER, G. P., HACKER, P. M. S. **Wittgenstein: Rules, Grammar and Necessity**. Blackwell. Oxford. 1985, p. 44-45.
- BERNAL, J. O. **Conservando el realismo: Sobre los supuestos metafísicos de John McDowell**. Ideas y Valores; Bogotá 53.124 (2004): 35-49.
- BRANDOM, R. **Making it Explicit**. Cambridge: HUP, 1994.
- CARMO, J. S. O papel do treinamento ostensivo na aquisição da linguagem natural. *In*: CARMO, J. S. **Dossiê Naturalismo**. Dissertatio – Vol. Suplementar, Dezembro - 2015, p. 192-214.
- CARMO, J. S. **A Companion to Naturalism**. Pelotas: Dissertatio's Series of Philosophy, 2016.
- DANCY, J. **Real Values in a Humean Context**. Blackwell Publishers Ltd. Ratio (New Series) IX: 2 September, 1996; p. 171–183.
- DARWALL, S; GIBBARD, A; RAILTON, P. Tendências da metaética. *In* DALL'AGNOLL, D. (org.). **Metaética: algumas tendências**. Florianópolis: Editora UFSC, 2013.
- DAVIDSON, D. **The Philosophy of Mind: Classical Problems/Contemporary Issues**. Second edition. Edited by Brian Beakley and Peter Ludlow. Massachusetts Institute of Technology, 2006, p. 385-398.
- DESCARTES, R. **Meditações Metafísicas**. São Paulo: Martins Fontes. 2005.
- GEACH, P. Mental Acts: Their Content and Their Objects, *In*: HOLLAND, R. F (Ed.). **Studies In Philosophical Psychology**. Routledge & Kegan Paul London, 1957.
- GIBBARD, A. **Wise Choice, Apt Feelings. A Theory of Normative Judgment**. Oxford: Clarendon Press, 2002.
- _____. Escolhas Sábias, Sentimentos Apropriados. *In* DALL'AGNOLL, D. (org.) **Metaética: algumas tendências**. Florianópolis: Editora UFSC, 2013; p. 209-273.
- GINSBORG, H. **Primitive Normativity and Skepticism about Rules**. Journal of Philosophy, 2011, p. 227-254.
- GLOCK, H. J. **Dicionário Wittgenstein**. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.
- _____. Necessity and normativity. *In* SLUGA, H; STERN, D. G. (eds.). **The Cambridge Companion to Wittgenstein**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 198-225.

GOLDMAN, A. Epistemologia Naturalista e Confiabilismo. (Eds.) Évora, F. R. e ABRANTES, P. C. **Cadernos de História e filosofia da ciência**. Revista do centro de lógica, Epistemologia e História da Ciência; Série 3, v.8 n.2; Jul-Dez Unicamp, São Paulo, 1998, p. 109-146.

GLÜER, K. and WIKFORSS, Å. **Against Content Normativity**. *Mind*, 2009: 31–70.

_____. **The Normativity of Meaning and Content**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Summer 2009 edn), Edward N. Zalta (ed.), 2016.

HACKER, P. M. S. Private Language Argument (616-621) *In*: Org DANCY, J. & SOSA, E. **A Companion to Epistemology**. Oxford: Blackwell, 2010.

HOBBS, T. **Leviatã, ou matéria forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HOEFER, C. **Causal Determinism**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Spring 2016 Edition), Edward N. Zalta (ed.).

HUME, D. **Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral**. -São Paulo: Editora UNESP, 2004.

_____. **Tratado da natureza humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínios nos assuntos morais**. – São Paulo: Editora UNESP, 2009.

HUEMER, W. **The Transition from Causes to Norms: Wittgenstein on Training**. *Grazer Philosophische Studien, Volume 71, Issue 1*, 2006; p. 205 – 225.

KIM, J. **Mind in a Physical World: An Essay on the Mind-Body Problem and Mental Causation**. MIT Press, 2000.

KITCHER, P. O Retorno dos Naturalistas. (Eds.) Évora, F. R. e ABRANTES, P. C. **Cadernos de História e filosofia da ciência**. Revista do centro de lógica, Epistemologia e História da Ciência; Série 3, v.8 n.2; Jul-Dez Unicamp, São Paulo, 1998, p. 27-108.

KRIPKE, A. S. **Wittgenstein on Rules and Private Language**. Cambridge: Harvard University Press, 1982.

_____. **Wittgenstein a propósito de reglas y lenguaje privado una exposición Elemental**. Editora Tecnos. 2006.

MACHADO, A. N. **Lógica e forma de vida: Wittgenstein e a natureza da necessidade lógica e da filosofia**. Editora Unisinos, 2007.

MCGINN, C. **The Character Of Mind: An Introduction to the Philosophy of Mind**. Oxford University Press Inc., New York, 1996.

MCGINN, M. McDowell. *In* BELSHAW, C; KEMP, G e colaboradores. **Filósofos Modernos**. – Porto Alegre: Artmed, 2010. P. 225-239.

MCDOWELL, J. **Mind, Value and Reality**. Harvard University Press, 2nd edition, 2002.

_____. **Mente e Mundo**. São Paulo: Idéias & Letras, 2005.

MEDINA, J. **The Unity of Wittgenstein's Philosophy: Necessity, Intelligibility, and Normativity**. State University of New York Press, Albany, 2002.

_____. Wittgenstein's Social Naturalism. *In: The Third Wittgenstein*. Burlington: Ashgate, 2004.

_____. **Linguagem: conceitos-chave em filosofia**. – Porto Alegre: Artmed, 2007.

MILLER, A. **An Introduction to Contemporary Metaethics**. Blackwell Publishing Ltd; Oxford, 2003.

_____. **Filosofia da linguagem**. 2. Ed. – São Paulo: Paulus, 2010.

MILLIKAN, R. **Language a Biological Model**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

MOORE, G. **Principia Ethica**. Edição da Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa, 1999.

MOSER P., MULDER, D. H., TROUT, D. **A teoria do conhecimento: uma introdução temática**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008.

NASCIMENTO, M. B. **O Realismo Naturalista de Quine: Crença e Conhecimento sem Dogmas**, Campinas: CLE-Unicamp, 2008.

NEWTON, I. **The Principia: Mathematical Principles of Natural Philosophy: A New Translation**, tr. I. B. Cohen and Anne Whitman, Berkeley: University of California Press, 1999.

QUELBANI, M. **O círculo de Viena**. São Paulo; Parábola Editorial, 2009.

PAPINEAU, D. **Philosophical Naturalism**. Oxford: Blackwell, 1993.

_____. The Poverty Of Analysis. *In* CARMO, J. S. **A Companion to Naturalism**. Pelotas: NEPFil online, 2016a.

_____. **Naturalism**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2016b.

POLLOCK, J. **Contemporary Therories of Knowledge**. Totowa, N. J. 1986.

POPPER, K. R. **Conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária**. São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo, 1975.

PUTNAM, H. **O colapso da verdade e outros ensaios**. São Paulo: idéias & letras, 2008.

QUINE, W, V, O. **Relatividade Ontologia e outros ensaios**. São Paulo: Abril cultural, 1975, p. 134-201.

_____. Reply to White. *In: The Philosophy of W. V. Quine*; edited by L Hahn and P. Schilpp. La Saalle, Ill, 1986.

_____. **Pursuit of Truth**. Cambridge: Harvard, 1990.

_____. El naturalismo, o el vivir por los propios médios. *In: QUINE, W. O. Acerca del conocimiento científico y otros dogmas*. Ediciones Paidós, S.A, Barcelona, 2001; p.127-142.

- _____. **Palavra e objeto**. Petrópolis, Rio de Janeiro; Vozes, 2010.
- _____. **De um ponto de vista lógico**. - São Paulo: Editora: Unesp, 2011.
- RITCHIE, J. **Naturalismo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.
- RUSSELL, B. On Scientific Method in Philosophy. *In: **Mysticism and logic and other essays***. Watford, U.K.: Taylor, Garnet, & Evans, 1917; p. 97-124.
- RYLE, G. **The Concept of Mind**. London: Penguin Books, 2000.
- SAYRE-MCCORD, G, **Metaethics**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy. Edward N. Zalta (ed.), 2014.
- SCHROEDER, S. Wittgenstein on Rules in Language and Mathematics. *In* VENTURINHA (ed.), **The Textual Genesis of Wittgenstein's 'Philosophical Investigations'**. London: Routledge, 2013.
- SEARLE, J. R. **Consciência e Linguagem**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010.
- SELLARS, W. **Empirismo e Filosofia da Mente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- _____. **Science, Perception and Reality**. Ridgeview Pub Co; n edition (June 1, 1991).
- SHAFER-LANDAU, R. **Moral Realism: A Defence**. Clarendon Press, 2005.
- STOLJAR, D. **Physicalism**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2016.
- STRAWSON, P. F. **Ceticismo e naturalismo: algumas variedades**. Editora Unisinos, São Leopoldo/RS. 2008.
- THORNTON, T. **Wittgenstein: sobre linguagem e pensamento**. –São Paulo, SP: Edições Loyola, 2007.
- O'SHEA, J. R. **Wilfrid Sellars: naturalism with a normative turn**. Polity Press. Cambridge, UK; 2007.
- VON WRIGHT, G. H. **Norm and action: a logical enquiry**. London: Routledge & Keagan Paul, 1963.
- _____. **Norma y Accion: Una investigación lógica**. Madrid. Editorial Tecnos, S. A – 1970.
- WEDGWOOD, R. **The Nature of Normativity**. Oxford University Press. New York, 2007.
- WILLIAMS, M. **Wittgenstein, mind and meaning: Towards a social conception of mind**. Routledge, London and New York., 2002.
- _____. **Blind Obedience: The structure and content of Wittgenstein's later philosophy**. Routledge, London and New York, 2010a.
- _____. Normative Naturalism. *In: **International Journal of Philosophical Studies***, 2010b; p. 355-375.

_____. Master and Novice in the Later Wittgenstein. *In*: Moyal-Sharrock (Ed.), **American Philosophical Quarterly**, 2011; p. 199-211.

WITTGENSTEIN, L. **Philosophical Investigations**. Oxford: Oxford University Press, 1953.

_____. **Remarks on the Foundations of Mathematics**. The MIT Press; revised edition: May 10, 1983.

_____. **Da certeza**. Lisboa: Edições 70, 1990.

_____. **O livro azul**. Lisboa: Edições 70, 1992a.

_____. **O livro castanho**. Lisboa: Edições 70, 1992b.

_____. **Tractatus Logico-Philosophicus**. São Paulo: EdUSP, 1994.

_____. **Gramática Filosófica**. Edições Loyola. – São Paulo, SP 2003.

_____. Conferência sobre Ética. *In*: DALL'AGNOL, D. **Ética e Linguagem: uma introdução ao Tractatus de Wittgenstein**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2005, p. 215-224.

_____. **Observações sobre a Filosofia da Psicologia**. Aparecida, SP: Ideias e Letras, 2008.

_____. **Investigações Filosóficas**. – Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2014.